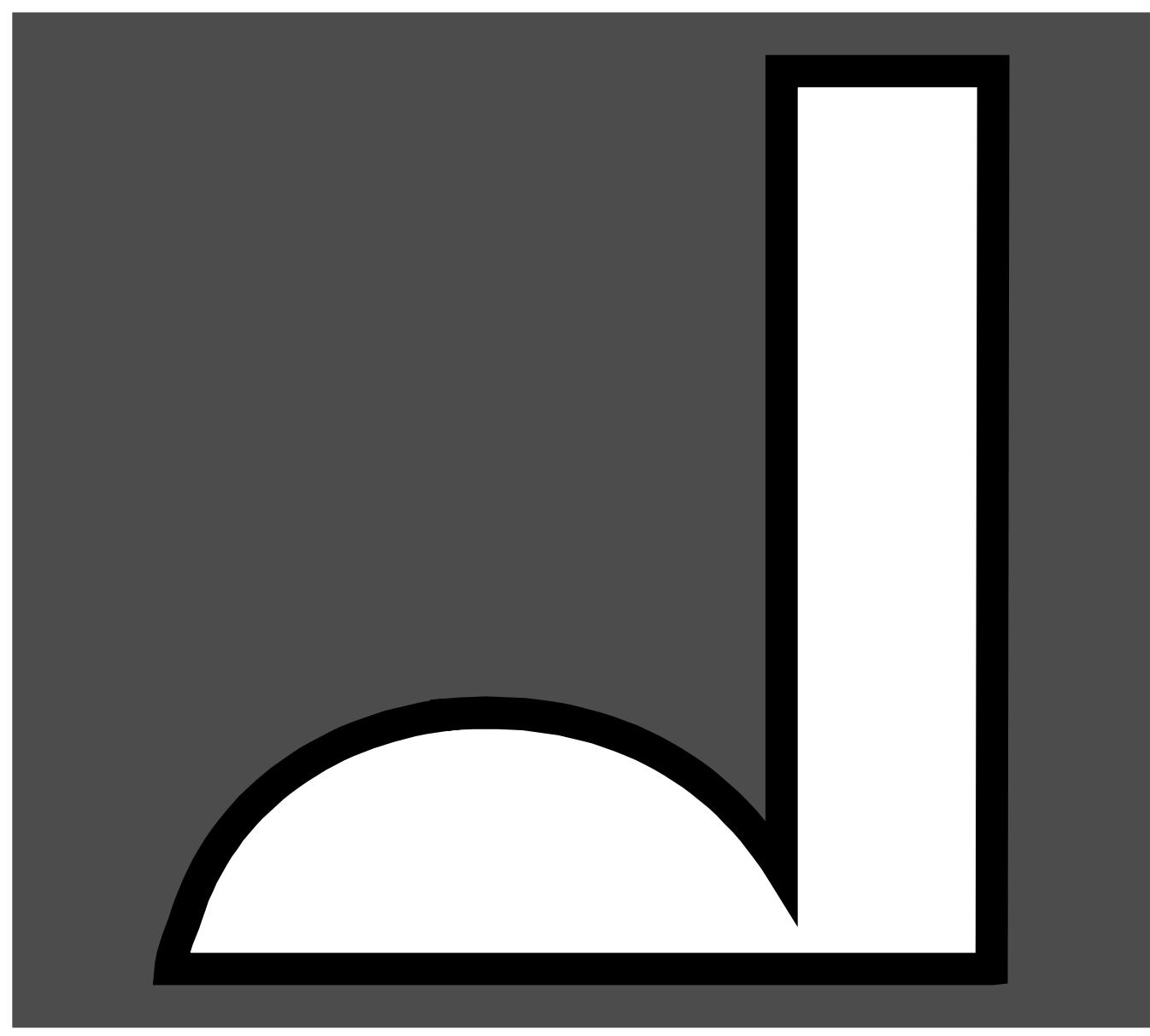




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 166 - SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – LEIS PROMULGADAS PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10.310, de 22 de novembro de 2001, que dispõe sobre a complementação pela União dos recursos necessários ao pagamento de bônus aos consumidores residenciais de energia elétrica e dá outras providências.....	29262
Nº 10.311, de 22 de novembro de 2001, que institui feriados civis nos Estados que especifica e dá outras providências.....	29262

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 160ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2001

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE (*)	
2.2.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001 (nº 5.526/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.....	29263
(*)Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 2.3.2)	
2.2.2 – Comunicação da Presidência	
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, e do prazo único de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001, lido anteriormente.....	29266
2.2.3 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 50, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que cria o Tribunal Regional Federal da 6ª Região. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....	29266
2.2.4 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2001, de autoria do Senador Carlos Wilson, que dispõe sobre a isenção do pagamento de tributos fe-	
derais para aposentados, nas condições que especifica. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....	29267
Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que inclui parágrafo único no art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca do acesso aos cursos de graduação da educação superior. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.....	29268
Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2001, de autoria do Senador Carlos Patrício, que acrescenta parágrafo único ao art. 79 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o objetivo de proibir o uso de imagens eróticas no material escolar. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	29269
2.2.5 – Discursos do Expediente	
SENADOR WALDECK ORNELAS – Comentários à situação do negro no Brasil, por ocasião do transcurso do Dia Nacional da Consciência Negra.	29270
SENADOR GERSON CAMATA – Apelo à Rede Globo de Televisão para retificação de notícia divulgada ontem pelo Jornal Nacional, sobre o posicionamento contrário de S. Exª ao relatório final da CPI do Futebol.....	29272

SENADOR ALVARO DIAS – Considerações sobre o déficit habitacional gerado pela ausência de uma política pública específica.	29272	rio (Anexado ao referido projeto e, em cópia, ao Requerimento nº 588, de 2000). O Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000, volta à tramitação normal e retorna à Comissão de Educação.....	29295
SENADOR LINDBERG CURY – Importância da participação da representação brasileira na IV Conferência da OMC – Organização Mundial do Comércio, em Qatar.	29276	2.2.9 – Ofícios	
SENADORA EMILIA FERNANDES – Rejoice pelo anúncio do retorno da compra, pela União Européia, de carne bovina do Rio Grande do Sul.	29279	Nº 1.601/2001, de 21 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar PFL/PST na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 10, de 2001.	29296
SENADOR ROBINSON VIANA – Apelo pela liberação de recursos do Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, destinados aos empreendedores do Nordeste.	29280	Nºs 255, 259 a 271, 273 a 277/2001, de 20 e 21 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.156-5, 2.157-5, 2.158-35, 2.159-70, 2.160-25, 2.161-35, 2.162-72, 2.163-41, 2.164-41, 2.165-36, 2.169-43, 2.170-36, 2.167-53, 2.172-32, 2.174-28, 2.175, 2.176-79, 2.178-36 e 2.179-36, respectivamente..	29296
SENADOR ROMEU TUMA – Defesa da aprovação do projeto que modifica a lei sobre drogas. Homenagem pelo Dia da Independência do Líbano.	29281	Nº 256/2001, de 20 do corrente, da Liderança do PMDB do Senado Federal, de indicação do Senador Gilberto Mestrinho como Vice-Líder, em substituição ao Senador José Alencar. À publicação.....	29300
SENADOR ARTUR DA TÁVOLA, como Líder – Solicitação de estudos destinados à melhoria do sistema de som do plenário e posicionamento das câmeras de TV.	29282	Nº 257/2001, de 20 do corrente, da Liderança do PMDB do Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Designação do Senador Robinson Viana para integrar, como suplente, a referida Comissão.....	29300
2.2.6 – Leitura de requerimento		2.3 – ORDEM DO DIA	
Nº 696, de 2001, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia.	29283	Item 1	
2.2.7 – Leitura de projetos		Medida Provisória nº 4, de 2001, que dispõe sobre a complementação pela União dos recursos necessários ao pagamento de bônus aos consumidores residenciais de energia elétrica. Aprovada. À promulgação.	29300
Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que institui o Juizado Especial de Família. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	29283	Item 2	
Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2001, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, que cria o Programa Especial de Pecúlio Estudantil e dá outras providências. Às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.....	29293	Medida Provisória nº 5, de 2001, que institui feriados civis nos Estados que especifica e dá outras providências. Aprovada. À promulgação....	29301
2.2.8 – Comunicação da Presidência		Item 3	
Recebimento do Ofício nº 118, de 2001, de 13 do corrente, do Ministério das Comunicações, encaminhando informações sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000, que se encontra com a tramitação sobreposta, nos termos do Requerimento nº 588, de 2000, aguardando pronunciamento do Poder Judiciá-		Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados). Discussão encerrada em primeiro turno, ficando a votação adiada para a próxima terça-feira, dia 27, nos termos do Requerimento nº 697, de 2001, tendo usado da palavra o Sr. Artur da Távola e a Srª Heloísa Helena.	29301

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (dispõe sobre a utilização da Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais Mato-Grossense e Sul Mato-Grossense e a Zona Costeira, como patrimônio nacional, assegurando a preservação do meio ambiente). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

29302

Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998.

Discussão adiada para reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do Requerimento nº 698, de 2001.....

29304

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2001 (nº 444/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação em matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos, celebrado em Lima, em 28 de setembro de 1999. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Casildo Maldaner. À promulgação.....

29305

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2001 (nº 277/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal. (Dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

29303

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2001 (nº 758/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Belo Jardim – AMCRBJ/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco. **Aprovado**. À promulgação.....

29306

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região. **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

29303

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2001 (nº 780/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**, após usar da palavra a Srª Emilia Fernandes. À promulgação.....

29307

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2001 (nº 2.758/97, na Casa de origem), que introduz a palavra “obrigatório” após a expressão “curricular”, constante do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Aprovado**. À sanção.....

29303

Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2001 (nº 493/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Santiago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado com emenda de redação**. À Comissão Diretora para redação final.

29308

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2000 (nº 244/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro 1998. **Aprovado**. À promulgação.....

29304

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2001 (nº 559/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**. À promulgação.....

29309

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2001 (nº 391/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da

Item 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2001 (nº 623/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária “Nova Aliança: Caminho, Verdade e Vida” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

29310

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2001 (nº 754/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia. **Aprovado.** À promulgação.

29310

Item 17

Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2001 (nº 743/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba. **Aprovado.** À promulgação.

29311

Item 18

Requerimento nº 631, de 2001, da Senadora Marina Silva, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2001 e do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs, 182 e 196, de 2000, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** As matérias retornam à Comissão de Assuntos Sociais, tendo os projetos de lei do Senado perdido o caráter terminativo.

29311

Item 19

Requerimento nº 649, de 2001, do Senador Osmar Dias, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2001, de sua autoria. **Aprovado.** Ao Arquivo. ..

29311

Item 20

Requerimento nº 652, de 2001, do Senador Edison Lobão, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1999, de sua autoria. **Aprovado.** Ao Arquivo.

29312

2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 696, de 2001, de urgência, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Ricardo Santos. O Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, figurará na sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 27.

29312

2.3.2 – Leitura de pareceres

Nº 1.362, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino, que determina a fixação de limites de gastos com a publicidade de obras governamentais.

29313

Nº 1.363, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/37, de 2001 (nº 2.654/2001, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que submete ao Senado Federal pedido de licença para que aquela Corte possa apreciar denúncia contra o Senador Roberto Requião de Melo e Silva.

29316

Nº 1.364, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 4-CE (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996 (nº 1.873/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências, e ao Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências, que tramitam em conjunto.

29330

2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CASILDO MALDANER – Homenagem ao advogado Darci Frigo, agraciado com o prêmio Robert Kennedy de Direitos Humanos.....

29341

SENADORA HELOÍSA HELENA, como Líder – Associação à homenagem prestada ao Dr. Darci Frigo. Defesa da inclusão dos pequenos e médios produtores rurais na medida provisória que dispõe sobre as dívidas agrícolas.

29344

SENADOR FRANCELINO PEREIRA, como Líder – Explicações, na condição de Relator, acerca das propostas que dispõem sobre a aplicação impositiva do Orçamento Geral da União.

29348

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Congratulações ao Prefeito Edmilson Rodrigues pelo recebimento do prêmio “Melhores práticas de Gestão”, concedido pela Caixa Econômica Federal. Cumprimentos aos metalúrgicos do ABC e ao Presidente do Sindicato, Luís Marinho, pelo acordo firmado com a Volkswagen.

29353

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Preocupação com o saneamento básico no Rio de Janeiro e a poluição da Baía da Guanabara.....	29358
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Justificativa à apresentação de requerimento de informações ao Ministro da Defesa. Comentários à atuação do Ministro Pedro Malan na reunião do G-20, em Ottawa, Canadá.....	29360
2.3.4 – Leitura de requerimento	
Nº 699, de 2001, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. À Mesa para decisão.	29361
2.3.5 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR ROMERO JUCÁ – Importância para a sociedade brasileira da Confederação Nacional do Comércio – CNC.	29362
SENADOR CARLOS BEZERRA – Defesa da aprovação de uma nova Lei da Aviação Civil, destinada a sanar as dificuldades enfrentadas pelo setor da aviação comercial brasileira.....	29364
SENADOR MAURO MIRANDA – Satisfação com a Medida Provisória nº 9, de 2001, que trata da renegociação das dívidas dos produtores rurais.....	29365
SENADOR EDISON LOBÃO – Proximidade da inauguração da usina de pelotização, da Companhia Vale do Rio Doce, em São Luís/MA...	29366
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Apelo ao Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, para que tome providências objetivando combater o surto epidêmico da varíola bovina, no Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo.....	29367
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Análise do Relatório de Atividades 1999-2000 da WWF-Brasil.	29367

2.3.6 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima segunda-feira, dia 26, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 29368

2.4 – ENCERRAMENTO**3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Petição nº 9, de 2001, que requer a convocação de reunião do Conselho “com o fim específico de discutir e deliberar sobre as providências cabíveis em relação ao Senador Fernando Castro Ribeiro”. 29371

Despacho do Presidente do Conselho pelo indeferimento da Petição nº 9, de 2001..... 29373

4 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 284, de 2001. 29375

5 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 143 e 144, de 2001. 29375

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.192, 2.193 e 2.222, de 2001. (Repúblicas)..... 29376

Nºs 2.242 a 2.248, de 2001. 29378

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA**8 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)****9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 10.310, DE 22 DE NOVEMBRO 2001

Dispõe sobre a complementação pela União dos recursos necessários ao pagamento de bônus aos consumidores residenciais de energia elétrica e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 4, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a complementar os recursos necessários à cobertura do bônus individual a consumidores residenciais de energia elétrica disciplinado pelos incisos , com a redação determinada pela Resolução da GCE nº 43, de 4 de setembro de 2001, mediante a inclusão de programação específica no orçamento da União.

§ 1º A complementação de que trata o caput somente será efetivada quando os recursos destinados ao pagamento do referido bônus, previstos nas Resoluções da , e , deduzidas as provisões contidas no inciso , e no inciso 1, não forem suficientes para a sua cobertura.

§ 2º Fica o Ministério de Minas e Energia encarregado de efetuar o repasse dos recursos às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, após o encaminhamento, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das planilhas contendo os valores devidos a cada concessionária.

Art. 2º Caberá à ANEEL fiscalizar as contas de cada concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e definir o valor a ser repassado a cada uma delas, na forma prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 3º O eventual saldo positivo da diferença entre a soma do total de recursos destinados à cobertura dos bônus individuais a consumidores residenciais de energia elétrica, definidos na Resolução da , e no art. 1º desta Lei, e o pagamento total do bônus será compensado integralmente nas tarifas, na forma a ser definida pela ANEEL.

Art. 4º A GCE estabelecerá prazos e procedimentos para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 22 de novembro de 2001. – 180º da Independência e 113º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

LEI Nº 10.311, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Institui feriados civis nos Estados que especifica e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 5, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados feriados civis, nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, destinados à redução do consumo de energia elétrica em face da atual situação hidrológica crítica na área atendida pelo subsistema elétrico interligado da Região Nordeste, os dias:

- I – 22 de outubro de 2001;
- II – 16 de novembro de 2001; e
- III – 26 de novembro de 2001.

Parágrafo único. O feriado de que trata o inciso I não se aplica ao Estado do Piauí.

Art. 2º Para o fim de reduzir o consumo de energia elétrica em face da atual situação hidrológica crítica, fica a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, criada pela autorizada a declarar feriados civis adicionais àqueles previstos no art. 1º e aplicáveis a qualquer das áreas atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração do quadro hidrológico ou da identificação de instrumentos mais eficientes para a superação da atual situação hidrológica crítica, fica a GCE autorizada a cancelar os feriados por ela declarados bem como aqueles previstos no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 22 de novembro de 2001. – 180º da Independência e 113º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

Ata da 160ª Sessão Deliberativa Ordinária em 22 de novembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares
Antonio Carlos Júnior e Bello Parga*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Junior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2001
(Nº 5.526/2001, na casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)
(Tramitando em Regime de Urgência nos
termos do art. 64 da Constituição)

**Altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9
de dezembro de 1980, que dispõe sobre o
Estatuto dos Militares.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea **b** do inciso I do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 7.666, de 22 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 98.
I –
.....

b) na Marinha, para os Oficiais do Quadro de Cirurgiões-dentistas (CD) e do Quadro de Apoio à Saúde (S), componentes do Corpo de Saúde da Marinha e do Quadro Técnico (T), do Quadro Auxiliar da Armada (AA) e do Quadro Auxiliar de Fuzileiros Navais (AFN), componentes do Corpo Auxiliar da Marinha; no Exército, para os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), do Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF), e do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD); na Aeronáutica, para os Oficiais do Quadro de Oficiais Médicos (QOMed) , do Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm), do Quadro de Oficiais Dentistas (QODent), do Qua-

dro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (QOInf), dos Quadros de Oficiais Especialistas em Aviões (QOEAv) , em Comunicações (QOECom), em Armamento (QOEArm), em Fotografia (QOEFot), em Meteorologia (QOEMet), em Controle de Tráfego Aéreo (QOECTA), em Suprimento Técnico (QOESup) e do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (QOEA):

Postos	Idades
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	62 anos
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	60 anos
Capitão-de-Corveta e Major	58 anos
Capitão-Tenente e Capitão	56 anos
Primeiro-Tenente	56 anos
Segundo-Tenente	56 anos
	"(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.526, DE 2001

Altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea **b** do inciso I do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 7.666, de 22 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 98.
I –

b) Na Marinha para os Oficiais do Quadro de Cirurgiões-Dentistas (CD) e do Quadro de Apoio à Saúde (S), componentes do Corpo de Saúde da Marinha e do Quadro Técnico (T), do Quadro Auxiliar da Armada (AA) e do Quadro Auxiliar de Fuzileiros Navais (AFN), componentes do Corpo Auxiliar da Marina no Exército, para os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), do Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF), e do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD); na Aeronáutica para os Oficiais do Quadro de Oficiais Médicos (QOMed), do Quadro de Ofici-

ais Farmacêuticos (QOFarm), do Quadro de Oficiais Dentistas (QODent), do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica (QOInf) dos Quadros de Oficiais Especialistas em Aviões (QOEAv), em Comunicações (QOECom), em Armamento (QOEAm), em Fotografia (QOEFot), em Meteorologia (QOEMet), em Corante de Tráfego Aéreo (QOECTA), em Suprimento Técnico (QOESup) e do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica (QOEA).

Postos	Idades
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	62 anos
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	60 anos
Capitão-de-Corveta e Major	58 anos
Capitão-Tenente e Capitão	56 anos
Primeiro-Tenente	56 anos
Segundo-Tenente	56 anos
	"(NR)

Art. 2º Esta lei cima em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 1.081

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Defesa, o texto do projeto de lei que "Altera o art. 98, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares".

Brasília, 10 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 145/MD

Brasília, 28 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência Projeto de Lei que altera a alínea **b**, do inciso I do artigo 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com redação dada pela Lei nº 7.666, de 22 de agosto de 1988, que trata da transferência **ex-officio** do militar, pertencente aos Corpos e Quadros especificados, para a inatividade remunerada por decorrência do atingimento da idade-limite de permanência no serviço ativo.

2. O objetivo de tal medida é atualizar e adequar o mencionado artigo da Lei nº 6.880, de 1980, que institui o “Estatuto dos Militares”, às recentes reestruturações dos Corpos e Quadros das Forças Armadas, bem como corrigir distorções observadas nas regras para a passagem para a inatividade remunerada. É válido ressaltar que a medida proposta ocasionará redução de despesa da União com o pagamento de proventos para os militares destes Corpos e Quadros do Comando da Marinha e da Aeronáutica, já que prevê o aumento do tempo médio de permanência do militar no serviço ativo em 8 anos.

3. A aprovação do Projeto de Lei, em cada Comando de Força, terá os seguintes impactos:

Comando da Marinha

A promulgação da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997, que reestruturou os Corpos e Quadros de Oficiais e praças da Marinha, determinando o reposicionamento de oficiais e praças e extingüindo os Corpos e Quadros até então vigentes, provocou uma lacuna legislativa com relação os denominações dos Corpos e Quadros mencionados no “Estatuto dos Militares”, que vem ensejando diversos recursos de oficiais, pugnando direitos à promoção ou à transferência **ex-officio** para a reserva remunerada, com base na alínea a do mesmo artigo, que assegura redução da idades-limites de 4 a 8 anos nos postos de Tenente e de Capitão-tenente, em relação ao especificado anteriormente para estes mesmos Corpos e Quadros.

Comando do Exército

A atualização do “Estatuto dos Militares” propiciará a retirada da referida alínea do Quadro de Oficiais Veterinários (QOV) que já foi extinto.

Comando da Aeronáutica

A adoção de tal medida proporcionar o reenquadramento do Quadro de Oficiais Médicos (QOMéd) e atualização do “Estatuto dos Militares” com relação aos Quadros reativados e extintos e os Decretos nº 58, de 13 de março de 1991, e 1.145, de 20 de maio de 1994. O reenquadramento mencionado virá proporcionar um melhor aproveitamento desses recursos humanos, evitando a passagem compulsória para a Reserva Remunerada de Oficiais Médicos (QOMéd) que

atingem a idade limite de permanência no serviço ativo, ainda no posto de Capitão, aos 48 anos, buscando, ainda, uma padronização com o Quadro de Saúde (Médico, Dentista e Farmacêutico) do Exército, cuja compulsória é atingida aos 56 anos. Por sua vez, a atualização permitirá a inclusão dos Quadros de Oficiais Especialistas em Aviões (QOEAV), Especialistas em Comunicações (QOECom), Especialistas em Armamento (QOEArm), Especialistas em Fotografia (QOE Fot), Especialistas em Meteorologia (QOEMet), Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo (QOECTA) e Especialistas em Suprimento Técnico (QOESup), e da exclusão do Quadro de Oficiais Técnicos da referida alínea, de forma a adequar o texto do “Estatuto dos Militares às modificações implementadas nos Corpos e Quadros da Força.

4. Entende-se, no entanto, Senhor Presidente, que a necessidade de preencher a lacuna na legislação que rege as idades-limites para a transferência **ex-officio** do militar para a reserva renumerada e de reenquadrar o Quadro de Oficiais Médicos (QOMéd) do Comando da Aeronáutica, justificam a conversão do presente Projeto de Lei em Medida Provisória, dado a iminente passagem para a inatividade remunerada de militares necessários ao desenvolvimento das atividades médico-hospitalares nos centros e hospitais do Sistema de Saúde das Forças Armadas.

5. São estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais acreditamos que a medida ora em questão deverá ser acolhida pelo Governo de Vossa Excelência, Respeitosamente. – **Geraldo Magela da Cruz Quintão**, Ministro do Estado da Defesa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

ESTATUTO DOS MILITARES

TÍTULO II
Das Disposições Diversas

CAPÍTULO II
Da Exclusão do Serviço Ativo

Seção II
Da Transferência para a Reserva Remunerada

Art. 98. A transferência para a reserva remunerada, **ex officio** verificar-se-á sempre que o militar incidir em um dos seguintes casos:

I - atingir as seguintes idades-limites:

b) na Marinha, para os Oficiais do Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada (QOAA), do Quadro de Oficiais Auxiliares do CFN (QOA-CFN) e dos Quadros Complementares de Oficiais de Marinha, do Quadro de Farmacêuticos do CSM (QF-CSM) e do Quadro de Cirurgiões-dentistas do CSM (QCD-CSM); no Exército, para os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), do Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF), do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) e do Quadro de Oficiais Veterinários (QOV); na Aeronáutica, para os Oficiais do Quadro de Oficiais Farmacêuticos, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, do Quadro de Oficiais Técnicos e do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica:

Postos	Idades
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	62 anos
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	60 anos
Capitão-de-Corveta e Major	58 anos
Capitão-Tenente e Capitão	56 anos
Primeiro-Tenente	56 anos
Segundo-Tenente	56 anos

c) na Marinha, no Exército e na Aeronáutica, para Praças:

Graduação	Idades
Suboficial e Tancreta	54 anos
Primeiro-Sargento e Taitaíro-Mer	52 anos
Segundo-Sargento e Taitaíro-de-Primeira-Classe	50 anos
Taitaíro-Sargento	49 anos
Cabo e Taitaíro de Segunda-Classe	48 anos
Marinheiro, Soldado e Soldado de Primeira-Classe	44 anos

(À Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 2001, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde somente poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com os arts. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para serem distribuídos às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Junior.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2001**

Cria o Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e jurisdição nos Estados do Pará, do Amazonas, do Amapá, do Acre, de Roraima, de Rondônia e do Tocantins, excluídos da jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º O Tribunal criado pelo artigo anterior deverá ser instalado no prazo de seis meses, a contar da promulgação desta Emenda, e será composto por dez juízes escolhidos na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 107 da Constituição.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 avançou na direção da descentralização da prestação jurisdicional, ao determinar, no art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a criação de cinco Tribunais Regionais Federais.

O que se fez foi buscar tornar efetiva a garantia constitucional do acesso ao Poder Judiciário e, mais importante da celeridade processual, sem a qual o primeiro direito é apenas formal.

Entretanto, na divisão da jurisdição de cada uma dessas Cortes, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região ficou responsável por uma região que engloba quase três quartos do território nacional, incluindo, não apenas toda a Região Norte, como também os Estados do Mato Grosso, de Goiás, de Minas Gerais e da Bahia e o Distrito Federal.

Trata-se, sem dúvida, de um território cujo gigantismo torna extremamente difícil a prestação jurisdicional adequada, exigindo o seu desmembramento.

Nesse sentido, estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, determinando a criação de mais um Tribunal Regional Federal, por desmembramento do da 1ª Região. Essa Corte teria jurisdição sobre a região Norte do País, cobrindo um território que está a exigir uma maior participação do Governo Federal.

Temos a convicção de que a instituição desse novo TRF terá, como resultado o avanço dos direitos da cidadania, especialmente na região Norte, representando mais um passo na direção da consolidação de nossas instituições democráticas.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. – Luiz Otávio.

The image shows two columns of handwritten signatures. The left column contains signatures from lines 01 to 14. The right column contains signatures from lines 15 to 26. Each signature is followed by a small number indicating the senator's rank.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos de lei do senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Junior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 2001

Dispõe sobre a isenção do pagamento de tributos federais para aposentados, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isento do pagamento de todo e qualquer tributo federal o aposentado, com idade superior a 65 (sessenta) anos e que o total de sua renda mensal não ultrapasse R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal estabelece como um dos princípios básicos do Sistema Tributário Nacional a capacidade econômica do contribuinte e as atividades desenvolvidas pelo mesmo (art. 145 § 1º) e a redução das desigualdades sociais como um dos princípios gerais da atividade econômica do País (art. 170, inciso VII). Da mesma forma, a busca pela justiça social é um dos principais balizes de uma sociedade de direito, galgada em princípios democráticos.

Porém, uma análise dos indicadores sociais brasileiros mostra que os dados atuais estão piores do que no final dos anos 70. Em 1977, segundo informação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, existiam 17,43 milhões de brasileiros vivendo abaixo da linha de indigência. Em 1999 temos um dado estremecedor: 22,3 milhões de brasileiros vivem na máxima pobreza. A bem da verdade, sabemos que estes números foram ainda piores no final da década de 80, mas é inadmissível que um país com tanta riqueza como o Brasil não consiga proporcionar as mínimas condições de vida com dignidade a sua população.

Como o presente Projeto de Lei oferecemos uma valiosa contribuição para atenuar os nossos problemas sociais, beneficiando diretamente milhões de brasileiros que já encontram-se aposentados, possu-

em idade superior a sessenta e cinco anos e sua renda mensal não seja superior a R\$1.000,00, ao conceder-lhes isenção no pagamento de todo e qualquer tributo federal.

Entendemos que as pessoas a serem beneficiadas com a aprovação deste Projeto de Lei, ao longo de suas vidas profissionais, já contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento nacional, tanto através da labuta diária como pelo pagamento dos diversos impostos, taxas e contribuições. Ao ingressarem na inatividade, essas pessoas ficam dispensadas do labor diário mas continuam com o ônus dos tributos a impor-lhes sacrifícios. Assim, a isenção do pagamento dos tributos federais representa um digno reconhecimento às contribuições que os aposentados empreenderam ao longo de sua vida profissional, razão pela qual, conto com sua aprovação pelos doutos membros desta Casa.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. –
Carlos Wilson.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 2001

**Inclui parágrafo único no art. 44 da
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
(Lei de Diretrizes e Bases da Educação),
acerca do acesso aos cursos de graduação
da educação superior.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 44.....
.....

Parágrafo único. É assegurada a matrícula do estudante do último ano de ensino médio classificado em processo seletivo de acesso a curso de graduação que tenha sua formatura diferida por motivo de greve docente, sendo obrigatória a apresentação do respectivo diploma até trinta dias após o término do período letivo em questão, sob pena de nulidade da matrícula. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As constantes greves de professores têm trazido sérios problemas para os estudantes do último ano do ensino médio. Devido ao adiamento de sua forma-

tura, são impedidos de efetuar a matrícula na educação superior, mesmo quando obtém sucesso nos processos seletivos de acesso a seus cursos de graduação.

Essa situação representa uma grande injustiça pois os estudantes dessa etapa educacional já são particularmente pressionados acerca da escolha do caminho profissional e em relação ao desempenho no vestibular e em outros exames de seleção para o acesso ao ensino superior. A necessidade de conviver com as indefinições trazidas pelas greves docentes, somam-se os prejuízos trazidos pela interrupção do processo de aprendizagem. Uma vez superados esses obstáculos, com a aprovação nos exames de seleção ao ensino superior, não é justo que os estudantes tenham de adiar seus planos e enfrentar novos exames para chegar à universidade em razão do atraso na obtenção de seu diploma de nível médio ocasionado por greves dos profissionais da educação.

Para evitar esse dilema, este projeto de lei assegura a matrícula do estudante do último ano do ensino médio, classificado nos exames de acesso ao ensino superior e que não tenha se formado por motivo de greve docente em seu estabelecimento de ensino. No entanto, a proposição prevê que esse estudante fica obrigado à apresentação do respectivo diploma no prazo de até trinta dias após o término do ano letivo em questão, sob pena de nulidade da matrícula.

À aprovação deste projeto de lei visa garantir a norma constitucional que determina ser a educação direito de todos e dever do Estado (art. 205), bem como o preceito, também inscrito em Nossa Carta Magna, que estipula o dever do Estado de garantir o acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um (ar. 208, V).

Em vista das razões acima expostas, confio no apoio dos Senhores Congressistas a este projeto de lei.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2001. –
Senador Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – cursos seqüenciais por campo de saber, de diferente níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPITULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

Seção I Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. (*) O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

(*) Emenda Constitucional nº 14, de 1996

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2001

Acrescenta parágrafo único ao art.

79 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

– Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o objetivo de proibir o uso de imagens eróticas no material escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 79 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 79.

Parágrafo único. O material didático destinado ao público de que trata o **caput** não poderá conter ilustrações e imagens eróticas." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O uso abusivo de figuras eróticas no material escolar, principalmente nas capas dos cadernos, tem causado preocupação aos pais e educadores em geral e exige de nós, legisladores, e de toda sociedade brasileira atenção imediata.

Certamente as influências negativas desse material não se limitam ao processo de aprendizagem, comprometido pela falta de atenção do aluno, decorrente da ação dos estímulos visuais que emite.

A utilização desregrada de artistas em poses sensuais ou de seus corpos desnudos pode ter reflexões, também, no desenvolvimento afetivo e moral de nossas crianças e adolescentes.

Conforme estabelece a Psicologia Infantil, a dependência mental do mundo do adulto acompanha a criança durante todo o período de dependência física. Entendem os estudiosos que, ao interagir com os adultos e com o meio, a criança amplia "suas formas de lidar com o mundo e vai construindo significados

para suas ações e para as experiências que vive." Dessa forma, ela vai lapidando sua estrutura emocional, intelectual e moral.

De modo semelhante, o adolescente constrói sua identidade a partir das inter-relações pessoais estabelecidas ao longo de sua vida. Nesse processo, ele configura sua imagem corporal, adquire a consciência de sua existência enquanto ser humano distinto dos outros e desenvolve o sentimento de integração social, responsável pela percepção da imagem que os outros fazem dele.

Em nosso entendimento, a exaltação de figuras perfeitas e erotizadas, como fazem os fabricantes dos cadernos escolares, estabelece um ideal estético para o como humano que está longe de se harmonizar com a imagem corporal da maioria dos adolescentes. A percepção das discrepâncias desencadeia os conflitos e as crises tão freqüentes nessa fase de desenvolvimento.

Enfim, julgamos que a situação é abusiva e que nossa proposta constitui instrumento importante para salvaguardar a saúde física e mental das crianças e dos jovens brasileiros. Nessas circunstâncias, solicitamos o apoio de nossos Pares ao projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. –
Carlos Patrocínio, PTB/TO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e da Adolescente, e dá outras providências.

.....
"Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanta-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família."

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Júnior.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Junior) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Junior) – Senador Francelino Pereira, na Hora do Expediente V. Ex^a terá assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última terça-feira completou mais um ano a morte de Zumbi dos Palmares, líder dos quilombos formados pelos negros fugidos da escravidão. Essa data, 20 de novembro, foi instituída como o Dia Nacional da Consciência Negra em nosso País, o que nos leva a tecer alguns comentários a respeito da situação do negro no Brasil.

Abolida a escravatura há somente 113 anos, os negros declarados livres não tinham condições de viver em igualdade com os demais habitantes do nosso País. Hoje os afro-descendentes, nada menos do que 43,5% da população brasileira somam cerca de 70 milhões de pessoas.

Temos a segunda maior população de origem africana no mundo. Somente a população da Nigéria supera a população brasileira descendente de africanos. Isso nos faz considerar essa condição essencial para nossa nacionalidade. Contudo, a situação social dessa população continua extremamente preocupante.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar nos revelam que, entre os analfabetos, 44,4% são negros; entre os brancos, 9%. Entre os brasileiros com mais de dez anos de escolaridade, os brancos são 9,2%; os negros, apenas 2,1%. O rendimento médio do trabalhador negro é de 63% do rendimento do trabalhador branco para o mesmo cargo e com a mesma escolaridade. Entre os que ganham até um salário mínimo, os brancos são 18,6%; os negros, 73,1%, segundo dados do Índice de Desenvolvimento Humano de 1996. Entre os que percebem mais de dez salários mínimos, os brancos são 9,3%; os negros, apenas 3,7%. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há dúvida de que os diferenciais de escolaridade influem decisivamente e respondem por essa questão.

No emprego, a população negra se concentra na atividade agrícola, na construção civil e na prestação de serviços, especialmente nos trabalhos domésticos, com empregos precários.

Cem anos antes, em 1901, logo após a Abolição da Escravatura, de cada cem trabalhadores na indústria, noventa eram imigrantes europeus que vieram substituir o negro escravo no trabalho livre.

Há, por conseguinte, uma questão racial no Brasil, que precisa ser tratada, cuidada e enfrentada. Tem havido um tratamento, geralmente, penal da questão.

Em 1952, a Lei Afonso Arinos tratou a discriminação como contravenção, impondo como punição para os casos de discriminação a multa, que, diante de todo o processo inflacionário, perdeu valor, significância e importância como instrumento de punição e combate ao racismo e à discriminação racial.

Em 1989, a Lei Caó, decorrente da nova Constituição, criminalizou a discriminação racial e o racismo, dando-lhe caráter de crime imprescritível e inafiançável. Não se trata, contudo, apenas e tão-somente, de combater o racismo e a discriminação do ponto de vista criminal. É preciso criar oportunidades iguais para todos os brasileiros, com ações específicas em favor das parcelas mais vulneráveis do ponto de vista social. Entre essas parcelas, sem dúvida alguma, os afro-descendentes constituem um segmento o qual, pelo seu número e por sua quantidade, requer uma atenção e um tratamento diferenciados.

Um grande baiano, Rui Barbosa, já nos ensinou há bastante tempo que a verdadeira lei da igualdade consiste em tratar desigualmente os desiguais, aquinhando desigualmente aos desiguais na medida em que se desigualam para, assim, igualar as oportunidades. É preciso, por isso, estabelecer ações afirmativas, para proporcionar a chamada discriminação positiva, assim como políticas compensatórias para beneficiar essa população e, assim, criar condições de igualdade.

As políticas sociais de caráter universalista em nosso País não estão alcançando toda a população e, dessa forma, congelam as desigualdades, projetando no tempo a trágica herança do passado.

O Brasil, ainda recentemente, teve uma participação relevante na Conferência de Durban, na África do Sul, promovida pelas Nações Unidas para discutir a discriminação, da xenofobia e do preconceito racial.

É preciso, por conseguinte, dar consequência objetiva e prática às posições que o nosso País tem defendido e sustentado, inclusive, no concerto internacional.

Como baiano, venho do Estado que é o maior depositário da herança cultural africana em nosso País pelo acarajé, pela baiana, pelo Candomblé, pela Capoeira, pelo axé **music**. Sinto-me, portanto, no dever de contribuir para uma nova situação, uma nova realidade para a população negra afro-descendente em nosso País.

Por esse motivo, apresentei a esta Casa – e peço a atenção e o apoio dos Srs. Senadores – o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001. Trata-se, na verdade, de dar prioridade absoluta para a população afro-descendente nas bolsas de estudo que as entidades e instituições particulares de ensino que gozam da isenção da cota patronal previdenciária, a título de filantropia, ou seja, para prestar assistência social, devam dar à população.

Esse projeto não tem qualquer custo adicional para o Tesouro. A isenção já existe, é uma benesse que está em vigor há muito tempo e, a rigor, tem sido muito mal utilizada, gerando muitas vezes o que se tem chamado de "pilantropia", ou seja o desvio da filantropia com a má utilização dos recursos.

Por conseguinte, há disponível um potencial muito grande de recursos de cerca de R\$800 milhões ao ano que podem e devem ser revertidos, segundo a minha proposta, em favor da população afro-descendente, possibilitando bolsas de estudos para o Nível Superior, o 3º Grau, as universidades e para o 2º Grau.

O Ensino Fundamental está praticamente universalizado, hoje, em nosso País. A matrícula é da ordem de 96% para as crianças entre 7 e 14 anos. No 2º Grau, e sobretudo na universidade, há, ainda, uma forte limitação. O acesso se torna mais restrito à população afro-descendente, que não tem a oportunidade de pagar as anuidades das universidades e faculdades particulares, em face de seus baixos níveis de renda.

Dessa forma, temos de aproveitar melhor esse incentivo que já existe, direcionando-o, para que possamos fazer justiça social, promover oportunidades iguais para essa parcela da população brasileira tão significativa, relevante do ponto de vista histórico, pela contribuição cultural que deu para a construção da nacionalidade.

Precisamos construir um País cada vez mais justo, solidário, mais igualitário para todos os filhos desta terra. Por isso venho a esta tribuna a fim de pleitear o apoio das Sras e dos Srs. Senadores a esse Projeto de Lei nº 212, de 2001, que objetiva fazer a promoção social mediante um mecanismo que, como

disse, é perfeitamente compatível com os tempos rígidos de ajuste fiscal. Não cria gasto adicional, mas uma política social objetiva na área de educação em favor dos afro-descendentes. Muito obrigado.

O SR. ROBINSON VIANA (PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBINSON VIANA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para usar da palavra no momento apropriado, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior) – Na prorrogação da Hora do Expediente, a V. Ex^a será assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Solicito a V. Ex^a que me inscreva em primeiro lugar para usar da palavra pela Liderança do Bloco da Oposição, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior) – V. Ex^a está inscrita.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, de acordo com o art. 14, inciso VI, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente agradeço a V. Ex^a e ao Senador Álvaro Dias, próximo orador inscrito, que me cedeu cinco minutos – contudo, não gastarei todo esse tempo – para fazer um esclarecimento à Casa.

No Jornal Nacional de ontem, sem que me tivesse ouvido ou feito perguntas, a Rede Globo noticiou que sou contrário ao relatório da CPI do Futebol, relatório que nem sequer está pronto e que desconheço. Como ainda não o li, não posso dizer que sou contrário. Logo, poderei emendá-lo e votar favorável ou contrariamente. Liguei, então, para a repórter da emissora, a qual me informou que tomou conhecimento da notícia por acaso e que ouviu a conversa pelos corredores desta Casa. Assusta-me, atemoriza-me e, ao mesmo tempo, apavora-me a maneira como a honra das pessoas é enchovalhada. Assim como a Rede

Globo vive do Ibope – precisa dele –, o político precisa da sua honra e zela por ela. Contudo, ela é enchovalhada sem nenhuma consulta, nenhum telefonema, nenhuma pesquisa, nenhuma prova.

Ao mesmo tempo, fiquei profundamente decepcionado. Eu sempre tive muita confiança no Jornal Nacional. Eu não sabia que era dessa maneira que se tratava a honra das pessoas, ou seja, sem cuidado especial. Veja V. Ex^a: O Jornal Nacional conta com o poderio da Rede Globo, enquanto eu somente posso me defender aqui, na presença de poucas pessoas, e dizer da minha decepção e da minha revolta diante deste fato.

Venho aqui especialmente, Sr. Presidente, fazer um apelo à Rede Globo: como já está provado que a notícia não tinha fundamento, que não havia provas, que esclareça os fatos. Foi dito ainda que ontem houve uma reunião da Bancada do PMDB para derrubar o relatório. Ora, eu fui à reunião da Bancada do PMDB, que durou pouco tempo porque o Presidente do Senado Federal precisou ausentar-se para inaugurar um novo programa na televisão. Na reunião, abordou-se a dúvida do PMDB com relação às prévias: atendem àquilo que o Governador Itamar Franco deseja ou atendem ao que pretende Michel Temer, ou seja, a diminuição do Colégio Eleitoral. A reunião encerrou-se sem nenhuma conclusão, a Bancada conversou muito rapidamente. Ficou, então, marcada outra para a próxima terça-feira, porque não houve tempo.

Assomo à tribuna, primeiro, para expressar a minha revolta; segundo, para expressar a minha decepção; e, terceiro, para pedir à **Rede Globo** que, em nome de tantos serviços que prestou ao Brasil, não faça mais isso com ninguém e que me dê o direito de reparar a injustiça que foi feita contra mim e contra a minha honra. Como disse a repórter, de maneira até sincera, ela ouviu isso, aqui, pelos corredores.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, os jornais hoje anunciam que a Caixa Econômica Federal voltará a financiar a casa própria. Esse é o drama maior da população assalariada brasileira.

Abro um parêntese para lembrar que há um programa popular de televisão, o Show do Milhão, apresentado pelo comunicador Sílvio Santos, que exibe um perfil do brasileiro, mostrando, de forma singela, o

que ele exige das autoridades. O brasileiro não é um povo ambicioso nas suas exigências em relação ao Poder Público. Esse programa de televisão, com enorme audiência, poderia nos levar a refletir sobre outras questões, como, por exemplo, o nível de ensino nas universidades brasileiras, já que os universitários são chamados a socorrer os participantes do programa em determinadas perguntas. Entretanto, o que destaco é que esse programa serve como uma pesquisa popular: o que o brasileiro mais deseja? O programa revela que o sonho maior do brasileiro é realmente a casa própria. Praticamente todos os concorrentes, indagados sobre o que desejam fazer com o dinheiro que poderão ganhar no programa, respondem que querem adquirir a casa própria ou melhorar sua casa. Portanto, é uma pretensão singela para quem concorre a R\$1 milhão.

Creio que nossas principais autoridades do Executivo deveriam refletir sobre essa realidade nacional. O povo exige muito pouco diante da sua grandeza e importância. Tudo que um governo possa fazer será sempre muito pouco diante da grandeza da população. E o Governo tem sido incapaz, ao não estabelecer uma política habitacional que atenda às aspirações legítimas da população assalariada brasileira.

O déficit habitacional do nosso País, constatado pelo Governo, por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, chega a doze milhões e setecentas mil moradias. Doze milhões e setecentas mil famílias estão requerendo o direito de morar dignamente, de ter moradia própria.

O Governo teria de investir entre US\$2,6 bilhões a US\$3,5 bilhões por ano para corrigir essa incrível distorção e eliminar esse brutal déficit habitacional.

O Governo teria de adotar dois programas diferenciados. O primeiro atenderia à clientela social, ou seja, trabalhadores de baixa renda, concedendo subsídios de até 70% para a construção de moradias de 36 a 50 metros quadrados. Isso é possível, especialmente com a realização dos já conhecidos e experimentados mutirões habitacionais, implementados por vários governos estaduais no passado. Hoje, da tribuna do Senado e da Câmara dos Deputados, ecoam vozes reclamando por programas habitacionais que atendam trabalhadores de baixa renda. Mas, na prática, encontra-se muito pouco para atender às necessidades prementes da nossa população em relação ao sonho da moradia própria.

Além desse programa que atenderia trabalhadores que ganham até três salários mínimos por mês, o Governo deveria adotar outro, de acordo com o sistema imobiliário convencional, com taxas de juros

compatíveis com a realidade econômica do nosso País. O que anunciou o Governo, no dia de ontem, não é compatível com a nossa realidade: três modalidades de financiamentos com taxas de juros muito elevadas, sendo que a menor delas chegará a mais de 14% ao ano.

Evidentemente, esse fato torna inviável a aquisição da casa própria. Percebemos que o sistema habitacional brasileiro, que teimosamente o Governo insiste em manter, conforme o anúncio de ontem, promove uma inadimplência brutal. São mais de 500 mil mutuários inadimplentes no País. O mutuário constata, depois de 95% do prazo legal que tem para efetuar o pagamento, que nada pagou do principal. Pagou apenas juros, taxas e seguro. O principal, ao contrário, cresceu. O pior é que, se o mutuário negociar o seu imóvel no mercado, constatará que deve mais do que o próprio valor do imóvel, já que o adquiriu por esse Sistema Financeiro da Habitação, que é perverso e promove a inadimplência da maioria dos mutuários no nosso País, especialmente aqueles de baixa renda.

E aí nós nos defrontamos com um decreto – o Decreto nº 70/66, que é um entulho jurídico autoritário, que tem a cara do seu tempo, a cara feia do seu tempo – que permite que famílias de mutuários sejam repentinamente jogadas nas ruas, sem moradia e nenhum tipo de proteção legal. Esse decreto, que arrepiava advogados e juízes pois é draconiano, não possibilita ao mutuário sequer a oportunidade da defesa.

Por essa razão, Sr. Presidente, apresentei uma proposta nesta Casa, com o objetivo de extirpar dispositivos desse decreto, impedindo o leilão sumário de imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação. Lamentavelmente, como tudo é moroso no processo legislativo – e é essa a razão da proposta polêmica que apresentei, que pretende reformar o Poder Legislativo nas três esferas, para torná-lo mais ágil, para que ele possa dar respostas com maior eficiência aos reclamos da população -, como o processo legislativo é lento, essa proposta dorme nas gavetas da burocracia deste Poder. Como a outra proposta que apresentei também, com a pretensão de limitar as taxas de juros, que estabelece um teto de 12% ao ano para cobrança de juros pelo Sistema Financeiro da Habitação. O que se constata é que 30% dos mutuários se tornam inadimplentes porque ficam impossibilitados de pagar as maiores taxas de juros praticadas em todo o mundo. Repito que é uma afronta ao sonho popular da casa própria estabelecer taxas que ultrapassem 14% ao ano, como o Governo anuncia no dia de hoje.

Esse Sistema Financeiro da Habitação, portanto, tornou-se uma arapuca, especialmente para os trabalhadores de baixa renda. Ele foi idealizado exatamente para atendê-los; no entanto, joga-os numa situação de desespero absoluto.

Uma auditoria do Tribunal de Contas, recentemente, sugere que se exclua do sistema a TR como fator utilizado para corrigir os saldos devedores, uma vez que ela não representa um índice de variação de preços ou uma valorização dos imóveis, mas apenas juros praticados pelo mercado, sobre os quais incide uma nova taxação. A exclusão da TR, segundo o Tribunal de Contas da União, representaria para a Caixa Econômica Federal a administração de um sistema mais enxuto, com a consequente redução de custos operacionais.

O que se verifica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, em função do extraordinário número de inadimplentes do País, o prejuízo recai sobretudo sobre o mutuário.

Ao longo dos anos, o financiamento para esse setor vem em franco declínio. Entre 1970 e 1980, por exemplo, eram construídos, em média, 150 mil imóveis; a partir de 1983, 80 mil, caindo para algo em torno de 47,5 mil no quadriênio de 1990/1993; até outubro de 1995, apenas 21 mil unidades tinham sido financiadas pela Caixa Econômica Federal.

No ano de 1998, constatou-se que o Governo utilizou-se de apenas 30% dos recursos disponíveis para a construção de moradias no País. Isso é realmente grave, porque o déficit atual como já dissemos é de mais de 12 milhões. Àquela época, em 1998, o déficit era de 5 milhões de moradias; hoje, o déficit ultrapassa 12,7 milhões de moradias.

Além da tragédia da falta de moradia, alimentamos a tragédia do desemprego, porque investir na construção de moradia, investir na construção civil é gerar empregos. Houve um tempo em que, no Brasil, 25% dos empregos urbanos eram oriundos da construção civil. Portanto, investindo na construção civil, por meio de um programa habitacional inteligente, o Governo estimularia, de um lado, a aquisição da casa própria, que é fundamental para o trabalhador; e, do outro lado, estaria gerando milhares de empregos num País que, lamentavelmente, ocupa posição de destaque no mundo: é o 4º país em desempregados, já que mais de 7 milhões de brasileiros vivem sem emprego e sem salário.

Sr. Presidente, este é mais um apelo que se faz, entre tantos outros já ecoados desta e de tantas outras tribunas neste País. O Governo Federal precisa encarar esse problema. Creio que há Ministérios até

desnecessários no atual Governo, que não justificaram, até hoje, a sua existência. De outro lado, sentimos a existência de enorme lacuna no setor habitacional, que até justificaria a criação de um Ministério específico para a promoção de uma política habitacional ousada, que trouxessem resultados positivos em favor da população.

Mais uma vez, apelo aos Srs. Senadores para que dêem prioridade a todos os projetos de lei que porventura tramitem nesta Casa e que signifiquem alterações para melhor no Sistema Financeiro Habitacional, na política habitacional deste País.

Além disso, em nome de milhões de brasileiros, especialmente em nome de 12,7 milhões de famílias sem casa própria neste País, faço um apelo ao Poder Executivo para que adote uma política habitacional que resolva ou pelo menos minimize o problema. É importante que o Governo Federal adote como prioridade o investimento em habitação, reservando, sim, US\$3 bilhões anuais para a construção de moradias, e adotando os dois sistemas: o sistema para a clientela social, com subsídios de até 70% para a construção de moradias de 36m² a 50m², destinadas a trabalhadores de baixa renda que recebam até três salários mínimos; e o sistema convencional, por intermédio do sistema imobiliário, mas com a fixação de taxas de juros compatíveis com a realidade brasileira.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Com prazer, nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Álvaro Dias, com muita propriedade, V. Ex^a discorre sobre uma questão gravíssima, que a meu ver ficou em segundo plano no Governo de Fernando Henrique Cardoso: o problema habitacional. Essa questão, que já deveria ter sido equacionada há muito, foi deixada de lado, enquanto outras questões foram evidenciadas pela Administração Federal. O pagamento da dívida externa é que é prioridade. Mas esse problema social da habitação não se resume apenas à construção de novas moradias; também se agrava com o endividamento dos mutuários, haja vista que o saldo devedor, em decorrência da TR Taxa de Referência, subiu a um montante impagável em muitos casos. Tanto é assim que tramita na Justiça Federal um volume enorme de ações de mutuários que se consideram injustiçados, explorados pelo Sistema Financeiro da Habitação. Muitos deles perderam as suas casas ou seus apartamentos e estão vi-

vendo ao deus-dará, morando nas casas dos pais quando têm pais ou morando em condições desumanas, porque simplesmente o agente financeiro, em virtude do atraso, publicou no **Diário Oficial** a venda do imóvel dessas pessoas. Esse problema seriíssimo atinge mais de 500 mil pessoas em todo o Brasil, e avoluma-se a cada dia mais em virtude das condições em que foi jogada a classe média, com o congelamento de salários e um desemprego avassalador. Enfim, a verdade é que, além da necessidade de disponibilizar recursos para a construção de novas habitações, o Governo Federal deveria também resolver esse problema do endividamento dos mutuários, assim como está resolvendo, em parte, o problema do endividamento rural. Os mutuários, em sua grande maioria, já não são mais mutuários, como eu disse, porque estão perdendo as suas habitações. A propósito, Senador Álvaro Dias, temos um projeto de lei tramitando na Comissão de Assuntos Econômicos que exclui dos financiamentos habitacionais a Taxa de Referência, que é uma forma de correção monetária, não uma forma de cobrança de juros. Ora, se o Governo afirma que nossa economia está desindexada, não há nenhuma motivação para a imposição dessa Taxa de Referência, a TR, sobre os contratos habitacionais. E o Senador Lúcio Alcântara, que está estudando essa matéria, aguarda o apoio oficial da Associação Nacional de Mutuários do Brasil que se reunirá na segunda-feira, em São Paulo para o nosso projeto da exclusão da TR dos contratos habitacionais. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pela ênfase dada ao problema habitacional no Brasil, que, infelizmente, não tem sido prioritário. V. Ex^a, como Governador, construiu muitas habitações, e, como Senador, trabalha em favor do tema. Tenho certeza de que, voltando ao Paraná como Governador, o Estado terá um homem sensível, voltado para a tão grave questão habitacional. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex^a realmente tem sido um baluarte na defesa de uma política habitacional humana para a população brasileira.

Vejam os Srs. Senadores que, de 1994 até hoje, o Governo acumulou em juros, para a rolagem da dívida pública, R\$334 bilhões. Portanto, de 1994 até hoje, o Governo teve que despender R\$334 bilhões para a rolagem da dívida, na forma de pagamento de juros. Hoje, a taxa de juros está em 19%. E necessitamos apenas de US\$3 bilhões por ano para resolver o problema habitacional brasileiro.

O que é mais importante? O que é mais significativo sob o ponto de vista social? Evidentemente, é muito mais significativo resolver o problema habitacional brasileiro, com um investimento de US\$3 bilhões por ano. Mas isso é quase nada diante do que o Governo é obrigado a despesar anualmente para o pagamento de juros na rolagem da dívida pública brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, creio estarmos vivendo o momento adequado para essa discussão. Estão aí os candidatos à Presidência da República, todos eles discutindo as suas propostas de governo para o País. Que todos nós, representantes dos mais variados partidos políticos do Brasil, estabeleçamos aqui um pacto de unidade em torno desse tema, exigindo que todos os programas dos candidatos à Presidência da República tenham isso como meta e que todos os candidatos assumam o compromisso de investir US\$3 bilhões por ano para resolver o problema habitacional brasileiro!

O Sr. José Alencar (PL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – O Senador José Alencar deseja fazer um aparte. Se a Presidência consentir, ouvirei, com muito prazer, S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência sempre consente. Mas apenas pede ao Senador José Alencar que seja breve o quanto possível.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Concedo o aparte ao Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PL – MG) – Muito obrigado. Eminentíssimo Senador Álvaro Dias, eu não poderia deixar de solicitar este aparte, para me congratular com o seu pronunciamento oportuno, coerente e acertado. Realmente, o Brasil está vivendo problemas muito sérios, como o desemprego e o subemprego, que se agrava quando cresce o índice de desempregados. A construção civil é uma grande empregadora de mão-de-obra. Ainda assim, o déficit habitacional é enorme. V. Ex^a calcula que o País deveria aplicar US\$3 bilhões por ano para amenizar o problema habitacional.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – É o próprio Governo que diz isso.

O Sr. José Alencar (PL – MG) – Quando V. Ex^a se referiu a essa soma, lembrei-me de que, na rolagem da nossa dívida, pagamos uma taxa básica de 19%. Se o Governo fosse mais cuidadoso na administração dessa taxa – e é claro que não estou de acordo com a taxa a que vou me referir –, retirando dela dois pontos percentuais, ou seja, se, em vez de 19%, fosse

fixado o percentual de 17%, faríamos uma economia de R\$12 bilhões por ano. Mesmo com o dólar equivalente a R\$2,50, teríamos US\$5 bilhões – e não apenas US\$3 bilhões –, com a diminuição de apenas dois pontos percentuais. Eminentemente Senador Álvaro Dias, a administração da coisa pública precisa voltar-se para a economia real e para questões que dizem respeito a essa dívida social. Nessa dívida, insere-se o déficit habitacional, objeto do discurso de V. Ex^a, razão pela qual me congratulo com o pronunciamento de V. Ex^a, que, todas as vezes em que vem à tribuna desta Casa, mostra, com clareza, a responsabilidade de homem público dos mais notáveis que o nosso País possui. Parabéns!

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Muito obrigado, Senador José Alencar. Fico honrado com suas generosas palavras. V. Ex^a deveria ser mais ouvido pelo Governo deste País, por sua notável experiência empresarial. V. Ex^a é um inteligente construtor e tem sugestões extraordinárias, como as que há pouco acabou de oferecer ao Governo. O Governo gastou R\$334 bilhões em cinco anos com o pagamento de juros para a rolagem da dívida. Portanto, o cálculo que V. Ex^a faz tem sentido, e essa sugestão, por si só, resolveria o problema financeiro da habitação em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Antonio Carlos Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, por vinte minutos.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, há algumas semanas, recebi uma deferência muito especial por parte do Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet, para que representasse o Senado na IV Conferência da Organização Mundial do Comércio, realizada em Qatar. Confesso que foi uma das maiores honrarias que recebi ao longo de minha vida. Representei não apenas esta Casa, como também, por uma circunstância, o Congresso Nacional, já que fui o único congressista presente nessa conferência.

Gostaria de transmitir a V. Ex^as algumas informações e alguns dados estatísticos sobre Qatar que considero importantes.

O nome oficial do Estado de Qatar é Dawlat al-Qatar. Pelo seu estatuto, o país é um emirado mo-

nárquico, cujo Chefe de Estado e de Governo é o emir Hamad bin Khalifa. Sua população, segundo dados de 1997, é de 680 mil habitantes. A nacionalidade é catariana. O país está administrativamente dividido em nove municipalidades, tendo como capital a cidade de Doha, que lembra muito Brasília, por sua arquitetura moderna, construída com a finalidade de receber todos os órgãos administrativos. Essa arquitetura merece uma referência muito especial pela beleza que transmite, entre obras arquitetônicas do passado e construções modernas. Tem como principais cidades Doha, Al Khawr e Al Ruwais. O árabe é a língua oficial, e o inglês, a comercial. Na religião, o islamismo prevalece, com 95%, entre sunitas, a maioria, e outras 5%. Tem uma diferença de fuso horário de cinco horas a mais em relação a Brasil.

Apresento dados importantes dos indicativos do País. A moeda é o rial de Qatar. A cotação referente ao dólar está em torno de 3,6. O PNB, em 1996, era de US\$10,475 milhões, e o PNB **per capita**, de US\$16,330 mil.

Atualmente, no Qatar, o índice per capita é de US\$34 mil por pessoa por ano; nos Estados Unidos, esse índice chega a US\$24 mil por pessoa por ano; e, no Brasil, US\$4 mil por pessoa por ano. Dessa forma, a população do Qatar é uma das mais bem aquinhoadas do mundo em termos de índice **per capita**. O PIB é de US\$10,7 bilhões, segundo dados de 1996.

Após apresentar dados estatísticos importantes sobre o Qatar, faço um comentário a respeito do encontro da Organização Mundial do Comércio – OMC, que, na verdade, representa a mais alta cúpula das negociações em nosso País.

Há dois anos, víamos, pela televisão, imagens de ativistas antiglobalização tumultuando os trabalhos de reunião da Organização Mundial do Comércio, em Seattle, nos Estados Unidos.

Sem entrar no mérito se tinham ou não razão, o certo é que o clima de tensão em torno da reunião de Seattle acabou por comprometer as discussões sobre o comércio mundial.

De lá para cá, a economia mundial ganhou contornos ainda mais complicados, com repercussões negativas principalmente para os países pobres ou em desenvolvimento.

Diante disso, era inconcebível uma nova reunião da OMC que não resultasse em caminhos para diminuir as desigualdades no comércio mundial. As nações ricas e, consequentemente, mais fortes não poderiam continuar a fazer vistas grossas para o sofrimento dos povos menos favorecidos.

Foi dentro desse clima que acompanhamos na semana passada, em Doha, no Qatar, a uma nova reunião da OMC, com representantes de 142 países. Ao lado de seis Ministros brasileiros, tive o prazer de representar o Congresso Nacional do Brasil num encontro que reputo dos mais importantes para o futuro da economia mundial.

Por ser um país próximo à área de conflito entre Estados Unidos e Afeganistão, a primeira idéia que se tinha era a de que seria um dado negativo para a reunião da OMC. Não foi o que vimos. O encontro transcorreu num clima de tranqüilidade inimaginável em nações européias, nos Estados Unidos ou mesmo no Japão, onde foram realizadas as reuniões anteriores.

A ausência de manifestações públicas – legítimas, mas nem sempre construtivas – deu a tranqüilidade necessária às autoridades encarregadas de procurar novos caminhos para o comércio mundial. Divergências e dúvidas não faltaram, como não poderia deixar de ser numa discussão entre nações de interesses tão díspares e conflitantes, tanto que o fim do encontro foi prorrogado em quase 24 horas, tempo necessário para a elaboração do documento final.

Os Ministros do Brasil, os Srs. Embaixadores e os representantes do Itamaraty, todos nós permanecemos até às 3 horas da madrugada discutindo com as outras nações, para que pudesse ocorrer um consenso geral entre todos os países e para que, automaticamente, fosse aprovada a proposta final. É difícil 143 países chegarem a um ponto comum, mas, mesmo assim, quase víamos cair por terra a aspiração na área médica e, principalmente, na área agrícola, de modo a não trazermos para este País essas notícias que considerávamos da maior importância.

Em tempos de guerra, de crise no futebol e de início da discussão da sucessão presidencial, até que a imprensa deu razoável atenção à reunião de Doha. Isso ocorreu sem estardalhaço, é verdade, até porque dessa vez não havia manifestantes exóticos a chamar a atenção de cinegrafistas e fotógrafos.

De todas as dezenas de rodadas de negociações setoriais e gerais do encontro em Doha, duas decisões se sobressaem para nós brasileiros. A mais imediata é a da quebra de patentes para remédios em casos que envolvam saúde pública.

Não há como negar que é uma vitória brasileira, em especial, do Ministro José Serra, que, muito antes do início da reunião em Doha, já trombeteava a necessidade da quebra de patentes para certos remédios, mais especificamente para o tratamento de portadores do vírus da Aids.

Segundo cálculos de especialistas presentes à reunião da OMC, isso possibilitará a redução em até 30% no preço final de medicamentos específicos. Não há como negar também que os principais beneficiados serão os países pobres, como pudemos constatar na defesa apaixonada do tema por parte dos representantes da Índia e da África do Sul. Esses dois países foram parceiros e, talvez, tenham exercido uma influência muito importante na decisão final.

A segunda decisão da OMC é ainda mais abrangente do ponto de vista da economia mundial. Diz respeito à discussão com vistas à diminuição dos subsídios à agricultura por parte dos países ricos, especialmente aqueles da União Europeia e dos Estados Unidos.

Não por acaso a França e seus vizinhos europeus foram os principais oponentes, em Doha, a uma política de redução de subsídios à agricultura. Com economias privilegiadas, esses países usam recursos estatais para subsidiar fazendeiros, sufocando os produtores do terceiro mundo que não contam nem podem contar com tais regalias.

A liberalização do comércio agrícola mundial vai adicionar alguns trilhões de dólares à economia mundial nos próximos 15 anos. Isso poderá significar, mesmo que minimamente, uma redução nas desigualdades sociais entre as nações, fato nada desprezível num mundo cada vez mais miserável e assolado por disputas raciais e sociais.

Para o Brasil, em especial, o fim dos subsídios a agricultores europeus e americanos poderia significar a entrada do País para o rol das superpotências agrícolas mundiais. Se hoje nossa pauta de exportações já é preenchida em boa parte pelos produtos agrícolas, isso poderia ser ainda mais significativo com a quebra de barreiras comerciais hoje existentes.

É, sem dúvida, uma possibilidade auspiciosa para nós, brasileiros, não só para os agricultores, mas para toda a economia mundial. Hoje, por exemplo, as exportações de produtos agrícolas industrializados rendem ao Brasil cerca de US\$6 por ano. Com a abertura do comércio, essa cifra poderia subir para até US\$15 bilhões num período de no máximo três anos. Essas são as previsões do Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes.

São, como já disse, perspectivas satisfatórias para o Brasil e outras nações até mais castigadas que a nossa pela globalização da economia, mas ressalte-se ainda estão no campo das promessas e dos compromissos.

Há que se manter uma vigilância permanente para que as decisões de Doha não caiam no esquecimento. O momento de tensão mundial, por causa de atentados terroristas e todos os seus desdobramentos bélicos, pode ter contribuído para um clima de procura de entendimento entre as diversas nações ali representadas.

Entretanto, a volta do mundo à normalidade, o que sinceramente esperamos, não pode ser usada pelos países desenvolvidos como pressuposto para a retomada de antigas posições radicais, protecionistas e egoístas.

Como antigo militante no ramo empresarial brasileiro, principalmente no setor de pequenas e médias empresas, não tenho dúvidas de que, assim como as empresas, os países pequenos e menos ricos são a base para um mundo mais harmônico.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Ilustre Senador Lindberg Cury, permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Acato, com muita satisfação, o pedido de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Lindberg Cury, é importante que V. Ex^a traga a esta Casa tanto as informações a respeito do Qatar quanto as da reunião havida, que V. Ex^a testemunhou, inclusive os esforços do Governo brasileiro ali realizados. Hoje, no jornal a **Folha de S. Paulo** – talvez V. Ex^a tenha tido oportunidade de ler –, o economista Paulo Nogueira Batista Júnior faz uma observação a respeito dos resultados dessa reunião da Organização Mundial do Comércio. S. S^a chama a atenção para cuidados que deveremos ter com a postura do Governo, inclusive a do Ministro Celso Lafer, de muito otimismo com os resultados que teriam sido obtidos naquela reunião. De um lado, houve resultados importantes, por exemplo, na área da saúde, na questão das patentes. Houve, sobretudo, o reconhecimento do direito dos diversos países de, diante de epidemias como a Aids, tomar medidas que envolvam a possibilidade de produzirem e distribuírem remédios para preveni-la e combatê-la, para o seu tratamento, da maneira mais econômica e a custo mais baixo possível, principalmente para as populações pobres, como as de países da África, onde essa epidemia está chegando a proporções extraordinárias. O economista Paulo Nogueira Batista Júnior diz que não houve resultados tão concretos em alguns assuntos que ainda nos preocupam, como o próprio protecionismo dos países desenvolvidos. Por exemplo, na área da agricultura, houve uma manifestação geral de que poderá ser estudada a diminuição das medidas protecionistas por parte desses países. Entretanto, em relação a isso ainda há um longo caminho a andar. Então, é pre-

ciso que haja uma atitude muito assertiva do Governo brasileiro. Considero importante que o Congresso Nacional esteja acompanhando os passos das tratativas do Poder Executivo em organizações como a OMC.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. A sua observação tem procedência e merece uma reflexão nossa. Temos de desdobrar esse trabalho. O Itamaraty deve estar preparado, assim como as áreas ministeriais envolvidas, para, em janeiro, quando começar a próxima rodada, dar continuidade a esse trabalho importantíssimo de evitar que os países do Mercado Comum Europeu, principalmente a França, utilizem-se do artifício de subsidiar, por meio de suas estatais, a agricultura, para competir com o Brasil e com os países mais pobres. Realmente, temos que levar isso em consideração. A observação de V. Ex^a é muito oportuna.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Concedo um aparte ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Lindberg Cury, sempre me encanto com seus pronunciamentos quando V. Ex^a vai à tribuna tratar de assuntos de interesse da sociedade brasileira.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Lindberg Cury, tenho lido e tenho visto alguns Ministros falar em na televisão, até mesmo explorando o assunto nos programas políticos, sobre a reunião de Qatar, em que V. Ex^a tão bem representou o Senado Federal. Agora, V. Ex^a vem trazer o relatório – o que é um exemplo para todos aqueles que viajam em nome do Congresso Nacional – dando oportunidade aos Pares de conhecer tudo o que ocorreu na reunião. Recentemente, pouco antes do início da Copa, Conferência Parlamentar das Américas, o Presidente Fernando Henrique Cardoso estava conversando comigo, com outros Parlamentares e outras autoridades, quando fiz referência ao problema da quebra de patentes dos medicamentos. Sua Excelência contou um pouco como ocorreu, dizendo que isso precedeu uma conversa dele com o Presidente George W. Bush, anterior à reunião do Qatar, sobre a importância do interesse da sociedade, da população mais humilde receber remédios para doenças como Aids e outras que poderão advir, até mesmo com a possibilidade de atentados terroristas contra a saúde pública, por meio da guerra químico-biológica. A discussão desse assunto não se iniciou no Qatar, mas antecedeu essa reunião, com várias nuances, e contou com a participação do

Presidente Fernando Henrique Cardoso como parteativa. Posteriormente, o Ministro Pratini de Moraes concedeu explicações em canais de televisão sobre a questão agrícola, à qual V. Ex^a se referiu. Senador Lindberg Cury, V. Ex^a considera embrionária essa reunião ou pensa que ela já é um grande avanço para os interesses brasileiros antes da criação da Alca? Se houver uma segunda rodada, V. Ex^a previne que será importante a participação dos Ministérios. O Presidente da República fez referência elogiosa ao Ministro das Relações Exteriores por sua participação nas reuniões do Qatar, tentando estabelecer um pré-acordo internacional para evitar barreiras e limitar a possibilidade de quebra de patentes, quando ela for necessária. Reitero a pergunta: V. Ex^a considera já ter havido um avanço? Haverá uma conclusão nessa segunda rodada, ou ainda falta muito a ser debatido para se conseguir aquilo que é do interesse da sociedade brasileira e de todos os países em desenvolvimento que sofrem as mesmas restrições do Brasil?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a foi diretamente ao âmago da questão, dando-me oportunidade de trazer informações importantíssimas. Tivemos duas grandes vitórias: a quebra de patentes e, de outro lado, o desempenho que a agricultura a partir de agora passa a ter, ocupando novo espaço, ampliando suas fronteiras para todo o mundo.

A bem da verdade, devemos esclarecer que o Brasil tem extensão territorial imensa e um clima fantástico, com chuvas regulares. Portanto, temos tudo para produzir. Basta, portanto, que façamos um acordo com os países europeus.

O encontro da Organização Mundial do Comércio trouxe justamente essa tranquilidade para o nosso País. A quebra de patentes – V. Ex^a disse há poucos minutos – foi um mecanismo debatido no mundo inteiro, devido à importância do combate à Aids. Essa doença ceifa vidas e mais vidas, principalmente na Índia e na África. A opinião do mundo inteiro é que a quebra de patentes trouxe um benefício à sociedade, muito embora tenha trazido prejuízos econômicos, principalmente aos laboratórios de penetração multinacional.

A partir de janeiro, com o início dessas rodadas de negociações, teremos uma performance mais adequada para impulsionar tanto o sistema da quebra de patentes como também a queda gradativa dos incentivos à agricultura, dados, em especial, pela França e pelos países europeus.

O consenso já existe, já foi aprovado, o mais importante na 4^a Conferência. A formação da idéia, a consciência já existe. Creio eu que poderemos levar à

frente essa tarefa, que tem um significado muito importante.

Faço aqui, na verdade, um apelo ao Congresso Nacional, principalmente ao Senado Federal, esta Casa nobre, para que acompanhe de perto esses trabalhos, para chegarmos ao êxito final dessa operação, que é da maior importância para o nosso País.

Faço este registro e agradeço com muita sensibilidade o aparte sempre brilhante e inteligente de V. Ex^a.

Sr. Presidente, ao encerrar, creio que devemos fazer um agradecimento à equipe que representou a delegação brasileira. Ela foi formada pelos Ministros Celso Lafer, José Serra, Pratini de Moraes e Sérgio Amaral, e contou com todo o trabalho da Embaixada brasileira, do Ministério das Relações Exteriores, dos Embaixadores Celso Amorim, Alcides Gastão, Luiz Felipe de Seixas Corrêa e de outros Embaixadores, e com uma assessoria que acompanha de perto os interesses do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lindberg Cury, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência prorroga a sessão por quinze minutos, a fim de que os oradores inscritos na prorrogação possam se pronunciar.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Na ausência de S. Ex^a, inscreve-se a Senadora Emilia Fernandes, do PT do Rio Grande do Sul.

S. Ex^a tem cinco minutos para se pronunciar.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) Para comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, quero, nessa comunicação inadiável, louvar a decisão tomada pela União Européia, que volta a comprar carne gaúcha. Tal decisão, de autorizar a importação de carne bovina desossada e maturada do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 1.^º de dezembro, é uma boa notícia que chega ao Estado, ao Brasil, à classe pecuarista, enfim aos exportadores deste País e em especial do meu Estado do Rio Grande do Sul.

A decisão foi anunciada ontem e é resultado de um esforço conjunto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Governo brasileiro e dos produtores rurais. Desde que surgiu o problema da febre afto-

sa no Estado, apesar de alguns desencontros – eu diria, num primeiro momento, um retardamento por parte do Ministério –, algumas medidas precisaram ser tomadas, com discussão com os produtores e, enfim, estamos hoje com a febre aftosa controlada, debelada no Estado, depois de duas doses de vacinação em nosso rebanho bovino de 13 milhões de cabeças.

Então, essa medida é importante. Estava suspensa desde maio até mesmo a exportação de carne suína, e o que estamos aguardando é que, a partir agora da abertura para a carne bovina, possa evoluir também a exportação da carne suína. Este ano a criação de suínos bateu um recorde no Estado. Queremos ressaltar que houve grandes prejuízos causados pelo corte da exportação da carne bovina do Rio Grande do Sul. Praticamente 25 mil toneladas deixaram de ser comercializadas, e, de um montante de 55 mil toneladas exportadas em 2000, com esse embargo houve redução para 40 mil toneladas.

É importante essa decisão da União Européia, porque sabemos do peso da pecuária na economia do nosso Estado. A partir de agora, estamos evidmando esforços – e tenho certeza de que o Governo Federal e o Governo estadual também – para que outros países, como o Chile, além da União Européia, que é fundamental, participem desse comércio.

Historicamente, sabemos que, no Rio Grande do Sul, a pecuária de corte e o setor de frigoríficos possuem grande qualidade e que esses setores sofreram profundamente com a restrição à importação pela União Européia. Por isso, entendemos ser urgente a adoção de novas políticas de valorização da pecuária, do setor de corte e do setor de frigoríficos.

Então, a decisão de retorno da exportação de carne no Rio Grande do Sul é de fundamental importância. Há repercussão, inclusive, junto ao mercado internacional, porque abre perspectivas de exportação para outros países.

Hoje há grandes problemas no setor agropecuário, como o endividamento de produtores, renegociações que resultaram insuficientes para estimulação do setor, que aguarda uma resposta do Governo Federal.

Precisamos também alertar o Governo Federal e pedir-lhe, a exemplo do que está sendo feito pelo Governo estadual, alternativas urgentes e concretas que propiciem estrutura adequada à defesa do controle sanitário animal e vegetal, que inclui certamente investimentos no setor de pessoal, laboratórios, instrumentos de informação e acompanhamento.

É importante e decisivo também que se aposte no setor de frigoríficos. Na minha cidade, por exemplo, há uma das maiores plantas de frigorífico deste País. É a única planta do Rio Grande que está apta à exportação e ela está sofrendo encolhimento, inclusive redução de pessoal, por falta de política para o setor.

Enfatizamos que o setor de frigorífico, principalmente no Estado do Rio Grande do Sul, precisa neste momento de uma atenção especial, porque ele já tem demonstrado capacidade de competição nos exigentes mercados internacionais. Precisamos, portanto, resgatar e fortalecer a estrutura existente no Estado e estabelecer um processo de melhoria constante da qualidade.

Faço este registro, Sr. Presidente, porque entendendo que a suspensão do embargo contra a carne bovina do Rio Grande do Sul é uma boa notícia que chega numa hora importante e necessária, não apenas para o Rio Grande, mas para o Brasil. Estamos apostando que a exportação de carne bovina, e são dados do próprio Ministério da Agricultura, este ano, poderá chegar a US\$1 bilhão. Dessa forma, acreditamos que o Rio Grande do Sul volta a dar a sua significativa contribuição.

Era o registro que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Robinson Viana, por cinco minutos, para uma comunicação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, se for possível, gostaria de me inscrever como orador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a falará após o Senador Robinson Viana.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Perfeito. Muito obrigado.

O SR. ROBINSON VIANA (PMDB – PB) Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, trago à reflexão de V. Ex^{as} uma questão que reputo gravíssima e para cuja solução gostaria de contar com o apoio das bancadas dos 11 Estados da área de abrangência do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – Prodetur II –, a saber: Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo.

O Ministério do Esporte e Turismo, organismo competente para gerir a política de turismo no Brasil, é responsável pela gestão de 20% dos recursos orça-

mentários da contrapartida que representa a participação brasileira no financiamento do Prodetur, programa que já mudou a face do turismo nordestino, mediante aplicação de US\$800 milhões na sua primeira etapa (Prodetur I), em parceria com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento – BID.

Como os recursos de financiamento internacional do BID só estarão disponíveis a partir de 2002, o Governo Federal, para evitar soluções de continuidade, disponibilizou, por meio do Ministério do Esporte e Turismo, R\$60 milhões, via Orçamento Geral da União, para serem utilizados ainda no exercício de 2001, em ações e obras que seriam reconhecidas como contrapartida futura para o Prodetur II e beneficiariam diretamente os Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo.

Ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que até a data de hoje, 22 de novembro de 2001, a apenas 28 dias do encerramento do calendário orçamentário e do prazo para a celebração dos convênios, o BNB (Banco do Nordeste do Brasil) não disponibilizou para as unidades executoras estaduais, em tempo hábil, a prévia aprovação dos projetos a ele encaminhados, impossibilitando a assinatura dos convênios.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como se trata de recursos do Orçamento Geral da União, caso não sejam utilizados neste exercício, será impossível a aplicação deles no ano vindouro, o que caracterizaria inaceitável desperdício de recursos e irreparável prejuízo para uma região tão carente de investimentos.

No caso específico da Paraíba, a restrição burocrática criada pelo BNB será fatal para o cronograma de execução da Cagepa, empresa de saneamento básico que cumpriu todas as condições financeiras para obtenção do financiamento do Prodetur, ficando prejudicada a complementação da rede de saneamento básico que irá servir os trechos de praia que receberam expressivos aportes de investimento na fase do Prodetur I, mas que só poderão oferecer retorno e rentabilidade após a conclusão das obras de saneamento indispensáveis à operação do complexo turístico.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, pela urgência e relevância da matéria, conclamo os nobres companheiros da Bancada do Nordeste, de Minas e do Espírito Santo, para que façam um apelo ao Exmº Ministro Carlos Melles no sentido de fazer prevalecer o bom senso, permitindo a assinatura dos convênios do Prodetur II, entre o Ministério e os Esta-

dos, mediante aval prévio do BID, postergando a aprovação do BNB, de modo a garantir a disponibilização dos R\$60 milhões ainda no exercício de 2001, recursos esses que não podemos, de maneira alguma, desperdiçar. Para tanto, conto com a mobilização imediata da Bancada do Nordeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Robinson Viana, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável.

Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, primeiro, quero dizer que, há pouco fui alertado – penso que isso é importante para V. Ex^a, Sr. Presidente –, de que hoje é a data da independência do Líbano. Então, preliminarmente, quero homenagear o Líbano na pessoa de V. Ex^a e de todos aqueles que do Oriente para cá vieram, trazendo o progresso, o conhecimento e transformando o Brasil na sua pátria.

Na pessoa de V. Ex^a, que tão bem preside esta Casa e o Congresso Nacional, rendo minhas homenagens ao povo libanês pela independência.

Segundo, Sr. Presidente, quero dizer que tenho uma grande preocupação, sobre a qual conversei com o Senador Ricardo Santos. Trata-se da necessidade de aprovarmos com urgência o projeto de lei sobre a modificação da Lei nº 6.368, que é a lei antidrogas, visto que a definição dele ocorreu praticamente por consenso. Isso me leva ao raciocínio de que o projeto procura não prender o usuário de drogas. Mesmo que seja encontrado usando droga uma ou duas vezes, ele terá o acompanhamento do Judiciário, e o Governo deverá incentivar a recuperação do usuário e a conscientização dele contra o uso de drogas.

Vimos hoje, provavelmente dentro de um raciocínio matemático/aritmético, Senador Tião Viana, que o Governo, às vezes, dá um indulto que alcança um

número que seria razoável, no que diz respeito a pôr na rua pessoas condenadas por mais de seis anos.

Os juízes só condenam uma pessoa a mais de seis anos de reclusão se ela tiver cometido algum delito grave. Para esvaziar os presídios, teríamos de evitar determinados tipos de condenações com a perda da liberdade. Assim, apenas os criminosos de alta periculosidade seriam presos e nunca teriam direito a indulto. Vimos o exemplo de Guilherme de Pádua. Ele preparou uma cilada para matar a filha da Glória Peres, Daniela Peres, e tentou anular o seu processo para ter um indulto regional em Minas Gerais, o qual foi negado pelo juiz da Vara de Execuções Penais. O Conselho quase concedeu o indulto. Guilherme de Pádua, só não conseguiu o indulto porque queria beneficiar-se do mesmo decreto duas vezes.

Portanto, temos de ficar atentos a essas questões, para evitar que voltem às ruas criminosos de alta periculosidade, cujo primeiro passo é voltar a delinqüir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Artur da Távola, concederei a palavra a V. Ex^a, pela Liderança, para ficarmos de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, preciso da atenção de V. Ex^a para algo muito simples.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou atento, Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Os sistemas de som de nosso plenário são extremamente precários. Estou aproveitando uma sessão mais calma para tratar do tema. Quando o plenário está cheio e há vozerio, o Senador é praticamente obrigado a gritar no microfone. Já vi vários Senadores saírem daqui rouscos. Todo sistema de som precisa de retorno, porque, sem retorno, a pessoa pensa que não está sendo ouvida e, inevitavelmente, começa a gritar. V. Ex^a sabe que o grito é o pior dos argumentos, além de ser extremamente danoso para a audição das pessoas.

Igualmente, tenho uma observação de vários anos que encaminho a V. Ex^a, por acreditar que V. Ex^a poderá solucionar o problema. O sistema de cobertura de câmeras das sessões plenárias funciona com as câmeras de cima para baixo. Quando os Senadores falam na primeira fileira, se são bem-dotados de

cabelo, aparecem apenas os cabelos em primeiro plano, o que é inevitável no **plongée**, como se chama tecnicamente esse plano para baixo. Já nós outros, despidos de cabelos, somos um formidável exemplo de brilho exclusivo das luzes e não das nossas insuperáveis inteligências. Isso ocorre nas primeiras fileiras. Quando o Senador fala sentado, é um arraso completo porque dele aparecem apenas uma parte do nariz, se for avantajado, e um pedaço do corpo. As câmeras deveriam estar tecnicamente ao rés do plenário e na altura do orador quando está na tribuna, até porque, tecnicamente, toda tomada de cima para baixo – e isso é clássico na história do cinema – é de diminuição, assim como toda tomada de baixo para cima é de ampliação.

Não merecemos nem diminuição nem ampliação, mas uma cobertura consentânea com o que somos, razão pela qual sugiro a V. Ex^a que promova estudos no sentido de colocação das câmeras ao nível da tribuna e do plenário, o que dará uma imagem de maior precisão. Sugiro também um estudo sobre a qualidade de som deste plenário.

Basta olhar para o microfone – e não precisamos ir longe – para termos uma boa recordação da República Velha. Esse tipo de microfone não é usado há mais de trinta anos. Somos obrigados a falar esmagados entre a cadeira e a bancada – todos os Senadores devem sentir essa realidade – porque, se nos posicionarmos ao lado da cadeira, ficaremos longe do microfone – e sabemos que hoje há microfones direcionais. Apenas o Senador Pedro Simon, com seu talento e seu brilho, consegue fazer voltas enquanto discursa e se fazer ouvir por todos. Nós, que não somos dotados desse mesmo talento, temos enorme dificuldade.

Por essa razão, embora falando com bom humor, que cabe neste momento porque é uma matéria leve, solicito a V. Ex^a que determine um estudo sobre isso, e as nossas sessões ganhariam sobremaneira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Artur da Távola, a Mesa responderá a V. Ex^a, desejando ter o seu dom até poético de reivindicar, se V. Ex^a me permite. Quanto ao som, quero informar-lhe que, antes mesmo de ser Presidente da Casa, já havia observado esse problema e cheguei a conversar com pessoas da Mesa por várias vezes. Sei que providências são solicitadas, tentam resolver a questão, mas até agora não chegamos ao nível desejado por V. Ex^a e todos os Srs. Senadores. Quanto à outra parte de sua reivindicação, confesso-me surpreso porque estou aprendendo com V. Ex^a. Determinarei ao Dire-

tor-geral da Casa que faça o que o Senado gosta de fazer: aparecer como é, nem avantajado, nem diminuído, absolutamente transparente, tais quais somos, com fios de cabelo na cabeça ou não – se V. Ex^a me permite. Tomarei as providências sugeridas por V. Ex^a.

Gostaria de agradecer ao Senador Romeu Tuma, que nos lembra a data da independência do Líbano. A Mesa fará o devido ofício de congratulações dirigido ao Embaixador do Líbano no Brasil, Ishaya El-Khoury, transmitindo as felicitações do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 696, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do artigo 336 do Regimento Interno do Senado, requeremos a Vossa Exceléncia que submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, em regime de urgência, do Projeto de Lei da Câmara nº 105 de 1996, que “Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. – **Ricardo Santos – Romeu Tuma – Pedro Piva – Romero Jucá – Luiz Otávio – Bello Parga – Ademir Andrade – Maria do Carmos Alves – José Fogaça – José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – Gerson Camata – Antônio Carlos Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esse requerimento será votado após a Ordem do dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2001

Institui o Juizado Especial de Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º Ficam excluidas da competência do Juizado Especial as causas de natureza falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e à capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

.....”(NR)

Art. 2º As ações de separação de corpos, separação judicial, divórcio, investigação de paternidade, guarda de filhos, regulamentação de visitas, e as de fixação, revisão e exoneração de alimentos, e outras, atinentes ao Direito de Família, por opção do autor, poderão ser submetidas ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

§ 1º Para a efetivação da tutela pretendida nas ações previstas no **caput**, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, mediante petição oral ou escrita, determinar, antecipada ou incidentalmente, todas as providências cautelares necessárias à obtenção do resultado útil do processo.

§ 2º É lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente, ou mediante justificação prévia, citado o réu, desde que relevante o fundamento da demanda e justificado o receio de ineficácia do provimento final.

Art. 3º A tentativa de conciliação será antecedida por mediação conduzida por equipe multidisciplinar, que fará trabalho de sensibilização das partes e lhes explicará as consequências do atendimento da pretensão.

§ 1º A conciliação será conduzida por juiz togado.

§ 2º Far-se-á a conciliação por juiz leigo, ou por conciliador, desde que sob a orientação, ainda que não presencial, de juiz togado.

Art. 4º Considerando a especialidade da matéria, as partes sempre comparecerão acompanhadas de advogada.

Art. 5º O Juizado Especial de Família tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas de família que não excedam ao imóvel, integrante do patrimônio de uma ou de ambas as partes.

Parágrafo único. Admitir-se-ão causas de valor superior ao de um imóvel, na forma do **caput**, se entre as partes não houver controvérsia sobre a divisão patrimonial.

Art. 6º A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado e integrará o processo de conhecimento.

Art. 7º Da concessão de liminar caberá recurso para o próprio Juizado.

Art. 8º Aplica-se, subsidiariamente, ao Juizado Família, no que couber, o disposto na Lei nº 9.099, de 1995.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Foi tão significativo o sucesso da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com poderes decisórios dotados de eficácia, que, por força da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, a medida foi estendida ao âmbito da Justiça Federal.

Os temas de Direito de Família, tal como os da Justiça Federal, também reivindicam a possibilidade de dirimir as lides com maior celeridade, e essa reivindicação tem data coincidente com a dos primeiros esboços dos Juizados Informais de Pequenas Causas, verdadeiros arquétipos dos atuais Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

De fato, por volta de 1990, cogitava-se oferecer aos jurisdicionados tratamento célere aos feitos, mas os juizados informais, por não contarem com a força decisória da Magistratura – mas utilizarem a mera tentativa de conciliação –, deixavam de solucionar os conflitos e até os retardavam, pois eram, em seguida, submetidos à Justiça Comum.

Sobrevindo os Juizados Cíveis e Criminais, logo se percebeu que também deveriam servir à Justiça Federal, para solver lides de pouca expressão e reduzido potencial ofensivo, entremeadas a outras, de grande relevo. Sob a válida argumentação de que esses Juizados tinham que integrar a Justiça Federal, para desobstruir a pauta, a Lei nº 10.259 foi sancionada a 12 de julho de 2001, e, com ela, a sociedade passou a solucionar questões de descaminhos, fraude na compra de recibos, colisão de veículos sem vítimas e contrabandos de pequeno valor, entre outras, da competência federal.

Juristas de relevo, alguns deles integrantes da Magistratura, da Advocacia e do Ministério Pùblico, amparados nas mesmas razões que justificaram a extensão dos iuizados Especiais à Justiça Federal, continuam a apontar a necessidade de se ampliar os Juizados Especiais com os temas do âmbito do Direito de Família, pois, sabe-se, é nessa seara que os conflitos são mais freqüentes e exigem pronta prestação jurisdicional a questões como a guarda e proteção de incapazes, desavenças entre casais, fixação de ver-

bas de alimentos provisionais e provisórios, separação de corpos, separação judicial e divórcio.

A questão do limite financeiro, porém, precisou ser revista, à semelhança do que ocorreu na aplicação do instituto à Justiça Federal, onde se elevou para que certas modalidades de conflitos não sofram óbices apenas em razão do valor da causa. Assim, o valor de um móvel servirá de parâmetro à lide, mas, se o patrimônio contemplar mais de um imóvel, a composição será condição essencial à admissibilidade. Não o admitindo os litigantes, a matéria será levada à Justiça Comum.

Previu-se, igualmente, que a efetivação da tutela dependerá de simples petição oral ou escrita, permitido ao magistrado concedê-la liminarmente, mediante justificação prévia, citado o réu, sempre que a demanda esteja erigida sobre razões sólidas e haja receio de ineficácia do provimento final.

A tentativa de conciliação por equipe multidisciplinar justifica-se por oferecer aos separandos adequada noção dos resultados da lide, pois há pessoas que, sob pressão, agem emocionalmente e, não raro, nessas circunstâncias, ferem a sensibilidade de familiares e tornam impossível o eventual restabelecimento da união.

A presença do advogado aos procedimentos é condição contida no art. 133 da Constituição Federal e serve ao interesse das partes e da especialidade da matéria, donde sua previsão na norma.

Por fim, justifica-se seja a execução da sentença processada no próprio Juizado de Família, e integre o processo de conhecimento, para que atenda ao princípio da economia processual, princípio que orientou a Lei nº 9.099, de 1995, que tão bons frutos tem apresentado. O recurso interposto da concessão de liminar se explica por ambas as razões precedentes: a unidade processual, que dispensa procedimentos incidentais ou acessórios, e a celeridade.

Com estas razões, cremos que a inclusão do Direito de Família no âmbito dos Juizados Especiais será de grande proveito para toda a sociedade.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. –
Carlos Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

CAPÍTULO II Dos Juizados Especiais Cíveis

Seção I Da Competência

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I – as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II – as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III – a ação de despejo para uso próprio;

IV – as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I – dos seus julgados;

II – dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei.

2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 4º E competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

I – do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerce atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II – do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III – do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

Seção II Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos

Art. 5º O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 6º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 7º Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

Seção III Das Partes

Art. 5º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por ór-

gão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei.

Seção IV Dos Atos Processuais

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no art. 2º desta Lei.

1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

2º A prática de atos processuais em outras cidades poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

3º Apenas os atos considerados essenciais serão registrados resumidamente, em notas manuscritas, datilografadas, taquigrafadas ou estenotipadas. Os demais atos poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruem.

Seção V Do Pedido

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I – o nome, a qualificação e o endereço das partes; II – os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;

III – o objeto e seu valor.

2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos.

Art. 15. Os pedidos mencionados no art. 3º desta Lei poderão ser alternativos ou cumulados nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze dias.

Art. 17. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI Das Citações e Intimações

Art. 18. A citação far-se-á

I – por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II – tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da receção, que será obrigatoriamente identificado;

III – sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória.

1º A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano.

2º Não se fará citação por edital.

3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 19. As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Seção VII Da Revelia

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Seção VIII Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 21. Aberta a sessão, o Juiz togado ou leigo esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 3º desta Lei.

Art. 22. A conciliação será conduzida pelo Juiz togado ou leigo ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 23. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 24. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta Lei.

1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes. Se este não estiver presente, o Juiz convoca-lo-a e designará, de imediato, a data para a audiência de instrução.

2º O árbitro será escolhido dentre os juízes leigos.

Art. 25. O árbitro conduzirá o processo com os mesmos critérios do Juiz, na forma dos arts. 5º e 6º desta Lei, podendo decidir por eqüideade.

Art. 26. Ao término da instrução, ou nos cinco dias subsequentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorribel.

Seção IX Da Instrução e Julgamento

Art. 27. Não instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. Não sendo possível a sua realização imediata, será a audiência designada para um dos quinze dias subsequentes, cientes, desde logo, as partes e testemunhas eventualmente presentes.

Art. 28. Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

Art. 29. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Seção X Da Resposta do Réu

Art. 30. A contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto argüição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 31. Não se admitirá a reconvenção. É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do art. 32 desta Lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação da nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

Seção XI Das Provas

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

2º Não comparecendo a testemunha intimada, o Juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessários, do concurso da força pública.

Art. 35. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

Art. 37. A instrução poderá ser dirigida por Juiz leigo, sob a supervisão de Juiz togado.

Seção XII Da Sentença

Art. 38. A sentença mencionará os elementos de convicção do Juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 39. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta Lei.

Art. 40. O Juiz leigo que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

Art. 41. Da sentença, excetuada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o próprio Juizado.

1º O recurso será julgado por uma turma composta por três Juízes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

2º No recurso, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.

2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

Art. 43. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

Art. 44. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 13 desta Lei, correndo por conta do requerente as despesas respectivas.

Art. 45. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 46. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 47. (VETADO)

Seção XIII Dos Embargos de Declaração

Art. 48. Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 49. Os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

Art. 50. Quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso.

Seção XIV Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I – quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

II – quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III – quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV – quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 8º desta Lei;

V – quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI – quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

1º A extinção do processo independe da hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

2º No caso do inciso I deste artigo, quando comprovar que a ausência decorre de força maior, a parte poderá ser isentada, pelo Juiz, do pagamento das custas.

Seção XV Da Execução

Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

I – as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo a conversão em Bônus do Tesouro Nacional – BTN ou índice equivalente;

II – os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

III – a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que for proferida. Nessa intimação, o vencido será instado a cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, e advertido dos efeitos do seu descumprimento (inciso V);

IV – não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado, e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á desde logo à execução, dispensada nova citação;

V – nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o Juiz, na sentença ou na fase de execução, cominará multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o Juiz de imediato arbitrará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

VI – na obrigação de fazer, o Juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixado o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

VII – na alienação forçada dos bens, o Juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for

à vista será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado-o imóvel;

VIII – é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

IX – o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução versando sobre:

a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia;

b) manifesto excesso de execução;

c) erro de cálculo;

d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente.

2º Na audiência, será buscado o meio mais rápido e eficaz para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador propor, entre outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestação, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

3º Não apresentados os embargos em audiência, ou julgados improcedentes, qualquer das partes poderá requerer ao Juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior.

4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

Seção XVI Das Despesas

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independe, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor da condenação

ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

- I – reconhecida a litigância de má-fé;
- II – improcedentes os embargos do devedor;
- III – tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Seção XVII Disposições Finais

Art. 56. Instituído o Juizado Especial serão implantadas as curadorias necessárias e o serviço de assistência judiciária.

Art. 57. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 58. As normas de organização judiciária local poderão estender a conciliação prevista nos arts. 22 e 23 a causas não abrangidas por esta Lei.

Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.

CAPÍTULO III Dos Juizados Especiais Criminais Disposições Gerais

Art. 60. O Juizado Especial Criminal provido por Juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo.

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

Seção I Da Competência e dos Atos Processuais

Art. 63. A competência do Juizado será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal.

Art. 64. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 65. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os critérios indicados no art. 62, desta Lei.

1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

2º A prática de atos processuais em outras comunidades poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 66. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

Art. 67. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

Seção II Da Fase Preliminar

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo, circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele compare-

cer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito; excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I - ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II - ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

4º Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 desta Lei.

6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

Seção III Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76 desta Lei, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 desta Lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do art. 66 desta Lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do art. 66 desta Lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos arts. 66 e 68 desta Lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do art. 77 desta Lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no art. 67 desta Lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, proceder-se-á nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 desta Lei.

Art. 80. Nenhum ato será adiado, determinando o Juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo Juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

1º A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3ºE do art. 65 desta Lei.

4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 83. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso.

3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Seção IV Da Execução

Art. 84. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento far-se-á mediante pagamento na Secretaria do Juizado.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, o Juiz declarará extinta a punibilidade, determinando que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Art. 85. Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

Art. 86. A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumulada com estas, será processada perante o órgão competente, nos termos da lei.

Seção V Das Despesas Processuais

Art. 87. Nos casos de homologação do acordo civil e aplicação de pena restritiva de direitos ou multa (art. 74 e 76, § 4º), as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

Seção VI Disposições Finais

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas. Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de freqüentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

Art. 90. As disposições desta lei não se aplicam aos processos penais cuja instrução já estiver iniciada.

Art. 91. Nos casos em que esta lei passa a exigir representação para a propositura da ação penal pú-

blica, o ofendido ou seu representante legal será intimado para oferecê-la no prazo de trinta dias, sob pena de decadências.

Art. 92. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta lei.

CAPÍTULO IV Disposições Finais Comuns

Art. 93. Lei Estadual disporá sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sua organização, composição e competência.

Art. 94. Os serviços de cartório poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede da Comarca, em bairros ou cidades a ela pertencentes, ocupando instalações de prédios públicos, de acordo com audiências previamente anunciadas.

Art. 95. Os Estados, Distrito Federal e Territórios criarão e instalarão os Juizados Especiais no prazo de seis meses, a contar da vigência desta lei.

Art. 96. Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965 e a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984.

LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Seção III Da Advocacia e da Defensoria Pública

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2001

Cria o Programa Especial de Pecúlio Estudantil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – "Bolsa Escola", instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, o Programa Especial de Pecúlio Estudantil, para o atendimento a alunos do ensino fundamental, cujas famílias se enquadrem no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que regulamenta o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

§ 1º O programa tem por objetivos:

I – estimular a freqüência, o aproveitamento escolar, a continuidade dos estudos e a conclusão do ensino fundamental;

II – combater a evasão escolar e a repetência.

§ 2º Somente poderão ser cadastrados como beneficiários do programa alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública de municípios com população de até cem mil habitantes, e que já estejam previamente cadastrados no Programa Bolsa-Escola do governo federal.

Art. 2º O pecúlio de que trata esta lei será constituído por créditos em uma conta de poupança especial, aberta em nome do aluno e de sua mãe, ou de pessoa que legalmente a substitua, na seguinte forma:

I – depósito inicial, quando do cadastramento do aluno no programa;

II – depósitos anuais, efetuados, no máximo, trinta dias após a confirmação de que o aluno foi aprovado na série que estava cursando;

III – correção do saldo da conta de que trata o **caput** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos doze meses posteriores a cada depósito;

IV – remuneração de oito por cento ao ano sobre os saldos corrigidos na forma do inciso anterior, creditados juntamente com a correção de que trata o inciso III.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal, instituição financeira receptadora dos depósitos, enviará aos beneficiários, semestralmente, extrato de suas-respectivas contas especiais de poupança.

Art. 3º O programa será implantado, em cada município, em oito etapas anuais e sucessivas, iniciando-se com os alunos da 1ª série, e sendo ampliado para a série seguinte a cada ano subsequente, até atingir os alunos da 8ª série.

§ 1º O depósito inicial será de um salário mínimo, sendo que os depósitos anuais terão valores equivalentes aos seguintes percentuais do salário-mínimo, conforme a série concluída:

I – 1º série – sessenta por cento;
II – 2º série – setenta por cento;
III – 3º série – oitenta por cento;
IV – 4º série – noventa por cento;
V – 5º série – cem por cento;
VI – 6º série – cento e dez por cento;
VII – 7º série – cento e vinte por cento;
VIII – 8º série – cento e trinta por cento.

§ 2º O saldo da conta especial de poupança de que trata esta lei será liberado para saque após a efetuação do depósito anual referente à 8º serie.

§ 3º Após a liberação de que trata o parágrafo anterior, a conta especial de poupança será transformada em uma caderneta de poupança regular, sujeita às normas que regem esse tipo de aplicação financeira.

§ 4º Em caso de reprovação do beneficiário, em qualquer série, o saldo da conta especial de poupança reverterá para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 4º Em caso de comprovada necessidade familiar, a ser definida em regulamento, poderá ser autorizado o saque total ou parcial do saldo da conta especial de poupança após a efetuação do depósito anual referente à 4º série.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto neste artigo, a remuneração do saldo da respectiva conta será reduzida para seis por cento ao ano, reduzindo-se também os depósitos futuros referentes às 6ª, 7ª e 8ª séries para um percentual de cem por cento do salário-mínimo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Talvez a faceta mais cruel da pobreza seja a ignorância a que são condenados aqueles que nela vivem. Nesse sentido, a educação, seja ela profissionalizante ou voltada para a cidadania, é uma das formas mais eficazes de combater a pobreza, na medida em que dá aos cidadãos as condições básicas e os estímulos necessários para lutarem pelo melhoria de suas vidas e de suas famílias.

A Emenda Constitucional nº 31, de 2000, que criou o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, deu ao governo federal um poderoso instrumento para atacar os graves problemas sociais causados pela pobreza. Essa grande contribuição do Senador Antonio Carlos Magalhães em prol dos estratos mais desfavorecidos de nossa sociedade deve, portanto,

ter nas ações voltadas para a educação uma de suas prioridades básicas.

Dentro desse espírito, proponho a criação do Programa Especial de Pecúlio Estudantil, que tem por objetivo estimular a freqüência, o aproveitamento escolar, a continuidade dos estudos, além de combater a evasão escolar e a repetência. Esse programa, a ser criado no âmbito do Programa Bolsa Escola, que já conta com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, proporcionará a formação de um pecúlio para os alunos do ensino fundamental, a ser resgatado quando da conclusão da 8^a série.

Além dos objetivos propriamente escolares, deve-se ressaltar que o programa também proporcionará aos alunos egressos do ensino fundamental uma poupança que os ajudará na montagem de pequenos negócios que contribuirão no sustento de suas famílias.

O pecúlio será formado por depósitos em uma conta especial de poupança, a ser aberta na Caixa Econômica Federal, em nome do aluno beneficiário e de sua mãe. O período de implantação será de oito anos, iniciando-se, em cada município, pelos alunos da 1^a série e sendo ampliado até atingir a 8^a série.

Em caso de reprovação em qualquer série, os recursos reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Há, ainda, uma previsão de resgate extraordinário ao final da 4^a série, no caso de comprovada necessidade familiar.

São essas as razões que justificam a proposição, que, pelo seu amplo alcance social, certamente merecerá o apoio dos demais membros deste Parlamento.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. – **Antônio Carlos Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N° 10.219, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – Bolsa Escola e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR N° 111
DE 6 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma previ-

ta nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....

Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda **per capita** seja inferior à linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

II – as populações de municípios ou localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

§ 1º O atendimento às famílias e indivíduos de que trata o inciso I será feito prioritariamente, por meio de programas de reforço de renda, nas modalidades "Bolsa Escola", para as famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e "Bolsa Alimentação", às aquelas com filhos em idade de zero a seis anos e indivíduos que perderam os vínculos familiares.

§ 2º A linha de pobreza ou conceito que venha a substituí-lo, assim como os municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, pelo Poder Executivo, a cada ano.

(As comissões de Assuntos Econômicos e de Educação, Cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Presidência recebeu o Ofício n° 118, de 2001, de 13 do corrente, do Ministério das Comunicações, encaminhando informações sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 18, de 2000, que se encontra com sua tramitação sobreposta, nos termos do Requerimento n° 558, de 2000, aguardando pronunciamento do Poder Judiciário.

O expediente foi anexado em cópia ao processado no Requerimento n° 558, de 2000, bem como ao processado do referido projeto, que volta à tramitação normal e retorna à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

ter nas ações voltadas para a educação uma de suas prioridades básicas.

Dentro desse espírito, proponho a criação do Programa Especial de Pecúlio Estudantil, que tem por objetivo estimular a freqüência, o aproveitamento escolar, a continuidade dos estudos, além de combater a evasão escolar e a repetência. Esse programa, a ser criado no âmbito do Programa Bolsa Escola, que já conta com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, proporcionará a formação de um pecúlio para os alunos do ensino fundamental, a ser resgatado quando da conclusão da 8^a série.

Além dos objetivos propriamente escolares, deve-se ressaltar que o programa também proporcionará aos alunos egressos do ensino fundamental uma poupança que os ajudará na montagem de pequenos negócios que contribuirão no sustento de suas famílias.

O pecúlio será formado por depósitos em uma conta especial de poupança, a ser aberta na Caixa Econômica Federal, em nome do aluno beneficiário e de sua mãe. O período de implantação será de oito anos, iniciando-se, em cada município, pelos alunos da 1^a série e sendo ampliado até atingir a 8^a série.

Em caso de reprovação em qualquer série, os recursos reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Há, ainda, uma previsão de resgate extraordinário ao final da 4^a série, no caso de comprovada necessidade familiar.

São essas as razões que justificam a proposição, que, pelo seu amplo alcance social, certamente merecerá o apoio dos demais membros deste Parlamento.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. – **Antônio Carlos Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N° 10.219, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – Bolsa Escola e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR N° 111
DE 6 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma previ-

ta nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....

Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda **per capita** seja inferior à linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

II – as populações de municípios ou localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

§ 1º O atendimento às famílias e indivíduos de que trata o inciso I será feito prioritariamente, por meio de programas de reforço de renda, nas modalidades "Bolsa Escola", para as famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e "Bolsa Alimentação", às aquelas com filhos em idade de zero a seis anos e indivíduos que perderam os vínculos familiares.

§ 2º A linha de pobreza ou conceito que venha a substituí-lo, assim como os municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, pelo Poder Executivo, a cada ano.

(As comissões de Assuntos Econômicos e de Educação, Cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Presidência recebeu o Ofício n° 118, de 2001, de 13 do corrente, do Ministério das Comunicações, encaminhando informações sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 18, de 2000, que se encontra com sua tramitação sobreposta, nos termos do Requerimento n° 558, de 2000, aguardando pronunciamento do Poder Judiciário.

O expediente foi anexado em cópia ao processado no Requerimento n° 558, de 2000, bem como ao processado do referido projeto, que volta à tramitação normal e retorna à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1601-L-PFL/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 10, de 13 de novembro de 2001, que "Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Deputado Chico Sardelli
Deputado Costa Ferreira

Suplente:

Deputado Jorge Khoury
Deputado Wilson Braga

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

GLPMDB Nº 255/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Robinson Viana, como titular, em substituição ao Senador Wellington Roberto, e como suplente, o Senador João Alberto Souza, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ney Suassuna, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.156-5, de 24-8-2001, que "cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, extingue a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Nabor Junior
Senador Robinson Viana

Suplentes

Senador Gilvam Borges
Senador João Alberto Souza.

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 259/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.157-5, de 24-8-2001, que cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, extingue a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Robinson Viana
Senador Alberto Silva

Suplentes

Senador Gerson Camata
Senador Gilvam Borges

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 260/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.158-35, 24-8-2001, que "Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Sergio Machado
Senadora Marluce Pinto

Suplentes

Senador Gilvam Borges
Senador Maguito Vilela

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 261/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2159-70, de 24-8-2001, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Juvêncio da Fonseca
Mauro Miranda

Suplentes

Robinson Viana
Gerson Camata

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 262/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.160-25, de 23-8-2001, que dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário e acresce dispositivo à Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, para instituir a alienação fiduciária em garantia de coisa fungível ou de direito, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Pedro Simon
Casildo Maldaner

Suplentes

Íris Rezende
Gerson Camata

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 263/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.161-35, de 23-8-2001, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Deses-

tatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

João Alberto Souza
Mauro Miranda

Suplentes

Gilvam Borges
Amir Lando

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 264/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.162-72, de 23-8-2001, que dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Maguito Vilela
Pedro Simon

Suplentes

Renan Calheiros
Gilvam Borges

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 265/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Excelência a Vossa indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.163-41, de 23-8-2001, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Marluce Pinto
Íris Rezende

Suplentes

Mauro Miranda
Gilberto Mestrinho

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDR Nº 266/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecerá Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 5.889, de 8 de junho de 1973, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TitularesJuvêncio da Fonseca
Pedro Simon**Suplentes**Roberto Requião
Carlos Bezerra

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 267/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecerá Medida Provisória nº 2.165-36, de 23-8-2001, que “Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TitularesNabor Júnior
Pedro Simon**Suplentes**Marluce Pinto
Roberto Requião

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 268/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em

substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.169-43, de 24-8-2001, que “Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TitularesCasildo Maldaner
Mauro Miranda**Suplentes**Marluce Pinto
Carlos Bezerra

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB N 269/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória n 2.170-36, de 23-8-2001, que “Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TitularesGilberto Mestrinho
Gerson Camata**Suplentes**Mauro Miranda
Amir Lando

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

GLPMDB Nº 270/2001

Brasilia, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória n 2.167-53, de 23-8-2001, que “Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TitularesÍris Rezende
Gilberto Mestrinho**Suplentes**Mauro Miranda
Sérgio Machado

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 271/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.172-32, de 23-8-2001, que “Estabelece a nulidade das disposições contratuais que menciona e inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas pra sua declaração”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Maguito Vilela
Roberto Requião

Suplentes

Íris Rezende
Amir Lando

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 273/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.174-28, de 24-8-2001, que “Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo de pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Marluce Pinto
Amir Lando

Suplentes

Íris Rezende
Gilvam Borges

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 274/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que inte-

grarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.175, de 24-8-2001, que “Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria Fiscal do Trabalho”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Juvêncio da Fonseca
Nabor Junior

Suplentes

Íris Rezende
Carlos Bezerra

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 275/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.176-79, de 23-8-2001, que “Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Amir Lando
Sergio Machado

Suplentes

Roberto Requião
Valmir Amaral

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 276/2001

Brasília, 21 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.178-36, de 25-8-2001, que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro 1997, que dispõe sobre o programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Gilberto Mestrinho

Pedro Simon

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 277/2001

Suplentes

Maguito Vilela

Fernando Ribeiro

como membro suplente, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em vaga existente.

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência designa o Sr. Senador Robinson Viana, para integrar, como suplente, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, indicado pela Liderança do PMDB no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

Discussão, em turno único, da **Medida Provisória nº 4, de 2001**, que dispõe sobre a complementação pela União dos recursos necessários ao pagamento de bônus aos consumidores residenciais de energia elétrica, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Neuton Lima, em substituição à Comissão Mista.

Em discussão a medida provisória, em turno único. (Pausa.)

Não há oradores inscritos para discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não há oradores inscritos para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 2001

Dispõe sobre a complementação pela União dos recursos necessários ao pagamento de bônus aos consumidores residenciais de energia elétrica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a complementar os recursos necessários à cobertura do bônus individual a consumidores residenciais de energia elétrica disciplinado pelos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Resolução da Câmara de Gestão de Energia Elétrica — GCE nº 4º, de 22 de maio de 2001, com a redação determinada pela Resolução da GCE nº 43, de 4 de setembro de 2001, mediante a inclusão de programação específica no orçamento da União.

Titulares

Amir Lando

Alberto Silva

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Suplentes

Gilvam Borges

João Alberto Souza

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte

OF. GLPMDB Nº 256/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilberto Mestrinho como Vice-Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Alencar.

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 257/2001

Brasília, 20 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Robinson Viana,

§ 1º A complementação de que trata o **caput** somente será efetivada quando os recursos destinados ao pagamento do referido bônus, previstos nas Resoluções da GCE nºs 4, de 2001, e 43, de 2001, deduzidas as provisões contidas no inciso I do art. 10 da Resolução da GCE nº 4, de 2001, e no inciso I do art. 12 da Resolução da GCE nº 13, de 1º de junho de 2001, não forem suficientes para a sua cobertura.

§ 2º Fica o Ministério de Minas e Energia encarregado de efetuar o repasse dos recursos às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, após o encaminhamento, pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, das planilhas contendo os valores devidos a cada concessionária.

Art. 2º Caberá à ANEEL fiscalizar as contas de cada concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e definir o valor a ser repassado a cada uma delas, na forma prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 3º O eventual saldo positivo da diferença entre a soma do total de recursos destinados à cobertura dos bônus individuais a consumidores residenciais de energia elétrica, definidos na Resolução da GCE nº 43, de 2001, e no art. 1º desta lei, e o pagamento total do bônus será compensado integralmente nas tarifas, na forma a ser definida pela ANEEL.

Art. 4º A GCE estabelecerá prazos e procedimentos para a execução do disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, da **Medida Provisória n.º 5, de 2001**, que institui feriados civis nos Estados que especifica e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Narcio Rodrigues, em substituição à Comissão Mista.

Em discussão a medida provisória, em turno único. (Pausa.)

Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srºs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 5, DE 2001

Institui feriados civis nos Estados que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam declarados feriados civis, nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, destinados à redução de consumo de energia elétrica em face da atual situação hidrológica crítica na área atendida pelo subsistema elétrico interligado da Região Nordeste, os dias:

- I – 22 de outubro de 2001;
- II – 16 de novembro de 2001; e
- III – 26 de novembro de 2001.

Parágrafo único. O feriado de que trata o inciso I não se aplica ao Estado do Piauí.

Art. 2º Para o fim de reduzir o consumo de energia elétrica em face da atual situação hidrológica crítica, fica a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, criada pela Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001, autorizada a declarar feriados civis adicionais àqueles previstos no art. 1º e aplicáveis a qualquer das áreas atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração do quadro hidrológico ou da identificação de instrumentos mais eficientes para a superação da atual situação hidrológica crítica, fica a GCE autorizada a cancelar os feriados por ela declarados bem como aqueles previstos no art. 1º

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 2001**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 36, de 2001 (n.º 308/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados), tendo

Parecer sob n.º 1.242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável,

com votos contrários dos Senadores Francelino Pereira e Roberto Freire.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão, em primeiro Turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão em primeiro turno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 697, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 a fim de ser feita na sessão de 27-11-01 (3ª feira).

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. –
Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Solicito a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esclareço ao Plenário que, como se trata de pedido de adiamento, poderá fazer uso da palavra um Senador de cada Partido, além do Autor do requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até para poupar tempo – acredito que os Partidos do Governo concordam comigo –, acompanhamos o requerimento e votamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, Autora do requerimento.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de explicar que o adiamento da votação dessa matéria é porque todos

nós que temos experiência nesta Casa sabemos que, se votarmos uma proposta de emenda constitucional sem **quorum**, vamos derrubá-la. É evidente que, em função disso, para possibilitar, qualificar o debate e, além disso, termos **quorum** para votar, temos de adiar a votação, já que a discussão se encerrou.

Assim, é de se adiar a votação; na terça-feira – conforme manda o Regimento, inclusive, quando do adiamento da votação, o nome já está inscrito –, votamos, vamos debater 300 ou 500 vezes, se necessário, e teremos Senadores para votar. Do contrário, sem o debate, vamos acabar derrubando a proposta de emenda constitucional, que, mesmo havendo pontos contrários e favoráveis, é de fundamental importância que esta Casa possa debater.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento n.º 697, de 2001.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – O PFL apóia o requerimento.

O SR GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria está em votação (Pausa.)

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado o requerimento.

A matéria sai da Ordem do Dia da presente sessão para a ela retornar na data aprovada pelo Plenário, isto é, no dia 27 de novembro, terça-feira, como já esclarecido pela Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição n.º 36, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (dispõe sobre a utilização da Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais mato-grossense e sul-mato-grossense e a zona costeira, como patrimônio nacional, assegurando a preservação do meio ambiente), tendo

Parecer sob n.º 1.237, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

Discussão, em conjunto, da proposta e do substitutivo. (Pausa.)

Não há orador inscrito para discutir.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2001**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento n.º 681, de 2001
– art. 281 combinado com o art. 357 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 42, de 2001 (n.º 277/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal. (Dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência), tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.350, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não há orador inscrito para discutir.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2001**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento n.º 693, de 2001
– art. 167 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à

Constituição n.º 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.277, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço no mínimo da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não há orador inscrito para discutir.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 2001** (n.º 2.758/97, na Casa de origem), que introduz a palavra "obrigatório" após a expressão "curricular", constante do § 3º do art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.122, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2001

(Nº 2.758/97, na Casa de origem)

Introduz a palavra “obrigatório” após a expressão “curricular”, constante do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 26, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 139, de 2000** (n.º 244/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro 1998, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.323, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr.ºs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 139, DE 2000**

(Nº 244/99, na Câmara dos Deputados)

(*)Aprova o texto de Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alteração ou revisão do referido Acordo ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I, do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pela ordem.

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para que fique registrado na Casa que, no item nº 2 infelizmente, eu e o Senador Tião Viana estávamos, aqui perto, resolvendo um problema dos servidores, tanto eu quanto o Senador Tião Viana voltamos contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará o posicionamento manifestado por V. Ex.ª, em seu nome, e em nome do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 286, de 2001** (n.º 391/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.324, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 698, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, com amparo no art. 279, inciso II e § 3º, itens I e II do Regimento Interno, o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2001, para fim de reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, pelas razões a seguir expostas.

Justificação

Cuida-se aqui da homologação, nos termos do art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, ambos da Constituição Federal de protocolo, firmado em Genebra, na data de 27 de fevereiro de 1998, no âmbito da Organização Mundial de Comércio – OMC. Esse protocolo – o quinto – decorre da Segunda Decisão sobre Serviços Financeiros adotada pelo Conselho para o Comércio de Serviços, em 21 de julho de 1995.

Todavia, esse instrumento é precedido de outro que versa sobre a mesma matéria – o segundo –, decorrente da Primeira Decisão sobre Serviços Financeiros, tomada pelo Conselho para o Comércio de Serviços, em 30 de junho de 1995. Vê-se, portanto, que a discussão e deliberação sobre o Quinto Protocolo é posterior ao Segundo Protocolo.

Ambos os protocolos encerram compromissos internacionais firmados pelo Brasil, no âmbito da OMC, desde que os serviços financeiros passaram a sujeitar-se às disciplinas comerciais multilaterais do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS), resultante da conclusão da Rodada Uruguai do GATT, que culminou com a criação da OMC, em Marrakesh (Marrocos), em 1994.

As tratativas, no âmbito da OMC sobre a questão de liberalização dos serviços financeiros, consonte o GATS, obedecem uma ordem cronológica sequencial. Assim, o Quinto Protocolo só pode ser considerado, em função do que foi aprovado no Segundo Protocolo, dada a sistemática de construção progressiva de consensos. E isso que caracteriza os chamados "rounds" da WTO (OMC).

Sucede, Sr. Presidente, que está havendo uma inversão na ordem de exame dessa matéria. É fato que o Segundo Protocolo encontra-se aqui no Senado Federal para apreciação, desde 13 de setembro deste ano, enquanto o Quinto Protocolo, estranhamente, deu entrada três dias antes, isto é, em 10 de setembro. Note-se que a Mensagem Presidencial, pela qual o Segundo Protocolo é encaminhado ao Congresso Nacional é de número 223, de 1996 (PDC nº 284, de 1996, na Câmara dos Deputados). Já o Quinto Protocolo só foi encaminhado através da Mensagem nº 1.095, de 1999 (PDC nº 391, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Relações Exteriores, corretamente, pautou o exame das duas proposições, na forma adequada: inicialmente, o Segundo Protocolo, em 30-10-01 (PDS nº 299/01). Naquela oportunidade, foi dada vista coletiva da proposição. Depois, evidentemente, passar-se-ia à discussão do Quinto Protocolo. Entremes, o Quinto Protocolo (PDS nº 286/01) foi apreciado na reunião de 6 de novembro último da CRE, com prazo lavrado por relator *"ad hoc"*, em que pese a pendência de deliberação quanto ao Segundo Protocolo. Trata-se de inversão inadmissível, para efeito de apreciação de acordo internacional concernente a matéria do âmbito da OMC, dado o retroexposto processo legiferante anotado por aquele organismo multilateral.

Por esse motivo, impõe-se o retorno da matéria à CRE, para que essa, primeiramente, conclua a apreciação do Segundo Protocolo, para, aí sim, levar a efeito a apreciação do Quinto Protocolo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2001. –
José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srãs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia e vai ao reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 10:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2001** (n.º 444/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação em matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e

do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos, celebrado em Lima, em 28 de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.327, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Gilberto Mestrinho.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a proposta do acordo celebrado entre o Brasil e o Peru, que recebeu parecer favorável do eminentíssimo Senador Gilberto Mestrinho, visa à cooperação entre esses dois países na prevenção do consumo, na reabilitação, no controle da produção e do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e em seus delitos conexos. Considero esse acordo um avanço para fazer com que sejam tomadas providências em relação a possíveis deslizes nesses campos, nos dois países. Então, esse acordo pode dirimir dúvidas e enfrentar os problemas quando eles ocorrem.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, entendendo que deveria haver outros acordos dessa ordem. Precisamos estreitar mais a nossa relação com o Paraguai, por exemplo, e com outros países com que fazemos divisa. Há muitos roubos, muitos furtos de cargas de caminhões e de automóveis no Brasil, que são levados para o Paraguai. É muito difícil a sua recuperação pelos proprietários brasileiros. Ainda há muita burocracia. Precisamos ter um acordo mais próximo entre o Brasil e o Paraguai, para que os que praticam esses delitos, os que estão nessas quadrilhas sintam-se desestimulados por não haver mais garantias para eles. Deve haver uma abertura de fronteiras para as polícias brasileira e paraguaia e a legislação deve ser mais ágil e mais eficiente, desestimulando as quadrilhas de agir, quando dão prejuízos enormes aos proprietários dos bens roubados. Está faltando isso.

Esse avanço entre o Brasil e o Peru já é significativo. Portanto, além de enaltecer esse acordo, sugiro um acordo entre o Brasil e o Paraguai, cujas relações, nesse campo, são muito ténues.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 289, DE 2001

(Nº 444/2000, na Câmara dos Deputados)

(*)Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação em matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos, celebrado em Lima, em 28 de setembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação em matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos, celebrado em Lima, em 28 de setembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Item 11:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2001** (nº 758/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Belo Jardim – AMCRBJ/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, tendo

(*) Texto publicado no DSF, de 11-9-2001.

Parecer favorável, sob nº 1.259, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 243, DE 2001

(Nº 758/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Belo Jardim – AMCRBJ/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Cultural Belo Jardim – AMCRBJ/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2001** (nº 780/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.304, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora *ad hoc*: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

A SRA EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Para discutir, concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esta outorga de permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, faz parte de um pacote educativo que a referida Fundação defende e que já apresentou ao Ministério das Comunicações. Agora, surge essa outorga relativa à cidade de Bento Gonçalves.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, temos travado uma grande discussão em relação à concessão, outorga e renovação de rádios comerciais, comunitárias e também educativas. Primeiramente, deveria haver neste País uma lei de radiodifusão mais clara, específica, baseada em princípios mais democráticos e com maior visibilidade daquilo que até agora vem sendo realizado. Além disso, na Comissão de Educação, temos defendido a importância de se instalar urgentemente, no Congresso Nacional, o Conselho Nacional de Comunicação Social. Tal Conselho constituiria um espaço democrático participativo, em que atuariam a sociedade e a área responsável em discussões sobre programações. Assim, teríamos uma visão mais clara do que realmente ocorre com o sistema de comunicação em nosso País.

Estamos tratando de uma rádio educativa cuja permissão poderá ser concedida à Fundação da Universidade de Caxias do Sul. Esta Fundação foi constituída como associação em 1967, a partir do esforço de três entidades que já atuavam no ensino superior naquela cidade. Em 1973, fundiram sua estrutura e seu patrimônio, passando a compor o Conselho Diretor de uma Fundação de direito privado, de que participam a União, o Estado e a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços, representando a sociedade produtiva.

Localizada na Serra Gaúcha, liderando o processo de desenvolvimento sustentado no conhecimento, a Universidade de Caxias do Sul tem nove campi e núcleos além da Cidade Universitária de Caxias do Sul. Sua atuação abrange 70 municípios, nos quais oferece não apenas a alternativa de estudos, mas também os assessoria em temas de planejamento urbano, numa perspectiva de unidade regional.

Considerando a oferta de 35 cursos de graduação, com 53 habilitações, mais 73 cursos de pós-graduação, dos quais 16 mestrados e 4 doutorados, a Universidade de Caxias do Sul atendeu, no segundo semestre deste ano, uma clientela de quase 30 mil alunos. Estão contemplados aí também os alunos das Escolas Técnicas de 2º grau e uma universidade quase inédita, a Universidade da Terceira Idade.

Para integrar e promover ainda mais os aspectos educativos e culturais da região, preservando as características de cada comunidade, a Universidade de Caxias do Sul trabalha em cima de um projeto de comunicação baseado em rádio e TV. Então, está pleiteando permissões na cidade de Vacaria e de Bento Gonçalves que é a que estamos analisando agora, como também na cidade de Caxias do Sul. A programação será compartilhada em rede, mantendo, contudo, as características de formação étnica, cultural e de comportamento dos municípios. Eles dispõem de condições técnicas operacionais e de recursos humanos para operarem esse pacote educativo.

Por outro lado, é importante dizer que a região polarizada pela Universidade de Caxias do Sul alcança uma população de 1,2 milhão de pessoas e é o segundo polo industrial e comercial do Rio Grande do Sul. Em meio a esse potencial de riqueza, sabemos que ainda existe a pobreza, ainda existem problemas sociais a serem resolvidos, mas numa sociedade que se transforma e, tenho certeza, caminha na direção de uma construção participativa e popular.

Caxias do Sul é administrada, já no seu segundo mandato, pelo Partido dos Trabalhadores. Temos pólos de referência não apenas econômicos, resultantes de uma política de participação, de busca do desenvolvimento e diminuição das desigualdades. Essa política de participação seria mais rapidamente adotada com a ajuda da Universidade e também pela socialização da comunicação.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante estimular as rádios e tevês educativas, ressaltando que elas não são para fins político-partidários e jamais podem atuar acentuando preconceitos de raça, de classe, de religião. Daí sua importância.

Sem dúvida, a Fundação Universidade de Caxias do Sul tem plena consciência de que, por meio da comunicação, será possível atingir um universo ainda maior na execução de sua missão estratégica de sociabilizar o conhecimento.

Por isso, demos parecer favorável ao projeto e registramos a importância da aprovação dessa outorga.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Está encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256 DE 2001**

(Nº 780/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Universidade de Caxias do Sul para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Item 13

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2001** (n.º 493/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Santiago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer sob n.º 1.306, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável, com a Emenda n.º 1-CE, de redação, que apresenta, e absenções do Senador Geraldo Cândido e da Senadora Marina Silva.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CE, de redação, com parecer favorável. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2001 (nº 493/2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.361, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2001 (nº 493, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2001 (nº 493, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Santiago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de novembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edíson Lobão – Antônio Carlos Valadares – Carlos Wilson.**

ANEXO AO PARECER Nº 1361, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Santiago Ltda.”, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada a “Rádio Santiago Ltda.”, outorgada originariamente à Rádio Difusão Sul do Brasil S/A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Item 14:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 306, de 2001** (n.º 559/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.261, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 306, DE 2001

(Nº 559/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que autoriza a Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão a executar serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – **Item 15:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2001** (nº 623/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária "Nova Aliança: Caminho, Verdade e Vida" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.262, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 307, DE 2001

(Nº 623/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação "Nova Aliança: Caminho, Verdade e Vida" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

comunitária na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 87, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação "Nova Aliança: Caminho, Verdade e Vida" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – **Item 16:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2001** (nº 754/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.263, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 311, DE 2001

(Nº 754/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Eldorado para o desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 119, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – **Item 17:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2001** (nº 743/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.265, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna. Relator **ad hoc**: Senador Gerson Camata

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 316, DE 2001

(Nº 743/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza o Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista a executar, por três anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 18:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 631**, de 2001, da Senadora Marina Silva, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2001 e do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs, 182 e 196, de 2000, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece que a aprovação do requerimento implicará na perda do caráter terminativo atribuído aos Projetos de Lei do Senado nºs 182 e 196, de 2000, e 125, de 2001.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem encaminhar a votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 182 e 196, de 2000, e nº 125, de 2001, perdem o caráter terminativo e passam a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2001.

As matérias retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 19:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 649, de 2001**, do Senador Osmar Dias, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2001, de sua autoria.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem encaminhar a votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2001, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 20:**

Votação, em turno único, do **Requerimento n.^o 652, de 2001**, do Senador Edison Lobão, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição n.^o 3, de 1999, de sua autoria.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem encaminhar a votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição n.^o 3, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo, pelas razões mencionadas pelo autor.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

A Presidência informa ao Plenário que, na sessão de 31 de outubro passado, o Plenário rejeitou o Requerimento n.^o 637, de 2001, da Comissão de Educação, que solicita urgência para a matéria. Naquela mesma oportunidade, o Plenário aprovou o Requerimento n.^o 645, de 2001, de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a substituição da Comissão de Educação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião ontem realizada, manifestou-se sobre o substitutivo da Comissão de Educação, que se encontra nas bancadas à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Feitos esses esclarecimentos, passa-se à votação do Requerimento n.^o 696, de 2001, de urgência, lido no Expediente da presente sessão.

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno do Senado, é o requerimento:

Requeremos a V. Ex^a que submeta à deliberação do Plenário pedido de inclusão na Ordem do Dia, em regime de urgência, do Projeto de Lei da Câmara n.^o 105, de 1996, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido

de entorpecentes e drogas afins e dá outras providências.“

Passa-se à votação do requerimento de urgência.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero enfatizar a necessidade de se aprovar esse requerimento de urgência, cuja importância já foi aqui defendida pelo Senador Romeu Tuma, que me antecedeu comentando o mesmo assunto, levando em conta que esse projeto de lei foi incluído nos projetos de lei prioritários da pauta do Senado Federal do segundo semestre, numa reunião do Colégio de Líderes, presidido por V. Ex^a, quando V. Ex^a presidia o Senado.

Esse projeto de lei já tramita há dez anos no Congresso Nacional, cinco anos no Senado Federal. Ele representa, praticamente, a convergência de posicionamentos e de interesses de religiosos, de educadores, do Ministério Público, de todo o Poder Judiciário, de setores ligados à saúde.

No Senado Federal, houve uma participação muito ativa dos Senadores Romeu Tuma, Artur da Távola, Lúcio Alcântara, contou com emendas dos Senadores Geraldo Cândido, Marluce Pinto e Moreira Mendes e é de autoria, na Câmara dos Deputados, do eminentíssimo Deputado Elias Murad.

É um projeto que, como disse o Senador Romeu Tuma, procura dar tratamento civilizado, humano e não-criminológico ao usuário e ao dependente de drogas, avançando e inovando a legislação brasileira nesse aspecto.

Por outro lado, é uma legislação que torna muito mais eficaz o combate ao tráfico e à lavagem de dinheiro da venda da droga, que, como todos sabem, representa hoje vultoso volume de recursos em todo o Brasil.

Então, nesse sentido, solicitamos a aprovação desse requerimento de urgência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda Sessão Deliberativa Ordinária, nos

termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, que será na próxima terça-feira, dia 27.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.362, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino, que determina a fixação de limites de gastos com a publicidade de obras governamentais.

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

Tendo como primeiro signatário o ilustre Senador Roberto Saturnino, vem a esta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição referência à epígrafe, destinada a determinar que sejam fixados em lei limites para os gastos com publicidade de obras governamentais.

Vazada, essencialmente, em dois artigos, inicia a Proposta sob análise com o seguinte dispositivo:

"Art. 1º Esta Emenda Constitucional determina a fixação de limites para gastos com a publicidade de obras governamentais."

E, no art. 2º, encerra com formulação segundo a qual "o art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração do § 1º e acrescido do inciso IV, no § 8º, e do § 11":

"Art. 37.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da administração pública de qualquer das esferas político-administrativas deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (NR)"

§ 8º

I –

II –

III –

IV – A lei específica de que trata o inciso XIX deve conter normas especiais de li-

mitação à publicidade com obras, adequadas às condições operacionais das entidades. (AC)".

Justificando as inovações constitucionais pretendidas, os ilustres Autores, após transcrever o teor atual do § 1º do art. 37 da Constituição da República e mais uma vez consignar o objetivo da Proposta, enfatizam que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito financeiro. No âmbito dessa legislação concorrente, a União pode estabelecer normas gerais, sem excluir a competência suplementar dos Estados. Assim, o limite quantitativo deve ser determinado por cada esfera político-administrativa, sob pena de comprometer o pacto federativo".

Em seguida, registram que "no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade, os limites quantitativos são determinados pelo próprio Poder Legislativo, quando discute e vota as propostas de lei orçamentária e de créditos adicionais. Na aplicação desses recursos, no âmbito da administração direta, aplicam-se as restrições qualitativas já impostas pela Lei Maior. As limitações quantitativas de gastos com publicidade de obras das entidades da administração indireta, por sua vez, devem considerar a situação específica do ente para o estabelecimento de limites. O momento ideal para tanto configurase na elaboração dos contratos de gestão, preconizados pela Lei Maior e pela Lei de Responsabilidade Fiscal".

E, finalizando, assinalam que o termo "órgãos públicos" pode ensejar ambigüidades, porquanto, em regra, refere-se à administração direta. Por conseguinte, de modo a evitar dúvidas para o intérprete, oferece-se a presente Emenda constitucional. Ademais, dadas as condições específicas de atuação das estatais, mormente em face da existência do contrato de gestão, é imperativo incluir limites aos gastos com publicidade de obras também nesses contratos".

É o relatório.

II – Voto

A proposta encontra-se subscrita por 32 (trinta e dois) ilustres Senadores, com o que fica atendido o requisito do art. 60, inciso I, da Lei Fundamental.

Ademais, não atinge qualquer dos núcleos constitucionais imodificáveis do § 4º do mesmo art. 60, nem tampouco princípios fundamentais estruturantes do Estado brasileiro.

Sob o prisma constitucional, portanto, não vislumbramos quaisquer óbices à sua tramitação.

No mérito, não há negar que a proposição objetiva aprimoramentos realmente importantes no disci-

plinamento da sempre sensível questão da publicidade oficial, alvo, como temos presenciado, de freqüentes excessos por parte de alguns governos. Se, por um lado, não é sensato vedar esse tipo de publicidade essencial, em muitos casos, para uma maior transparência na gestão da coisa pública, por outro, a experiência reclama a necessidade da imposição dos preconizados os limites quantitativos, inclusive no nível da administração indireta.

Entretanto, não podemos nos furtar ao registro de que a iniciativa, a despeito de seus elevados propósitos, necessita de alguns pequenos aprimoramentos de técnica legislativa, como, por exemplo, para eliminação do sugerido art. 1º, a nosso ver dispensável, pelo seu conteúdo meramente expletivo, já consignado na ementa.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da matéria nos seguintes termos:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Determina a fixação de limites para gastos com a publicidade de obras governamentais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam o seguinte texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da administração pública de qualquer das esferas político-administrativas deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

.....

§ 8º

I –

II –

III –

IV – os limites com gastos em publicidade de obras.

.....

§ 11. A lei específica a que se refere o inciso XIX deverá estabelecer limites para os gastos com a publicidade de obras, adequando-os sempre às condições operacionais de cada entidade." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2001. **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Antonio Carlos Júnior** – **Jefferson Péres** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Romero Jucá** – **Sebastião Rocha** – **Ricardo Santos** – **Maria do Carmo Alves** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Íris Rezende** – **João Alberto** – **Lúcio Alcântara** – **Gerson Camata** – **Pedro Simon**.

Complementam as assinaturas dos membros da Comissão, nos termos do art. 356, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, os senhores senadores:

Casildo Maldaner – **Wellington Roberto** – **Ademir Andrade** – **Carlos Wilson** – **Roberto Saturino** – **Valmir Amaral** – **Geraldo Cândido** – **Emília Fernandes** – **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Patrocínio** – **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento:

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;"

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;"

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; "XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horá-

rios, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;"

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;"

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;"

XX – depende de autorização legislativa,

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º – A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

"§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º X e XXXIII:

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública."

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

"§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas."

"§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira do órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal."

"§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral."

"§ 10º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

PARECER Nº 1.363, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 37, de 2001 (nº 2.654/2001, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que submete

ao Senado Federal, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição, pedido de licença, para que aquela Corte possa apreciar denúncia contra o Senador Roberto Requião de Melo e Silva.

Relator: Senador Roberto Freire

I – Relatório

Trata-se de pedido de licença, do Supremo Tribunal Federal, nos termos do § 1º do art. 53 da Constituição Federal, para que aquela Corte aprecie denúncia contra o cidadão que exerce o cargo de Senador da República Roberto Requião de Melo e Silva.

O processo inaugura-se com o Ofício "S"/37, de 2001 (Ofício nº 2.654/R, na origem), mediante o qual o Ministro Sydney Sanches, do Supremo Tribunal Federal, encaminha ao Senador Edison Lobão, Presidente interino do Senado Federal, pedido de licença para que aquela Corte judiciária aprecie denúncia constante nos autos do Inquérito nº 1.595-6/140-DF.

Mencionado inquérito, cujos autos são apensados ao Ofício, decorre da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, por meio da iniciativa do Vice-Procurador Geral da República Haroldo Ferraz da Nobreza, com a aprovação do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro.

A denúncia é formulado nos termos seguintes:

"No dia 16 de novembro de 1999, surgiu uma publicação veiculada no jornal de Londrina, **Folha do Paraná**, da Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A., com sede em Londrina/PR, à rua Piauí, nº 242, Caixa Postal 841, cep 86010-909, na coluna jornalística de Luiz Geraldo Mazza, com os seguintes dizeres:

O Senador Roberto Requião, em sua passagem pelo norte, foi cáustico e impiedoso com o governo: disse que a Secretaria de Segurança Pública é corrupta e frouxa. E mais, que a Divisão de Narcóticos anunciada na área cria dúvida, já que não se sabe se vai ser a favor ou contra as drogas. Quando afirmativa desse tipo é feita é porque o governo perdeu aquele mínimo de auto-respeito. A alegação de que não se deve polemizar porque isso só beneficia o senador é meio discutível e revela escapismo." (autos, fls. 6).

Segue o texto da denúncia oferecida pelo representante do Parquet informando que o jornalista responsável pela matéria, ouvido, alegou que apenas relatou notícia que o próprio jornal onde trabalha publi-

cara, dois dias antes, na qual o Senador Roberto Requião disse expressamente que o comando da Secretaria de Segurança Pública é “frouxo, corrompido”. (autos, fls. 32).

Considera o representante do Ministério Público que “também ofende a honra objetiva do Secretário de Segurança Pública, a declararão do Senador, no mesmo contexto, de que precisava saber se a Divisão de Narcóticos, recentemente criada pelo Governo do Paraná, era a favor ou contra o narcotráfico. (fls. 32).

E assevera:

“Com estas declarações, o Senador Roberto Requião, o ofendeu a honra objetiva do Representante, Secretário de Segurança Pública Cândido Manuel Martins de Oliveira, em razão do exercício por este de suas funções.

Destarte, infringiu o Senador o art. 21 da Lei nº 5.250/67.”

O representante do Ministério Público assim conclui a inicial:

“Pede-se, seja o denunciado processado, após a licença de que cuida o art. 53, § 1º da Constituição Federal e, ao final, condenado nas sanções legais em que incuso”.

A petição é subscrita por Haroldo Ferraz da Nóbrega, Vice-Procurador-Geral da República e aprovada por Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República.

A ação converteu-se no Inquérito nº 1.594-6-DF, no Supremo Tribunal Federal. Designado relator, o Ministro Sydney Sanches encaminhou ao Senado Federal o ofício de que ora se trata, com o pedido de licença para que o Supremo Tribunal Federal aprecie a denúncia contra o Senador Roberto Requião.

II – Análise

Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, os membros do Congresso Nacional, conforme a alínea **b** do inciso I do art. 102 da Constituição. Para tanto, depende de prévia licença da Casa respectiva, nos termos do § 1º do art. 53 do Estatuto Magno.

É a hipótese que ora examinamos. O pedido nos remete ao debate a respeito do instituto da imunidade parlamentar, que tem sido objeto de fundamentadas críticas por parte de amplos setores da sociedade brasileira, com forte repercussão na imprensa. Tais manifestações ocorrem sempre que a imunidade parlamentar é utilizada como um escudo para mascarar a impunidade de determinados congressistas, acusados de envolvimento em atividades ilícitas e, especialmente, em delitos contra a Administração Pública.

A matéria tem provocado acirrado debate e, no momento, é objeto de proposição legislativa – uma proposta de emenda à Constituição, cujo sentido é melhor delimitar o assunto, de modo a que não se continue a confundir a proteção do exercício de um mandato conferido pela população, necessária ao regime democrático, com um manto protetor de criminosos.

Não é este, definitivamente, o caso que ora apreciamos. Trata-se, como visto no relatório, de acusação contra Senador pela prática de crime de opinião, o chamado crime contra a honra, que se comete mediante o uso da palavra.

Nessa hipótese, mesmo os que defendemos a limitação da imunidade parlamentar a um mínimo necessário ao exercício do mandato parlamentar devemos reconhecer que a imunidade é necessária, de acordo com o que determina o Texto Constitucional:

“Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.”

A inviolabilidade a que se refere a Constituição, no dispositivo supra transcrito, é princípio constitucional desde a Carta Imperial de 1824, que tem sido acolhido por todas as constituições republicanas, mesma aquelas dos períodos autoritários por que passou o nosso País.

Caso a imunidade parlamentar fosse reduzida a um núcleo essencial, este certamente seria a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos. Trata-se da garantia mínima necessária ao exercício do mandato popular. Por ser inerente ao mandato, dela o parlamentar não pode abrir mão, a não ser que renuncie ao próprio mandato.

A imunidade parlamentar por opiniões, palavra e votos deve abrigar todas as manifestações dos Senhores Senadores e Deputados Federais, onde quer que ocorram. É como entende, igualmente, o Supremo Tribunal Federal, como se pode observar nos autos do Inquérito 681/SP, em que atuou como Relator o Ministro Celso de Mello:

“(....) O Supremo Tribunal Federal tem acentuado que a prerrogativa constitucional da imunidade parlamentar em sentido material protege o congressista em todas as suas manifestações que guardem relação com o exercício do mandato, ainda que produzidas fora do recinto da própria casa legislativa, (TTJ 131/1039 – RTJ 135/509 – RTJ 648/318), ou com maior razão, quando exteriorizadas no âmbito do Congresso Nacional (RTJ 133/90)“ (*Diário de Justiça*, 22-1-1994, pág.8.941).

Uma outra decisão, também proferida num Inquérito-Questão de Ordem 396/DF (DJU 200.04.90, pag. 88) cujo relator foi o Ministro Otávio Galloti:

"A Constituição vigente, ao dispor sobre a imunidade parlamentar material, prescreveu, **verbis** que os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos (art. 53). A inviolabilidade emergente dessa regra constitucional não sofre condicionamentos normativos que a subordinem a critérios de espacialidade. É irrelevante, para efeito de invocação de imunidade parlamentar, que o ato por ela objetivado não tenha ocorrido na sede ou em instalações ou órgãos do Congresso Nacional."

Trata-se, portanto, com total adequação do ato praticado pelo Senador Roberto Requião ao mandamento constitucional da inviolabilidade parlamentar e nesses casos o STF bem que poderia adotar sempre o que o Tribunal Pleno decidiu no julgamento do Inquérito-Questão de Ordem 1.238/DF feito relatado pelo Ministro Nelson Jobim. Ali está expresso que em havendo imunidade material a queixa ou denúncia será rejeitada de plano e diz textualmente:

"Queixa-crime. Questão de Ordem. Parlamentar.

Art. 53, da Constituição Federal. imunidade material.

Declarações emitidas no âmbito das atividades parlamentares. Inviolabilidade. Exame prévio pelo relator para determinar o arquivamento do pedido nos casos de inviolabilidade. O pedido de licença a uma das Casas do congresso só deve ser expedido em hipótese de imunidade processual."

Ora, se esse fosse o procedimento do STF acatando o voto do Ministro Nelson Jobim não estariamos tendo que relatar esse processo.

A matéria merece acurada reflexão por parte de todos os Senhores Congressistas. A nosso ver, a imunidade parlamentar deve ser restrita ao núcleo básico de que ora se trata. Não deve haver imunidade na hipótese do cometimento, por parlamentar, de crime comum. Nesse caso, deve ocorrer simplesmente a prerrogativa de foro, com o processo tramitando no Supremo Tribunal Federal. Na hipótese em que o parlamentar sob processo identifique a ocorrência de perseguição político e demonstre a sua tese, fundamentando-a, a Casa Legislativa a que pertence pode-

ria, mediante um Decreto Legislativo, interromper a tramitação do processo, o que deve implicar, evidentemente a interrupção da prescrição.

Essa foi a tese que defendi na Assembléia Nacional Constituinte como Líder da Bancada do Partido Comunista Brasileiro. Essa é a tese que continua espalhar. Devemos registrar que existe uma Proposta de Emenda à Constituição em tramitação na Câmara dos Deputados que adota essa perspectiva. Expressamos a nossa solidariedade e defendemos sua aprovação pelo Senado Federal, caso ela chegue a esta Casa nesses termos que acabamos de espiar.

Esse é um problema político da maior gravidade, no presente contexto brasileiro. Para o resgate da idéia da democracia entre os cidadãos brasileiros, faz-se necessário resgatar, igualmente, a respeitabilidade do Poder Legislativo. Isso somente ocorrerá quando o Congresso enfrentar, corajosamente, seus problemas fundamentais. Um deles, a nosso juízo, é a maneira como se disciplinada a imunidade parlamentar. A solução que ora propomos, resgatando o debate constituinte, é a contribuição do PPS a este debate.

Creio que seria de bom alvitre que esta CCJ adotasse o procedimento expresso no voto do ex-parlamentar Nelson Jobim, ou seja, fazermos aqui o que o STF deveria, de plano, naquela Corte fazer. Por simples despacho do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fosse determinado o arquivamento dos Ofícios do STF de pedidos de licença que manifestamente se refiram a casos de inviolabilidade nos termos do **caput** do art. 53 da Constituição Federal.

Quanto à matéria deste processo, vê-se que, dada a natureza do delito que se pretende imputar ao Senador Roberto Requião, a licença não deve ser concedida, em face de imunidade material que protege o mandato parlamentar, especialmente quanto às suas opiniões, palavras e votos e de que nem mesmo o parlamentar pode abrir mão.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é pela, não concessão da licença para que o Supremo Tribunal Federal aprecie a denúncia a que se refere o Ofício S/37, de 2001.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Roberto Freire**, Relator – **Antonio Carlos Júnior** – **Maguito Vilela** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Álvaro Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Osmar Dias** – **Íris Rezende** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Bello Parga** – **José Agripino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

**Título IV
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo**

**Seção V
Dos Deputados e dos Senadores**

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º - Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa.

**Capítulo III
Do Poder Judiciário**

**Seção II
Do Supremo Tribunal Federal**

Art. 102 Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

LEI N° 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967.

*Regula a liberdade de manifestação do pensamento
e de informação.*

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS
DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.**

**FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REFERENTES À APRECIAÇÃO DO
OFÍCIO N° 5/37/2001.**

Com a palavra o eminente Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de solicitar que esta Comissão pudesse aceitar uma inversão da pauta, a fim de que pudéssemos discutir um processo que trata de um ofício do Supremo Tribunal Federal, solicitando a licença para processar o Senador Roberto Requião.

Justifico este pedido de inversão até por uma questão muito simples: o Supremo Tribunal Federal, recentemente, em 20 de setembro, por meio de um voto do Ministro Nelson Jobim, de plano, mandou arquivar um outro processo idêntico a esse constante do ofício enviado pelo Supremo Tribunal Federal.

Penso que, enquanto o Tribunal fica adotando determinadas posições, seria importante que aqui também, de plano, evitássemos delongas em torno de um processo como esse.

Solicitaria que fosse feita a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em votação o pedido de preferência do eminente Senador Roberto Freire para o Item 10, que trata de submeter à apreciação do Senado Federal pedido de licença para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia contra o Senador Roberto Requião. É autor da matéria o Senador Roberto Freire.

Os Srs. Senadores que aprovam a preferência queiram permanecer sentados (Pausa).

Aprovada.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, só queria consultar a V. Ex^a se o Item 28 também teve consenso na Comissão, porque é de minha autoria, e o Senador José Fogaça, Relator, está presente. Se fosse possível votar hoje depois desse item.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Os Itens 26, 27, 28 e 29, todos eles, a Comissão tem condição de aprovar.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Se fosse possível ser votado ainda hoje...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Logo após a matéria relatada pelo Senador Roberto Freire.

Mas antes de conceder a palavra ao Senador Roberto Freire, já que S. Ex^a se referiu à decisão do Ministro Nelson Jobim, a Presidência vai dar conhecimento ao Plenário do ofício dirigido ao Senador Roberto Requião e encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

"Inquérito 1.775-2, Paraná, Relator Ministro Nelson Jobim. Querelante: Giovani Gionedes. Advogadas: Luisa Renier e outra. Querelado: Roberto Requião. Despacho do Ministro Nelson Jobim.

Síntese dos fatos:

Giovani Gionedes propôs queixa-crime contra o Senador da República Roberto Requião. A iniciativa foi motivada por discurso preferido na tribuna do Senado Federal. O pronunciamento teve repercussão na imprensa. Está no jornal **Folha do Paraná**, edição de 10 de agosto de 2001."

É feita a transcrição e, logo a seguir, o eminente Ministro Nelson Jobim continua:

"Para o querelante o pronunciamento do Senador constitui, em tese, os crimes de calúnia, difamação e injúria.

Item 2.

Analiso – continua o Ministro Nelson Jobim –: os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos. O ato do parlamentar que o querelante classifica de crime contra a honra guarda nexo de casualidade com o exercício da atividade legislativa. O pronunciamento foi realizado na tribuna do Senado com conteúdo eminentemente de natureza política. Lembra-se precedente, e aí o Ministro Nelson Jobim cita um precedente de autoria do Ministro Celso de Mello. Cita outros precedentes, dos Ministros Octávio Gallotti e Sepúlveda Pertence, e conclui desta forma: O Sr. Senador da República Roberto Requião estava na plenitude de sua atividade parlamentar. Há inviolabilidade.

Item 3 – Decisão.

Não seguimento.

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 20 de setembro.

Ministro Nelson Jobim, Relator."

Portanto, o eminente Ministro Nelson Jobim determinou de pronto o arquivamento, reconhecendo preceito constitucional de que o Senador Roberto Requião estava proferindo matéria que é inviolável, por se tratar de opinião, palavra e voto, na tribuna do Senado.

Tom a palavra o eminente Senador Roberto Freire, para apresentar o seu relatório ao Item 10, que trata de pedido de licença do Supremo Tribunal Federal, também contra o Senador Roberto Requião.

Tom V. Ex^a a palavra.

C SR. MAGUITO VILELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

C SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, o eminente Senador Maguito Vilela.

C SR. MAGUITO VILELA – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a desse preferência também ao item 18, já que o Senador Relator José Fogaça encontra-se presente.

C SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Em discussão e votação a preferência do eminente Senador Maguito Vilela.

Aos Srs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Logo a seguir será dada preferência ao item 18, Senador Maguito Vilela.

Senador Roberto Freire, tem V. Ex^a a palavra para o Item 10 da pauta.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu iria inclusive solicitar que constasse também dos Anais desta reunião esse ofício que foi encaminhado ao Senador Roberto Requião pelo Supremo Tribunal Federal, dado pelo Ministro Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Já determinei que constasse da Ata dos trabalhos.

O SR. ROBERTO FREIRE – Até porque, nesse meu parecer, proponho que se por acaso houver algum desses ofícios em tramitação nesta Comissão, ou se, por acaso, o Supremo não tiver, em todos esses casos de inviolabilidade do parlamentar, decidido pelo arquivamento, se houver encaminhamento de ofício, que aqui se faça de plano pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o arquivamento. Proponho que aqui se adote essa postura de não ser preciso analisar no mérito, desde que comprovado, preliminarmente, que se trata de inviolabilidade material.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, V. Exª levanta, portanto, uma preliminar para que esta Comissão também decida, quanto à matéria que for idêntica, pelo arquivamento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Presidência vai logo colocar em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Coloco no meu parecer um questionamento, uma questão de ordem e já levanto também como preliminar. Ou seja, nem função de que se trata de clara figura prevista na Constituição da inviolabilidade no exercício do mandato, ou seja, por palavras, opiniões e voto, mesmo que aí se pudesse ter, como trata a Constituição alemã, a pena de infâmia, que poderia ser a única exceção, mas fora disso, evidentemente, se aceitarmos qualquer processo em torno disso, estamos limitando não apenas o Senador ou o Deputado, estamos limitando o Poder Legislativo. É a mesma coisa que aqui definirmos restrições ou limitações às decisões que são de competência do Poder Judiciário - as sentenças. É evidente que aqui no voto e na opinião qualquer limitação disso será, evidentemente, uma limitação do próprio Poder, que não vai controlar, fiscalizar e nem exercer plenamente o seu poder, a sua competência.

Então, nesse sentido, é uma preliminar que levanto que, se vier, ou se ficar caracterizado que é o **caput** do art. 53 da Constituição, arquivamento de plano, tal como está proposto no STF pelo Ministro Nelson Jobim e que é acatado pelo Supremo. Em alguns casos, o Presidente do Supremo, como foi o caso, o Ministro Sydney Sanches encaminha esse ofício que deu origem a esse processo para o qual estou dando parecer, que é, em todos os termos, idêntico, salvo a diferença daquele que foi acusado no exercício do mandato da tribuna do Senado, e há até uma coincidência: é o mesmo Senador, é a única coincidência que existe aí; e o resto é a identidade completa no mérito porque é também o exercício do mandato na crítica a determinadas autoridades públicas, neste caso que estou analisando, Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Roberto Freire, vamos, então, dividir, vamos logo colocar esta preliminar que a Presidência acolhe para colocar em discussão.

Em discussão.

Sem nenhum dos Srs. Senadores querem discutir, em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a preliminar levantada, enquanto o assunto se enquadrar exatamente nos moldes do que foi decidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Nelson Jobim, aqui também se dê pelo arquivamento.

Aprovada a preliminar, dou a palavra a V. Ex^a para o mérito da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE – No mérito, como este não tinha preliminar adotada, eu poderia agora aproveitar, com essa preliminar votada, e mandar de plano.

Mas aqui faço algumas considerações, que são importantes talvez fazer, em função dessa questão da imunidade, que é uma consequência da inviolabilidade e de ser pela opinião pública brasileira muito contestada, em função de essa imunidade processual muitas vezes fazer referência não ao exercício ou ao **caput** do art. 53 da Constituição no caso do exercício do mandato parlamentar, mas quando se trata de crimes comuns praticados por quem exerce algum mandato parlamentar. E a imunidade começa aí a ter uma incompreensão da opinião pública e um espírito de corpo do Parlamento, seja as duas Casas, e nada acontece, ou seja, aquilo que deveria ser restrita à inviolabilidade no exercício do mandato se transforma numa imunidade processual que deveria garantir exatamente aquela inviolabilidade mas, por extensão, começa a ter pelo pedido de licença não concedido, na opinião pública, a idéia de que, aqui, por espírito de corpo, se tenta resguardar o Parlamentar de toda e qualquer prática delituosa e impedir que a justiça sobre ele possa agir.

São algumas considerações que faço, inclusive dizendo que, quando da Assembleia Nacional Constituinte, tentamos inverter, quando se tratasse da questão da imunidade processual, a questão da licença; ela seria automática, quando da prática de crime, quando não caracterizada a inviolabilidade, **caput** art. 53 da Constituição Federal. Nesses casos, não haveria o pedido de licença mas poderia haver a possibilidade de trancamento da ação do inquérito, no caso, inclusive, se a Câmara ou o Senado ou as Assembléias Legislativas entendessem que não se tratava de um crime comum mas que poderia estar dando lugar a perseguição política. E, aí, de forma comprovada, por dois terços, haveria o trancamento da ação. Mas seria uma ação positiva, ativa ou até reativa, se pudéssemos assim chamar, do Parlamento, e não a omissão, a inércia que garante, pelo espírito de corpo, o impedimento de qualquer inquérito, de qualquer averiguação da presença do Poder Judiciário na coibição da prática de crimes ou de alguns dos delitos, independente de quem o pratique.

Essa foi uma idéia, não foi vitoriosa, mas precisamos voltar a dizer que talvez fosse importante criarmos essa figura institucional de que, para os crimes comuns, a imunidade não existe em princípio; o processo e o inquérito

podem ser abertos sem licença prévia. E poderá o Parlamento, uma das Casas, por maioria de dois terços, trancar o inquérito ou a ação, se, por acaso, ficar comprovada a perseguição política.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E o nexo de causa e efeito de que o mandato ?)

O SR. ROBERTO FREIRE – O nexo, claro. A perseguição política tem que ter um nexo entre atividade política parlamentar de mandato e a perseguição policial através de uma ação ou um inquérito sem a devida caracterização, tipificação, ou seja, ficar evidenciado que aquilo se trata de uma tentativa de impedir um exercício, o que pode ocorrer. Mas isso é trancamento de ação, e não evitar a licença, como hoje, até pela inércia e pela omissão, os Parlamentos brasileiros fazem em relação aos delitos comuns.

A idéia era a de que aproveitássemos esta discussão para levantar essa tese que foi rejeitada na Assembléia Nacional Constituinte, mas que me parece ser a resposta adequada a algumas das preocupações e inquietações da opinião pública quanto à questão da imunidade parlamentar.

Nas questões de violabilidade, essa imunidade deve existir, deve ser plena para que se garanta o exercício do poder legislativo – não é nem do mandato de algum parlamentar – mas é do exercício da competência do poder legislativo, para que não se dê guarda, como aqui foi aprovado, preliminarmente, a nenhum processo quando se tratar de inviolabilidade material, inclusive nos termos de votos que já foram dados também pelo Ministro Nelson Jobim em outros casos não envolvendo o Senador Roberto Requião, que me parece ser o campeão neste exato momento, não sei se por conta da sua disputa política, justa e legítima, diga-se de passagem. Mas que a sociedade se pronuncie a favor ou contra as suas denúncias, que devem ser resguardadas por todos nós, porque é a denúncia de um poder que deve controlar a atividade pública de qualquer ente da administração, seja no Executivo, no Judiciário ou até no próprio Legislativo.

E então, nesse sentido, o meu voto – não o li, mas fiz comentários, e evidentemente irei encaminhá-lo por escrito – é para que se arquive o ofício. Espero que daqui para a frente ninguém precise dar mais nenhum parecer, apenas a análise sobre a questão material. E se houver inviolabilidade, capitulado no art. 5º, que de plano o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania faça aquilo que o Supremo Tribunal Federal deveria fazer nos termos do voto do Ministro Nelson Jobim.

Este é o meu voto.

O SR. PRESIDENTE(Bernardo Cabral) – Em discussão o voto do eminente Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Requião, para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, não pretendo votar nesse processo porque sou parte envolvida, mas não posso me furtar de alguns comentários. O comentário se dirige a essa liderança emergente do

Ministério Público: o Sr. Aroldo Ferraz da Nóbrega. Chamo a atenção da taquigrafia, porque eu falei em liderança imergente e não emergente. A liderança que afunda, que desaparece, que se obscurece, que é o Subprocurador Aroldo Nóbrega.

Fiz uma declaração um jornal, levantando as minhas dúvidas se a Secretaria de Segurança do Paraná era a favor ou contra o narcotráfico. E se o Departamento de Narcóticos, recentemente criado, era a favor ou contra a distribuição de narcóticos? Eu tinha dúvidas. Hoje não tenho mais, Sr. Presidente, porque a CPI do Narcotráfico chegou ao Paraná, o Secretário foi demitido, o Diretor-Geral da Secretaria de Segurança foi preso e as coisas se esclareceram. Agora, quem é que faz a representação contra mim? É o ex-Secretário de Segurança que tem como advogado o Sr. Antônio Pelizete. E quem é o Sr. Antônio Pelizete? É o advogado do crime organizado no Paraná, é o advogado da Paratodos, da Associação dos Lotéricos, e vinculado ao crime organizado, revelado pela CPI do Narcotráfico no Estado.

No entanto, o Sr. Aroldo trata do assunto de uma forma muito peculiar: ele pede que eu seja processado e deixa de oferecer denúncia contra o jornalista que transcreveu a matéria, pois, segundo o Subprocurador, o jornalista só fez no regular serviço da sua profissão.

Sr. Presidente, esse ilustre imergente Subprocurador não me ouviu nesse inquérito; eu não lhe disse se a entrevista tinha sido transcrita na íntegra e com fidelidade ou não. Ele ignorou a minha opinião e excluiu o jornalista partindo de um pressuposto que veio do fundo da sua imersão de que a entrevista era fidedigna. Ela é. Eu vou deixar em paz o Sr. Aroldo Nóbrega, mas ele atropelou todos os princípios básicos da condução do inquérito. Não tem o menor cabimento.

Eu fiz a denúncia. E o Procurador Aroldo Nóbrega, com sanção do Procurador-Geral, Geraldo Brindeiro, pede, em seu parecer, que eu seja processado, mas esqueceu de levar em consideração a denúncia de um Senador da República, que deveria ser objeto de investigação, aprofundamento. E o processo que deveria atingir o Secretário de Segurança e os narcotraficantes do Paraná revertem contra quem fez a denúncia. Reitero, denúncia posteriormente provada na CPI do Narcotráfico. Foi uma suspeita que se materializou na CPI do Narcotráfico, quando esta esteve no Paraná. Alguns Delegados de Polícia presos, outros processados e o crime organizado desmantelado. E isso chega ao Ministro Sydney Sanches, que, em 48 horas, dois dias apenas, pede licença ao Senado da República para me processar. Rapidez invejável do Ministro Sydney Sanches.

Mas a Constituição Federal contempla duas figuras. A figura da imunidade material, que é o direito do Parlamentar dizer o que pensa, fazer a denúncia que deseja e ter uma absoluta imunidade em razão da matéria, por isso imunidade material, em relação à denúncia que faz. Não se confundindo a imunidade material com a imunidade processual, que é quando o fato se refere a um crime comum para o qual se necessita, na forma constitucional de hoje, licença da Casa, o Senado ou a Câmara, para que o processo tenha prosseguimento.

Portanto, o que eu vejo nesse processo todo é uma tentativa de calar a minha voz. E eu não consigo entender como é que o Ministério Público se manifesta dessa maneira. Por que o Sr. Aroldo Nóbrega e o Sr. Geraldo Brindeiro não se dedicam a investigar o crime organizado no Paraná denunciando por este Senador? Mas tentam, ao arrepio da Constituição, calar a voz e transformar o acusador em acusado. Por quê? É evidente que a imprensa que me faz oposição largamente no Paraná e no Brasil veiculou a notícia: "Pedido de processo contra Senador Roberto Requião". Processado por quem? Pelo Secretário corrupto, que tem como advogado o representante do crime organizado no Estado, o Sr. Pelizetti, que está envolvido até o pescoço nas denúncias feitas pelo Ministério Público do Paraná. Não voto no processo mas acho que nós precisamos ir com algum cuidado sobre essas considerações que se faz sobre a inviolabilidade material e a imunidade parlamentar.

Tenho visto críticas pesadas, por exemplo, ao fato de nós cessarmos o processo contra o Senador Jader Barbalho por este ter renunciado ao mandato. Nós precisamos ter sempre presente que o Senado da República e a Câmara Federal não são tribunais. A nosso função não é substituir o Poder Judiciário. Enquanto são Senadores e a acusação existir, é nossa competência apurá-la. Agora, no momento em que se dá a renúncia, nós não podemos aplicar as penas – se elas viessem a caber no processo analisado – ao fim e a cabo, mas nós devolvemos à Justiça comum o Parlamentar sem a imunidade, e um juiz singular pode decretar facilmente a prisão, a indisponibilidade dos bens, ou mesmo, a inelegibilidade por oito anos. Se nós mantivéssemos esse processo mesmo depois da renúncia ao mandato, nós estariam paralisando o Congresso Nacional. E, ao invés de um Congresso para fiscalizar o Executivo, elaborar lei, nós estariam substituindo o Poder Judiciário, o que não é, de forma alguma, razoável. Vamos colocar essas coisas nos devidos termos.

Quero concordar com o Senador Roberto Freire: que, em vez de termos uma licença ativa, nós poderíamos ter uma licença passiva, por meio, por exemplo, Senador, do decurso de prazo. Feito o pedido e não decidido em 30, 40 ou 60 dias, automaticamente, a licença para o processo deveria ser considerada admitida. Seria uma maneira de acabarmos com a omissão e o silêncio do Congresso Nacional a privilegiar infratores que tenham cometido crimes comuns.

Senhor Presidente, era essa a minha manifestação e eu gostaria que esse meu pronunciamento fosse enviado ao Sr. Procurador-Geral Geraldo Brindeiro e ao Sr. Procurador Aroldo Nóbrega para que, talvez, pusessem a mão na consciência – se é que existe consciência num Líder emergente – e abrisse um processo em relação à denúncia que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Nobre Senador, o requerimento de V. Ex^a está deferido e a Secretaria se encarregará.

Antes de conceder a palavra ao eminentíssimo Senador José Fogaça, a Presidência registra a presença do Sr. Governador Esperidião Amin – nosso

Senador –, que veio, aqui, a fim de trazer a solidariedade ao nobre Senador Roberto Requião.

Está registrada a solidariedade.

Sr. Governador Esperidião Amin – nosso ilustre Senador – a Presidência convida V. Exª para sentar-se ao lado do eminente Senador Edison Lobão, Vice-Presidente da Casa. (Pausa)

Sr. Governador Esperidião Amin, V. Exª prefere dar mais solidariedade ao nobre Senador Roberto Requião? Está consentido.

Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

C SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trata-se de uma matéria que, ao meu ver, já foi resolvida pelo Senado Federal. O Senado Federal, sobre isso, já fez uma opção clara e inequívoca. Aprovamos, já, uma emenda constitucional que, em primeiro lugar, garante o princípio da inviolabilidade, que é a imunidade material, ou seja, no uso da tribuna, no uso das suas atribuições, o Senador ou o Deputado são absolutamente invioláveis e não é, sequer, passivo de processo. No entanto, em se tratando da prática de crime comum – que é totalmente alheio às suas funções como Senador, como representante da população ou como Deputado –, neste caso, primeiramente, já definimos que, quando se tratar de crime praticado antes do mandato ou seja, fora do período do exercício do mandato, não há, sequer, a autorização para o processo. O processo deve ser instalado independentemente de autorização. Não há necessidade de autorização. Nós já decidimos isso aqui. Quando se tratar de crime comum, não há mais necessidade de autorização se o crime for praticado fora do período do exercício do mandato. Se o crime comum é praticado dentro do período do exercício do mandato, o que ocorre é que vem o pedido de autorização e se, no prazo de 120 dias – a Câmara, para Deputados, e o Senado, para Senadores –, não deferir ou não apreciar o processo, ele é aprovado, ou seja, a licença é considerada aprovada por decurso de prazo.

Essa emenda constitucional, aprovada aqui, na Casa, quando o Presidente era o Sr. Senador Antonio Magalhães – aliás, numa decisão que S. Exª respeitou a liderar e obteve esse resultado –, está parada lá na Câmara, dormindo em gavetas, há quantos anos? O Senado, então, já decidiu isso. O Senado decidiu que, no caso dos chamados crimes de opinião ou no caso de uma acusação feita por um Parlamentar no exercício do mandato, da tribuna ou mesmo fora da tribuna, numa entrevista para rádio ou em qualquer lugar físico em que ele se encontrar, mas no exercício da sua condição de Senador, voltado para o interesse público, voltado para aquilo que ele entende que seja do interesse público. Não importa entrar no mérito de cada questão, mas ele está integrado a um desejo de servir ao interesse público, ao fazer uma denúncia que atinja um agente público, e ele o faz publicamente. E ele faz isso publicamente, não o faz solteramente. Sem dúvida, essa é a razão pela qual se fez a emenda, para que não haja sequer mais processo em relação a isso. É absoluta imunidade material.

C SR. ROBERTO FREIRE – Claro. Talvez não me lembrei aqui de acentuar que recorrentes decisões do Supremo Tribunal Federal não fazem

nenhuma distinção quanto à questão do nexo de causalidade, de se fazer isso na tribuna ou em qualquer lugar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, não há lugar físico privilegiado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não há lugar físico. É exatamente isso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não há, porque, se o fizer numa entrevista de rádio ou no palanque de uma ...

O SR. BELLO PARGA – O nexo não é só na Casa.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim, trata-se da função de parlamentar, não importa onde seja exercida.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É evidente. Creio que é indiscutível.

Em compensação, a prática de crime comum leva quase que automaticamente ao processo. Portanto, o Senado já decidiu isso. Votar aqui pelo relatório do Senador Roberto Freire é ser coerente com o que já aprovamos; eu, principalmente, porque fui Relator desta matéria e autor do substitutivo, que foi aprovado pelo Senado.

Mais uma vez, Sr. Presidente, registro que as medidas provisórias estão limitadas. Duvido que o atual Presidente da República, daqui até o fim do seu mandato, emita nova medida provisória, tal é o grau de restrição que já aprovamos e promulgamos na Constituição. E repito: se a Câmara dos Deputados aprovar a emenda constitucional que restringe a imunidade parlamentar, teremos outro mundo, outro universo político para conviver. Mas estamos aguardando o pronunciamento soberano daquela Casa.

O voto é favorável ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Osmar Dias. Perdão, o Senador José Eduardo Dutra havia pedido a palavra antes, mas, logo em seguida, V. Ex^a a terá.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, é bom que tenhamos votado essa preliminar proposta pelo Senador Roberto Freire, para que não corramos o risco de adotar posições conflitantes, deixando de analisar a questão material - que, neste caso, é uma imunidade parlamentar material - e talvez levando em consideração os agentes envolvidos. Esse assunto está sendo objeto de discussão agora, no que tange a acusações que o Senador Roberto Requião teria feito ao Secretário de Segurança Pública. É exatamente igual à questão envolvendo o Secretário da Fazenda que foi arquivada no Supremo Tribunal Federal. Nem veio para cá, exatamente porque se tratava de imunidade parlamentar material.

Assim, para que não incorramos na mesma contradição do Supremo Tribunal Federal, essa preliminar foi importante, porque senão haverá a impressão de que, no Paraná, pode-se criticar o Secretário da Fazenda, mas não o da Segurança Pública, porque o Ministério Público vai abrir denúncia.

Então, voto favoravelmente ao parecer, ressaltando a importância da preliminar votada anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Faz soar a campainha.)

Peço a atenção dos Srs. Senadores.

C SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, só pedi para me manifestar porque, sendo paranaense e conhecendo a realidade do Paraná, seria um absurdo que alguém, por ter dito a verdade, fosse processado, e tivesse seqüência, portanto, esse processo contra o Senador Roberto Requião.

Veto no mérito do relatório do Senador Roberto Freire, também porque S. Ex^a foi previdente ao apresentar essa preliminar que votamos aqui. Do contrário, teríamos muito trabalho nesta Comissão, já que, no Paraná, temos muito o que falar em relação a esse assunto denunciado pelo Senador Roberto Requião. Estariamos aqui, só com os representantes do Paraná, superlotando a pauta de matérias da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

C SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador Osmar Dias, permite-me V. Ex^a um aparto?

C SR. OSMAR DIAS - Pois não, Senador Roberto Requião..

C SR. ROBERTO REQUIÃO - O Delegado-Geral da Polícia foi demitido. Ficou foragido muito tempo, tinha ordem de prisão, acabou sendo cassada a ordem. Ele está envolvido em muitas coisas.

Mas tivemos eleição, agora, para a Associação dos Delegados e para o Sindicato da Polícia. A chapa do Diretor-Geral da Polícia Civil, Sr. Noronha, que figura como Vice-Presidente, ganhou a eleição para a Associação dos Delegados, por trezentos votos a cem. E a chapa para o Sindicato, onde ele figura, também, como Vice-Presidente, foi vitoriosa.

Assim, temos uma situação que nos leva a uma intranqüilidade muito grande, mesmo depois das acusações do desmonte do esquema, do aparecimento dos desmanches, dos nexos com o roubo de automóvel e distribuição de drogas, pois a estrutura da Polícia Civil do Paraná elege o acusado.

C SR. OSMAR DIAS – Sem falar, Sr. Presidente, que temos, hoje, em Curitiba, 100 assaltos a ônibus por dia; um assalto a cada duas horas.

A segurança pública no Paraná é um caos e o que o Senador Roberto Requião disse foi depois comprovado pela CPI do Narcotráfico. Por isso, vou votar a favor, até porque espero que essa decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa estimular o Senador Roberto Requião a continuar a fazer pronunciamentos como este que fez no norte do Paraná, pois são muito bem vindos, Senador Bernardo Cabral.

C SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminentíssimo Senador Roberto Freire queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a preliminar e o mérito da matéria.

Faz-se ao Item 18 da pauta. Preferência requerida pelo eminentíssimo Senador Maguito Vilela. S. Ex^a é autor de proposta de emenda constitucional que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados. Relator da matéria, eminentíssimo Senador José Fogaça, a quem dou a palavra.

PARECER Nº 1.364 DE 2001

Da Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania, sobre emenda nº 4-CE substitutivo, ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996 (nº 1.873/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências e Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica, e dá outras providências, que tramitam em conjunto. (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 645, de 2001)

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I - Relatório

O Substitutivo que retorna a esta Comissão para novo exame e fruto do empenho dos ilustre Senadores Romeu Tuma Lúcio Alcântara, Artur da Távola, Geraldo Cândido e Ricardo Santos e desde a sua origem na Câmara dos Deputados, contou com a essência da colaboração Deputados Elias Murad, Urcicino Queiroz, autor da proposta inicial e Morani Torgan.

A sociedade brasileira, por provocação do nobre Senador Romeu Tuma, manifestou-se sobre a matéria por suas mais representativas vertentes, que incluem a Ordem dos Advogado do Brasil, a Magistratura e o Ministério Público. Do aperfeiçoamento do texto participaram, também, a Secretaria Nacional Antidrogas, a Polícia Federal e diversos Conselhos de Juristas, entre os quais os de pensadores católicos, entidades médicas, de assistência social e filantrópicas.

Estamos, pois, diante de um texto que resulta de grande esforço social, submetido ao crivo desta Comissão, para analisar, no mérito, sua capacidade de oferecer respostas à questão da produção, tráfico e consumo de substâncias ilícitas, e servir parâmetro às decisões judiciais.

Mas a despeito do grande esforço social, e da pertinácia de todos os ilustre parlamentares que se dedicaram ao assunto, não é possível congregar todas as filosofias num só projeto, porque há pensamentos antípodas e discrepantes. Assim como os que vêm os dependentes como doentes sociais — e aí está o segmento mais representativo da sociedade — há os que preferiamvê-los privados da liberdade. Há pessoas que não concordam com a proliferação de presídios, e recomendam a adoção de melhores políticas educacionais de prevenção e educação, as que sugerem a total reorganização estatal, descriminalização de algumas drogas hoje consideradas ilícitas.

No campo processual, existem os que apregoam o sobrerestamento do processo judicial até que se confirme a integral recuperação do dependente. De outro lado, há os que defendem o arquivamento dos autos e a minimização da questão processual, sob a alegação de que aumenta o volume de questões dessa natureza submetidas ao Poder Judiciário.

Nesse contexto a proposta procura atender os segmentos de contexto, proposta de maior representatividade social, aferidos em audiência pública realizada na Comissão de Educação do Senado Federal, em setembro de 2000. Todas as críticas ali manifestadas, ou para ali remetidas, foram sopesadas, analisadas, e acolhidas ou não, conforme seu ajustamento ao eixo de sustentação filosófica da proposição. E, muito foi aceito: da revisão dosimetria à natureza de algumas sanções; dos procedimentos jurisdicionais aos mecanismos de arrecadação e destinação do patrimônio apreendido ao tráfico; de médicos, juristas, sociólogos educadores a audiência pública colheu críticas e sugestões e procedeu à revisão de todo o texto da proposta, o que resultou no atual texto, do substitutivo.

Submetido ao Plenário do Senado Federal, o tema retornou a esta Comissão de Constituição e Justiça para verificação da consistência de **lege ferenda**, objeto da análise que vem a seguir.

Ao projeto foi apresentada emenda, de autoria do eminentíssimo Senador Romeu Tuma, dispondo sobre a exceção que deve ser respeitada, no art. 59, no que tange ao Sistema Nacional Antidrogas, de que trata o art. 3º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

II - Analise

A Lei nº 6.368/76, que trata do tema está superada, pois seus dois principais dispositivos, os arts. 12 e 16 — o primeiro, excessivamente punitivo, e o segundo, excessivamente leniente — há muito deixaram de oferecer a sustentação necessária aos julgados dessa natureza. Diante da excessiva polarização dosimétrica, as sentenças proferidas nos feitos que tratam do tema têm aplicado, preferencialmente, a Lei nº 9.099, de 1995, norma que se destina a dirimir questões de menor potencial ofensivo de natureza cível e criminal.

É inquestionável, portanto, a oportunidade da norma em elaboração que agora se examina.

Além da superação do texto da vetusta Lei de drogas, toda a estrutura oficial de repressão à produção e tráfico de substâncias ilícitas foi revista e alterada, com a transferência do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas — FUNCAB¹, do Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional Antidrogas da Casa Militar da Presidência da República². O mesmo se deu com as respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que integram o referido sistema³.

No texto do Substitutivo, foi realizada a adequação dosimétrica das penas ampliada a possibilidade de sua aplicação, inclusive cumulativa. Foram, igualmente, revistos e corrigidos os preceitos que contemplam os tipos: penais, o concurso de agentes, o **bis in idem** punitivo, as causas de aumento de pena, reincidência e os antecedentes do agente, além da correção de vocábulos, com observância das fases⁴. Foram modificados, ainda, o instituto da **plea bargaining**⁵, a infiltração de policiais nas organizações criminosas e a inclusão, no texto, dos Conselhos Estaduais de Entorpecentes⁶. Também, foi ajustada a revelia aos preceitos da Lei nº 9.271, de 1996.

Por força de emendas de autoria do ilustre Senador Geraldo Cândido, foi redimensionado o prazo de regulamentação (art. 57), para noventa dias, condição que oferecerá oportunidade aos detalhamentos procedimentais e atenderá às minúcias que escapam à norma da estatura de lei ordinária.

Todas as modificações introduzidas ao texto do PLC nº 105, de 1996, acima relatadas, deixaram de

ser estendidas ao PLS nº 154, de 1997, e o seu teor, por isso, restou desatualizado.

No concernente a Emenda nº 1, apresentada pelo ilustre Senador Romeu Tuma, é medida que deve ser acolhida porque impede a revogação de dispositivo que institui o Sistema Nacional Antidrogas. De fato, a suprimir-se completamente do ordenamento jurídico da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, conforme determina o art. 59, com essa norma desapareceria também o referido Sistema, instituído por força do seu art. 3º. Diante das considerações, é de se acolher a Emenda nº 1-CCJ, proposta ao art. 59 da norma em elaboração.

III - Voto

Com fundamento nos arts. 22 e 48 da Constituição Federal, manifestamo-nos pela constitucionalidade do Substitutivo ora examinado, e com base no art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, reiteramos o mérito dessa proposição e, com base nas considerações expendidas, manifestamo-nos pela rejeição do PLS nº 154, de 1997, e a aprovação do PLC nº 105, de 1996, na forma do referido Substitutivo, com o acolhimento da Emenda nº 1-CCJ, de autoria do eminentíssimo Senador Romeu Tuma.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2001. — **Bernardo Cabral**, Presidente — **Ricardo Santos**, Relator — **Romeu Tuma** — **Pedro Simon** — **Maria do Carmo Alves** — **Pedro Piva** — **Luiz Otávio** — **Bello Parga** — **Gerson Camata** — **Ademir Andrade** — **José Fogaca** — **José Eduardo Dutra** — **Romero Jucá** — **Eduardo Suplicy** — **Antônio Carlos Júnior**.

1 Leis nºs 7.560, de 19 de dezembro de 1986, e 8.764, de 20 de dezembro de 1993.

2 Medida Provisória nº 1.669/98, arts. 2º e 3º.

3 Art. 5º da Medida Provisória nº 1.669/98, republicada pela MP nº 2.088/39, de 26 de abril de 2001.

4 Emendas, pelo Senador Lúcio Alcântara substituiu-se o vocábulo acusado por indiciado (art. 35), por que a fase processual inicial deve ser observada, e só depois de se reunirem os indícios, procede-se à acusação.

5 Lei nº 9.080, de 19 de julho de 1995.

6 Art. 6º, § 3º, do Substitutivo.68.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO
REGIMENTO INTERNO**

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2001, REFERENTES Á APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1996, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 1997, CONTENDO DECISÃO DA COMISSÃO:

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Srs. Senadores, ao retomar a Presidência, o item 6 da pauta, requerido pelo eminente Senador Ricardo Santos, para que a ela se desse preferência e aprovada, tem a devolução feita pelo eminente Senador José Eduardo Dutra, que havia pedido vista sem manifestação.

Como não se encontra presente o eminente Senador Lúcio Alcântara e com a concordância do Relator, Senador Ricardo Santos, pediria ao eminente Senador Romeu Tuma que providenciasse a leitura das Emendas 2 a 4, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, e, a seguir, darei a palavra ao Senador Ricardo Santos.

Item 6 (Página 636).

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Emendas 2 a 4

Emendas do Senador Lúcio Alcântara:

Emenda nº 2:

"Dê-se ao art. 3º do caput do Substitutivo do PLC 105/96 a seguinte redação:

Art. 3º Para os fins desta lei são considerados ilícitos os produtos, as substâncias ou as drogas que causem dependência física ou psíquica, especificados em lei e em tratados internacionais firmados pelo Brasil, relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, ouvido o Ministério da Justiça.

Justificação.

A autorização de indicativo de outros produtos, como atualmente consta do texto do art. 3º, permitiria ao Ministério da Saúde autuar como legislador vicário, em substituição ao Congresso Nacional, quando, na verdade, se pretende que o órgão competente daquele Ministério proceda apenas ao elenco das proibições decorrentes do senso comum, como são a cocaína, o LSD e outras drogas, observados em todos os casos os tratados firmados pelo Brasil.

Autorizar ao órgão competente, o Ministério da Saúde, todos os poderes para elencar drogas ilícitas significaria transferir os poderes que poderiam ultrapassar o aceitado pela sociedade. Por exemplo, certas variações do fruto do guaraná, cipó do Santo Daime, Tiquira, fermentados de tubérculos e outros e não apenas aqueles produtos, substâncias definidas por convenções internacionais ou por manifestação da sociedade."

Emenda nº 3:

"Dê-se ao art. 10 do Substitutivo do PLC 105/96 a seguinte redação:

Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde e justiça, militar e policial, ou de entidade social, religiosa,

cultural, recreativa, desportiva ou benéfica, representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços estacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviços e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção, ao tráfico e ao uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

Justificação.

A partícula alternativa "ou", que inicia a última expressão do dispositivo "ou que cause dependência física ou psíquica", se não retirado do texto tornaria proibitivo o consumo de cerveja ou de quaisquer outras bebidas alcóolicas até mesmo no ambiente de clubes e entidades recreativas.

Considerando-se que a proposta é dirigida ao combate a drogas ilícitas, resulta excessivo incluir drogas consideradas lícitas naquele rol. Além disso, a permanecer a partícula que torna proscritas as drogas ilícitas, o poder da norma deslocaria para o Ministério da Saúde que, ao seu alvedrio, poderia acrescentar o produto ou substância que, subjetivamente, entendesse danoso à sociedade e não aqueles produtos ou substâncias definidos por convenções internacionais e por manifestação da sociedade brasileira."

Emenda nº4 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

"Dê-se ao art. 12 do Substitutivo do PL 105/96 a seguinte redação:

Art. 11 – O dependente ou usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, relacionados pelo Ministério da Saúde, fica sujeito às medidas previstas neste capítulo e seção."

Justificação.

As razões para a supressão da expressão "ou", que se encontra no início da expressão "ou que cause dependência física ou psíquica" são as mesmas que motivaram a emenda anterior. A partícula alternativa "ou", antes da expressão "ou que cause dependência física ou psíquica", se não retirada do texto, tornaria proibitivo o consumo de cerveja ou de quaisquer outras bebidas alcóolicas, até mesmo no ambiente de clubes e entidades recreativas.

Considerando-se que a proposta é dirigida ao combate de drogas ilícitas, é medida legal excessiva, incluir e congregar no mesmo rol drogas consideradas lícitas e ilícitas. Além disso, a permanecer a partícula "ou", capaz de tornar proscritas as drogas lícitas como o álcool, o tabaco ou outras, o poder da norma se deslocaria do Poder Público, pois a norma é *erga omnes* para o âmbito exclusivo do Ministério da Saúde, e, a partir de então, aquele órgão poderia, a seu talante, acrescentar ao rol de ilícitos produtos ou substâncias que entendesse danosos à sociedade, como os cipós do Santo Daime e folhas de fumo, produzidas pelo nosso homem no campo, e a cachaça de alambique e não apenas aqueles produtos e substâncias definidos por convenções internacionais ou manifestações da sociedade.

Essas são as três emendas do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Pergunto ao eminentíssimo Relator, Senador Ricardo Santos, se V Ex^a acolhe as emendas apresentadas pelo Senador Lúcio Alcântara, lidas e ratificadas pelo Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Por intermédio da Emenda nº 2 o Senador Lício Alcântara aperfeiçoa a redação do art. 3º. Como afirmou o Senador Romeu Tuma, tal artigo define o que seriam considerados produtos ilícitos, ou seja, aqueles especificados em lei e em tratados internacionais firmados pelo Brasil e outros, relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

O que propõe o Senador Lício Alcântara é que eles devam ser relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, ouvido o Ministério da Justiça.

Portanto, é perfeitamente aceitável a Emenda nº 2, do Senador Lício Alcântara, na medida em que a proposta de S. Exª aperfeiçoa a redação da mesma.

Com relação às Emendas de nºs 3 e 4, em síntese, elas incluem no capítulo da prevenção e de tratamento não apenas drogas ilícitas, mas também as lícitas, conforme está no substitutivo, na medida em que, conforme bem explicitou o Senador Romeu Tuma ao defender e ao relatar aqui a emenda do Senador Lício Alcântara, a utilização da partícula alternativa “ou” dá abertura para que os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça, militar e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, etc., no âmbito de suas responsabilidades, adotem todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico e ao uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, “ou” que causem dependência física ou psíquica.

A Emenda de nº 4 é, de certa forma, de igual teor, porque a utilização da partícula alternativa “ou” permite que também se inclua, no item “tratamento”, substâncias que são drogas lícitas, especialmente tabaco e álcool.

Considerando que as Emendas nºs 3 e 4 foram objeto de subemendas já no substitutivo que apresentei, o Relator não as acolheria. Resumindo, o Relator acolheria a Emenda nº 2 e as Emendas nºs 3 e 4 deixariam de ser acolhidas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, o Senador Romeu Tuma, para defesa das emendas.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu insistiria na posição do Senador Lício Alcântara. Não sei, não vi o substitutivo. V. Exª alterou o substitutivo nesse período do pedido de vistas ou é o relatório anterior?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – É o relatório.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Então, não. Eu penso que tem... O Senador Lício Alcântara conversou muito comigo. Penso que misturar drogas lícitas com drogas ilícitas, em um projeto dessa envergadura, vai dar amplitude de poder aos órgãos competentes, o que permitirá que eles possam baixar portarias e legislar. Com relação ao problema das bebidas e do fumo, por exemplo, o Ministério da Saúde tem feito solicitações, e temos atendido a todas elas, no sentido de restringir, orientar e conscientizar a população sobre os riscos do seu uso. Assim, penso que relatório do Senador Ricardo está perfeito, está ótimo.

A matéria da revista **Época** sobre o fumo traz uma discussão muito grande sobre o consumo de maconha; já se fala em discriminação e uma série

de outras providências. Inclusive, há um artigo muito bom, do Paulo Moreira Leite, que fala sobre o problema de uma jornalista da TV-2, que foi demitida por dizer que era consumidora de maconha, o que seria, em tese, um mau exemplo

Não vou entrar no mérito disso, mas esse projeto esclarece as dúvidas que existem sobre o consumidor de drogas e não sobre o traficante, que permanece em uma situação mais agravada. Ou seja, a tese da conscientização, da recuperação e do tratamento têm uma incidência maior no novo projeto. É importante, portanto, que ele seja aprovado.

Nesse sentido, faço um apelo ao Relator para que acate as emendas do Senador Lúcio Alcântara, porque seu parecer não mostra apenas a visão de um parlamentar, mas também de um médico, pois terá uma envergadura maior se permanecer o relatório original, com todo o respeito ao Senador Ricardo Santos pelo trabalho eficiente, já que esse projeto circula nesta Casa há quase cinco anos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador Ricardo Santos...

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu poderia usar da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Apenas para pedir destaque das duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Concedido o destaque, a não ser que o Relator acate....

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, penso que seria a melhor alternativa. Ou seja, o relatório seria votado, incorporando a Emenda nº 2, do Senador Lúcio Alcântara, e depois seriam votadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Perfeito.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, corroborando com as palavras do Senador Romeu Tuma, gostaria de registrar a importância do relatório do Senador Ricardo Santos, a importância da matéria e a posição do Governo, que é a de aprovar o relatório do Senador Ricardo Santos já com a emenda e também pedir destaque às duas emendas do Senador Lúcio Alcântara, encaminhando pela aprovação do destaque, portanto a inclusão das duas emendas.

Essa é a posição do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu quero pedir um esclarecimento. O parecer é contra as Emendas nºs 3 e 4?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – É. O eminentíssimo Relator não acolhe as Emendas nºs 3 e 4, daí a razão do destaque, que está sendo levado a efeito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A posição da Oposição é semelhante à do Governo: vai votar pela aprovação das Emendas nºs 3 e 4, do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – A Oposição e a Situação estão caminhando de mãos dadas, olhando na mesma direção.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Governo às vezes acerta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Está certo.

Encerrada a discussão.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Desculpe, Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, em relação à questão da prevenção de drogas, gostaria de pedir a atenção do Senador Romeu Tuma, que se especializou na área de prevenção de drogas. Ocorreu um fato inusitado anteontem: em entrevista à revista **Época**, a apresentadora Sonia Francini, conhecida como Soninha, acabou por declarar que, às vezes, também fumava cigarros de maconha. Por essa razão, foi demitida pela direção da Fundação Padre Anchieta e da **TV Cultura**. Ou seja, foi demitida após uma manifestação espontânea, o que vai contra a liberdade de expressão instituída pela Constituição Federal. O fato de uma pessoa admitir publicamente que já fez uso de drogas, como tantas outras pessoas neste País, não é motivo para que seja demitida. Portanto, Senador Romeu Tuma, penso que também cabe uma reflexão do Congresso Nacional a respeito do problema.

Da minha parte, faria uma recomendação à direção da **TV Cultura** no sentido de rever a demissão, porque não é com essa atitude que se vai informar melhor os jovens do País sobre quais os efeitos que têm a utilização dos mais diversos tipos de drogas. Estudiosos do assunto, inclusive o Deputado Fernando Gabeira, que tanto estudou esse projeto, vem-se manifestando a respeito da decisão da **TV Cultura**, pedindo que a decisão seja revista.

Nesta oportunidade, portanto, Sr. Presidente, também faço um apelo à **TV Cultura** para que reflita melhor e reveja a decisão de afastar a Soninha da programação simplesmente porque ela revelou à **Época** o seu ponto de vista sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, entendo as colocações de V. Ex^a, mas as atividades de certos profissionais servem de exemplo à sociedade. Assim, se verificarmos a legislação atual, o estímulo ao uso de drogas é considerado crime. Daí a importância de se aprovar o projeto que trata da prevenção, do tratamento e de outras nuances que não são só as repressivas. Não vou entrar no mérito da demissão, se a empresa deve ou não rever a sua posição, mas penso que V. Ex^a pode e deve fazer esse apelo pelas colocações que ela fez. Se chega um professor para seus alunos em uma sala

de aula – vamos esquecer a maconha, porque sou contra a tese de descriminar as drogas, sou contra, não sou favorável a que se prenda o usuário e, sim, que se lhe dê oportunidade de verificar o prejuízo que lhe causa a droga. A maconha é ruim também, causa males profundos à estrutura da saúde. O que se defende aqui nesses projetos é a saúde pública, não é a prática do crime de uso de drogas, é a saúde pública que está em jogo. Temos que prevenir para que a juventude no futuro não seja com a maconha uma porta aberta para drogas mais pesadas. Então, ela fez as colocações, li a matéria com muito cuidado, e verifiquei que ela foi sincera numa conversa em que não imaginava a repercussão que causou. A explicação dela, os **outdoors** e tudo que a projetaram como viciada em uso de drogas. Então, são coisas que têm que ser discutidas mesmo dentro do amplo projeto relatado pelo Senador Artur da Távola e tantos outros que participaram desse projeto.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a usou um termo que eu não consideraria dessa forma. O fato de ela dizer que é usuária em alguns momentos não a coloca como uma pessoa viciada.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Foi o que falei.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – É importante. Tenha V. Ex^a a certeza de que, por exemplo, a todos os jovens, aos meus filhos, faço questão de sempre informar sobre quais são os efeitos que podem ser prejudiciais à saúde de cada tipo de droga. Então, penso que é mais importante – com o que V. Ex^a concorda – conscientizar, mas a outra coisa é a dificuldade que houve...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Mas V. Ex^a não está conscientizando ninguém quando diz que tem prazer no efeito de fumar maconha. Imagine um professor em uma sala de aula dizer: eu fumo maconha, ou de vez em quando, antes do almoço, bebo uma garrafa de uísque. Ele está estimulando esse comportamento porque, como professor, é o ídolo, é o exemplo. Vou citar o exemplo de um fato que ocorreu quando eu ainda estava na Polícia Federal. O Presidente Sarney queria uma campanha de conscientização contra o uso de drogas. Mandou uma grande atriz falar comigo. Discutimos um pouco e chegamos à conclusão de que, se ela participasse, seria um mau exemplo, porque ela conseguiu se afastar do uso de drogas – e era cocaína. Por quê? Porque qualquer pessoa que tenha a vontade de ser uma atriz como ela pensa: vou usar a cocaína ou a maconha porque, na hora em que quiser largar, eu largo, como ela fez. Sendo que ela sofreu muito para que isso acontecesse.

Temos que ser cautelosos nesses exemplos, principalmente pela responsabilidade no exercício de uma profissão que chega à sociedade, ao jovem. Não estou querendo dizer que foi correta ou não a ação da **TV Cultura**, não estou discutindo o mérito disso. Estou discutindo como é que vamos conscientizar se opinarmos sempre por um exemplo livre de pregação do uso. É só isso que estou querendo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Senador Ricardo Santos, com as suas emendas de nºs 3 e 4, com o destaque de autoria do eminente Senador Luiz Otávio queiram permanecer sentados.

Aprovado, ressalvado o destaque.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio para se manifestar sobre o destaque requerido, Emendas 3 e 4. Aliás, Senador Luiz Otávio, a Presidência lembra a V. Ex^a que as Lideranças do Governo e da Oposição, ou da Oposição e do Governo são favoráveis à aprovação dessas duas Emendas nºs 3 e 4, com o destaque de V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no art. 10 da Emenda nº 3, os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça militar e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, benficiante e representativa da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviços e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico e ao uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica.

Justificação.

A partícula alternativa “ou” que inicia a última expressão do dispositivo “ou que causem dependências físicas ou psíquicas”, se não retirada do texto, tornaria proibitivo o consumo de cervejas ou de quaisquer outras bebidas alcoólicas até mesmo no ambiente de clubes e entidades recreativas.

Considerando-se que a proposta é dirigida ao combate às drogas ilícitas, resulta excessivo incluir drogas consideradas lícitas naquele rol. Além disso, a permanecer a partícula que torna proscritas as drogas lícitas, o poder da norma se deslocaria para o Ministério da Saúde, que, ao seu alvitre, poderia acrescentar o produto ou substância que subjetivamente entendesse danos à sociedade, e não aqueles produtos e substâncias definidos por convenções internacionais e por manifestação da sociedade brasileira.

Essa é a emenda, Sr. Presidente.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Com a palavra, o eminente Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, o projeto original, embora possa parecer, principalmente nesse art. 10, um artigo meio “talibã”, quer dizer, meio rigoroso, duro, acho que se justifica. Estamos tratando de uma lei que visa controlar as drogas. Ele proíbe, e acho que é lógico, e vou manter a posição que tive lá na Comissão de Educação, uma associação religiosa não é um ambiente nem para droga ilícita, nem para droga lícita, se é que existe droga lícita. O ambiente de uma associação religiosa, onde se consuma bebida alcoólica, se fume, acho que não cabe, mas um ambiente recreativo, um clube esportivo... É exatamente o instrumento da sociedade para lutar contra isso. Embora no original o art. 10 seja um pouco rigoroso, meio “talibã”, voto com ele, apesar de reconhecer que, com o voto da Oposição

e da Liderança do Governo, vamos perder, mas vou manter essa posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex^a, Senador Gerson Camata, se opõe às duas emendas?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) – Contra a emenda e a favor do artigo original, o art. 10 do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Portanto, V. Ex^a está na linha do destaque?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) – Na linha do destaque, contra o relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam as Emendas nºs 3 e 4, com o destaque que foi levado a efeito, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, apenas com dois votos discordantes, do Senador Ricardo Santos e do Senador Gerson Camata.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Voto com o Senador Ricardo Santos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – V. Ex^a vota com o Senador Ricardo Santos?

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Não entendi, V. Ex^a defendeu o destaque e vota a favor do ... e foi contra o destaque?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Na verdade, Sr. Presidente, por uma apenas, porque a outra nem foi lida. Então, fico com a emenda...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Será feito o registro.

Eminentes Senadores, antes de proceder à leitura do requerimento de autoria do eminentíssimo Senador José Eduardo Dutra, a Presidência quer fazer um apelo aos eminentes colegas...

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem, tem um requerimento aqui assinado pelo Senador Romeu e por mim, solicitando regime de urgência para esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Não está em urgência? Pode entregar à Secretaria. Acho que já está na pauta. Se não está, será encaminhado ainda hoje.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Não, porque o regime de urgência tinha sido derrubado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – Será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa ainda hoje, e a Secretaria Gildete tomará as providências. Está deferido o requerimento de V. Ex^a.

SUBEMENDA, Nº 1-CCJ À EMENDA 4-C

Dê-se ao art. 59 do substitutivo a seguinte redação.

"Art. 59. Ficam revigorados a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, mantido o Sistema Nacional Antidrogas de que trata o art. 3º daquela lei, e o art. 8º da Lei nº 9.804 de 1999."

Sala das Comissões, – **Romeu Tuma**.

SUBEMENDA Nº 2-CCJ À EMENDA 4-C

Dê-se ao art. 3º, **caput**, do Substitutivo ao PLC nº 105/96 a seguinte redação:

"Art. 3º Para os fins desta lei, são considerados ilícitos os produtos, as substâncias ou as drogas que causem dependência física ou psíquica, especificados em lei e tratados internacionais firmados pelo Brasil, relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, ouvido o Ministério da Justiça."

Justificação

A autorização de indicativos de outros produtos, como atualmente consta do texto do art. 3º, permitiria ao Ministério da Saúde atuar como legislador vicário, em substituição ao Congresso Nacional, quando, na verdade, se pretende que o órgão competente daquele Ministério proceda apenas ao elenco das proibições decorrentes do senso comum, como o são a cocaína, o LSD e outras drogas, observado, em todos os casos, os tratados firmados pelo Brasil.

Autorizar ao órgão competente do Ministério da Saúde todos os poderes para elencar drogas ilícitas significaria transferir-lhe poderes que poderiam ultrapassar o aceitável pela sociedade, por exemplo, certas variações do fruto do guaraná, cipós de santo-dai-me, tiquira, fermentados de tubérculos, e outros, e não apenas aqueles produtos e substâncias definidos por convenções internacionais e por manifestação da sociedade.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**.

SUBEMENDA Nº 3-CCJ À EMENDA Nº 4-CE

Dê-se ao art. 10 do Substitutivo ao PLC nº 105/96 a seguinte redação:

"Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino,

saúde, justiça, militar e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, benficiante e representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviço e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico, e ao uso de produtos substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica.

Justificação

A partícula alternativa ou, que inicia a última expressão do dispositivo ou que causem dependência física ou psíquica", se não retirada do texto, tomaria proibitivo o consumo de cervejas ou de quaisquer outras bebidas alcoólicas até mesmo no ambiente de clubes e entidades recreativas.

Considerando-se que a proposta é dirigida ao combate às drogas ilícitas, resulta excessivo incluir drogas consideradas lícitas naquele rol.

Além disso, a permanecer a partícula que torna proscritas as drogas lícitas, o poder da norma se deslocaria para o Ministério da Saúde, que, ao seu alvedrio, poderia acrescentar o produto ou substância que, subjetivamente, entendesse danoso à sociedade, e não aqueles produtos e substâncias definidos por convenções internacionais e por manifestação da sociedade brasileira.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**.

SUBEMENDA Nº 4-CCJ À EMENDA Nº 4-CE

Dê-se ao art. 11 Substitutivo ao PLC nº 105/96 a seguinte redação:

"Art. 11. O dependente ou usuário de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica, relacionados pelo Ministério da Saúde, fica sujeito às medidas previstas neste Capítulo e Seção."

Justificação

As razões para a supressão da expressão ou, que se encontra no início da expressão ou que causem dependência física ou psíquica", são as mesmas que motivaram a emenda anterior.

A partícula alternativa ou, antes da expressão ou que causem dependência física ou psíquica", se não retirada do texto, tomaria proibitivo o consumo de cervejas ou de quaisquer outras bebidas alcoólicas, até mesmo no ambiente de clubes e entidades recreativas.

Considerando-se que a proposta é dirigida ao combate às drogas ilícitas, é medida legal excessiva incluir congregar, num mesmo rol, drogas consideradas lícitas e ilícitas.

Além disso, a permanecer a partícula ou, capaz de tomar proscritas as drogas lícitas como o álcool, o tabaco ou outras, o poder da norma se deslocaria de todo o Poder Público (pois a norma é erga omnes), para o âmbito exclusivo do Ministério da Saúde, e a partir de então aquele órgão poderia, ao seu talante, acrescentar ao rol de ilícitos o produto ou substância que entendesse danoso à sociedade como cipós de santodáime, a folha de fumo produzida pelo nosso homem do campo e a cachaça de alambique – e não apenas aqueles produtos e substâncias definidos por convenções internacionais e por manifestação da sociedade.

Sala da Comissão, – Lúcio Alcântara

REQUERIMENTO Nº 645, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, item 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise do mérito do Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação.

O presente Projeto de Lei nº 105, de 1996, foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que aprovou Substitutivo à proposição. Posteriormente, mediante aprovação de Requerimento, a matéria foi analisada pela Comissão de Educação, que também ofereceu Substitutivo.

Sendo, portanto, a Comissão de Constituição e Justiça competente para análise do mérito, requeiro nova audiência daquele órgão. Senado Federal, – Maria Mendes.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –
Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria, Sr. Presidente, que V. Exª fizesse constar nos Anais da Casa, de acordo com o Regimento Interno, uma mensagem que foi publicada na revista **IstoÉ** desta semana. Trata-se de uma homenagem, na última edição da revista **IstoÉ**, a um catarinense ilustre, o Dr. Darcy Frigo. S. Sª, advogado catarinense de Capinzal, é membro da Comissão Pastoral da Terra, órgão da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. S. Sª acaba de ser agraciado com o Prêmio Robert Kennedy de Direitos Humanos.

Segundo a nota que introduz a entrevista com o Dr. Frigo, a luta pela democratização da terra em nosso País entra, finalmente, na pauta do Senado norte-americano, "pela porta da frente".

Escolhido entre 30 indicados de todo o mundo como a pessoa que mais se destacou na defesa dos direitos humanos, esse advogado, que reside hoje em Curitiba, é o primeiro brasileiro condecorado pelo instituto da família Kennedy, organização que se situa entre as mais importantes do Planeta, no campo em tela.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria que, por meio desta comunicação, por sua importância para o povo catarinense, bem como para todo o Brasil – até por sermos, com incômoda freqüência, citados pela mídia do Primeiro Mundo como violadores dos direitos humanos –, solicito que se incorpore a este breve pronunciamento a íntegra da entrevista. É o que solicito a V. Exª, Sr. Presidente. Esse documento representa não só Santa Catarina, mas, sem dúvida alguma, o Brasil, que é um dos defensores dos direitos humanos com reflexos no mundo inteiro.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

SEM-TERRA EM WASHINGTON

Darci Frigo, membro da Comissão Pastoral da Terra, recebe no Senado dos EUA prêmio de direitos humanos da Fundação Robert Kennedy

ADRIANA SOUZA E SILVA

Demorou, mas a causa chegou ao Primeiro Mundo. No próximo dia 20, a luta pela democratização da terra no Brasil entrará na pauta do Senado americano pela porta da frente. O advogado catarinense Darci Frigo, membro da Comissão Pastoral da Terra, receberá em Washington o Prêmio Robert F. Kennedy depois de ter sido eleito – entre 30 indicações de todo o mundo – a pessoa que mais se destacou na defesa dos direitos humanos. Pela primeira vez, um brasileiro é condecorado pelo instituto da família Kennedy, uma das mais importantes organizações de direitos humanos do planeta. A conquista representa um empurrão e tanto na busca de soluções para os problemas agrários do País. Desde 1984, quando a premiação teve início, a homenagem vem garantindo repercussão internacional às causas escolhidas. Neste ano, será a vez de temas como trabalho escravo, grileiros e violência no campo fazerem parte da cerimônia. Há 15 anos o advogado se dedica à defesa dos trabalhadores sem-terra e sem direitos. Darci Frigo, 39 anos, soube da notícia por Kerry Kennedy Cuomo, filha do senador assassinado em 1968 e sobrinha do presidente John Kennedy. Por telefone, Kerry elogiou seu engajamento nas lutas populares – bandeira que o advogado carrega desde os tempos de militância na Pastoral da Terra da Igreja Católica. "Só acreditei que era ela quando minha secretária passou a ligação", contou a ISTOÉ antes de embarcar para os Estados Unidos no domingo 11. Na viagem, também estão agendados encontros no Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, na Comissão de Direitos Humanos do Senado, além de audiências com o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Filho de pequenos agricultores de Capinzal (SC), Darci acumula uma enorme vivência na luta contra a repressão policial, mas não controla as lágrimas quando lembra de amigos que viraram vítimas. Já foi ameaçado de morte, preso e impedido de exercer sua profissão por se envolver em conflitos com a polícia nas ações de despejo. Hoje mora em Curitiba. De lá, coordena a Rede Nacional de Advogados Populares – grupo de profissionais, criado por ele, que defende

aqueles que não podem pagar assessoria jurídica e de onde sairão os futuros Darcis Frigo.

ISTOÉ – *No Brasil de hoje, qual o papel de advogados como o sr.?*

Frigo – Historicamente, tudo o que foi considerado mínimo para a sociedade é visto como grande conquista no campo. O salário mínimo na cidade é sempre o ganho máximo no meio rural. Toda vez que acontece a degradação das relações de trabalho no País, os primeiros a ser atingidos são os trabalhadores do campo. Desse modo, o trabalho do advogado é extremamente importante. Muitas vezes, nós nem visamos uma sentença final favorável, mas sim o tempo ganho para negociar com o dono da terra. Numa ação de reintegração de posse, por exemplo, esse tempo pode significar o prazo que os trabalhadores têm para se livrarem do conflito armado. O Brasil tem uma carenção enorme de centenas e centenas de defensores dos direitos humanos no campo. São cerca de 100 advogados populares na rede de profissionais que estamos organizando para cuidar de quatro milhões e meio de famílias sem direito à terra. É muito pouco.

ISTOÉ – *O que é mais difícil nesse trabalho?*

Frigo – A impunidade é uma grande dificuldade. Via de regra, os assassinatos e as ameaças ficam impunes. O soldado que assassinou o Antônio Tavares Pereira na BR 277, em Curitiba, no dia 2 de maio de 2000, foi absolvido na Justiça. Ele era o dono da arma e confessou a autoria da ação, mas a Justiça entendeu que o policial estava no cumprimento do dever legal. Existem inquéritos no Paraná de 1993 que até hoje não foram concluídos. Há exceções, como a que recentemente aconteceu no Pará. Lá houve uma condenação. Mas demorou anos e anos.

ISTOÉ – *O sr. já foi ameaçado?*

Frigo – Sim. Em novembro de 1999, uma nota oficial do governo do Paraná divulgou que eu fui o responsável por uma lesão corporal grave num policial durante uma ação de despejo. Isso é uma forma de expor minha vida para o conjunto da tropa. Qualquer soldado poderia vingar aquela agressão que eu nun-

ca cometi. O próprio governador depois reconheceu que eu não tive nenhuma participação. A partir daí, comecei a receber os telefonemas. Eles diziam que iriam quebrar as minhas pernas. Se eu saísse de casa, não voltaria mais. Eles fariam o trabalho completo. O maior terror, no entanto, é com a nossa família. Eles agem de forma surta ou, às vezes, escancarada, ao colocar em risco quem defende os direitos humanos.

ISTOÉ – *Mas esse cenário não melhorou em relação à década passada?*

Frigo – Nós temos um quadro de violência no campo que vem decrescendo em relação à década de 80. Com o surgimento de organizações nacionais, o problema agrário foi criando visibilidade e a sociedade passou a se preocupar um pouco mais com a questão da terra. De 50 assassinatos por ano, nós chegamos a 20 mortes no final da década de 90, sendo que, neste ano, houve 23 assassinatos. Mas as formas de repressão ainda são fortes. O que ocorreu foi uma mudança no perfil da violência.

ISTOÉ – *Como assim?*

Frigo – O componente principal dessa mudança é a forma como esses assassinatos estão sendo praticados: por grupos privados ou pistoleiros contratados. Na verdade, a repressão tem um movimento pendular. Quando o governo federal toma medidas mais duras, os Estados e as polícias locais se sentem muito mais à vontade para se associar às milícias privadas e reprimir os movimentos sociais. O governo federal é o parâmetro tanto para coibir a violência quanto para permitir a repressão.

ISTOÉ – *Como o sr. avalia as medidas legais adotadas pelo governo?*

Frigo – A violação dos direitos à liberdade é a saída que o governo federal tem adotado quando acha que a repressão física vai lhe custar muito caro. Centenas de trabalhadores são presos para depois se dizer qual foi a acusação. São usados tipos penais que antes você só aplicava em criminosos. É o caso da formação de quadrilha. Como é possível aplicar a formação de quadrilha contra movimento social? Isso vale para criminoso.

ISTOÉ – *E o que vale para os manifestantes numa ocupação?*

Frigo – Os trabalhadores não querem o prédio público que ocupam. Querem a política pública. No ano 2000, nós tivemos quase a reedição de atos institucionais da ditadura. O governo usou medidas provisórias para impedir que áreas ocupadas fossem desapropriadas e criou uma divisão específica na Polícia Federal para cuidar dos conflitos agrários. No Paraná a ordem é: toda vez que houver ocupação de prédio público tem de entrar com pedido de reintegração de posse. Eu cito o Paraná porque não houve nenhum outro Estado que tenha tido tantas prisões. Nos últimos sete anos, foram 489. Nem em Pernambuco ou no Pará, que têm conflitos históricos, esses números são assim.

ISTOÉ – Há quatro anos, o líder do MST, João Pedro Stéiale, disse que o movimento fazia a política do pau e prosa. O que vem agora?

Frigo – A reforma agrária brasileira vive um momento crucial. As medidas que deveriam ter sido adotadas, o cadastramento nos correios, a promessa de assentamentos, tudo isso criou uma falsa expectativa em milhares de trabalhadores. O governo faz isso exatamente para esvaziar a pressão do campo, enfraquecer os movimentos. É como se ele dissesse que ninguém precisa mais fazer acampamento, pois só o fato de preencher um formulário já garantiria terra. Isso está resultando numa grande frustração. Nesse final de mandato, esse comportamento só está reforçando a organização dos trabalhadores. Vão levar novamente a questão agrária para a pauta nacional. Mas desta vez com mais força. Os trabalhadores rurais sofrem nessa mesma panela de pressão, junto com professores universitários e os servidores federais e estaduais.

ISTOÉ – O governo tem dito que os movimentos rurais não negociam.

Frigo – Dizer isso é uma das maquiagens mais evidentes da reforma agrária brasileira. Veja o que ocorreu nesses últimos dias. Os trabalhadores permaneceram por mais de dois meses em Brasília para negociar crédito e não foram atendidos. Já a bancada ruralista conseguiu o que queria em apenas uma reunião com o governo, sem precisar mover uma palha de mobilização. O setor ruralista que é ajudado é parasitário. Ele coloca a sociedade a seus pés na hora que cobra o dinheiro para a desapropriação, ou quando consegue ganhar isenção das dívidas, pois não aplicou como devia a verba pública que recebeu. Já o pequeno agricultor até pode ser recebido, e isso acontece muitas vezes. A diferença é que a solução fica só no papel.

ISTOÉ – Quais as principais falhas no modelo de reforma agrária adotado?

Frigo – O modelo que está aí gera mais êxodo do que fixação dos trabalhadores no campo. Falta crédito. Sem tecnologia adequada, não há possibilidade de o pequeno competir com a grande agricultura brasileira, que já se capitalizou em função de crédito obtido em outros tempos. E tem ainda a entrada das multinacionais, que exigem uma sofisticação tecnológica excluindo milhares de trabalhadores.

ISTOÉ – O Banco da Terra não garante crédito?

Frigo – A modalidade adotada com o Banco da Terra não vai ao encontro dos mandamentos constitucionais. Ele funciona nos casos de compra de uma área que é disponibilizada por qualquer proprietário de terra. Há áreas, inclusive, menores que o permitido para a desapropriação. O governo coloca um financiamento no Banco do Brasil para o proprietário receber à vista, enquanto o pequeno produtor acumula uma dívida de 12 a 15 anos. Numa reforma agrária correta, as terras disponibilizadas são aquelas que não cumprem uma função social. Além disso, o governo tem de lembrar que, ao entrar no financiamento, o produtor compromete uma renda que, na maioria das vezes, já é insuficiente para a própria subsistência.

ISTOÉ – Existe alguma iniciativa na área rural em que o governo FHC tenha acertado?

Frigo – Uma medida importante foi a criação do grupo móvel para combater o trabalho escravo. Só que, infelizmente, o Malan (ministro da Fazenda), que é um tecnocrata e não tem sensibilidade humana, não dá recursos suficientes para o programa. Ele não percebe a importância desse grupo e o mantém numa atuação fragilizada. O trabalho escravo vem crescendo cada vez mais. Nós tivemos no ano passado 465 vítimas e este ano já são 1.812 pessoas, sendo 995 somente no Pará.

ISTOÉ – E se o sr. fosse o ministro, o que faria?

Frigo – A primeira coisa seria estabelecer uma interlocução verdadeira com os movimentos sociais, e deles com a sociedade brasileira. É preciso que o Estado retome as terras que foram grilladas. Também reforçaria um projeto no Congresso que estabelece um limite máximo para a propriedade da terra. A terra precisa ter uma destinação social. Todas as propriedades onde houvesse trabalho escravo seriam confiscadas e dadas como prêmio aos trabalhadores que perderam a sua liberdade.

dade em busca de dignidade para as suas famílias, que muitas vezes estão longe ou eles nem voltam a ver. Faria uma reforma agrária que de forma alguma se pareceria com o processo implantado hoje no País.

ISTOÉ – Esse é o discurso que o sr. vai levar para o Senado dos Estados Unidos?

Frigo – Sim, nós vamos deixar bem claro que para haver paz no campo e democracia duradoura, tanto no Brasil quanto nos outros países onde a maioria das pessoas vive na exclusão, é

preciso haver maior distribuição de renda. Vou dizer que temos de enfrentar o problema da desigualdade entre os países ricos e pobres, e os Estados Unidos têm um papel fundamental nesse sentido. É preciso que os países ricos sentem à mesa para discutir os graves problemas do Terceiro Mundo, dos que precisam de terra, de trabalho, de renda para poder ter uma vida digna nas próximas décadas. Esse é o caminho para a gente ter novos marcos de uma paz duradoura.

ISTOÉ – Não é incoerente o sr. receber um prêmio do mesmo país que pauca o modelo de desenvolvimento do governo FHC?

Frigo – Não. Em qualquer país do mundo há sempre pessoas e instituições que estão abertas aos direitos humanos, à democracia. São questões éticas universais. É importante que a família Kennedy, com toda a sua tradição nessa luta, reconheça que o problema agrário brasileiro merece atenção internacional. Mais do nunca, esse é o momento de todos dizerem, principalmente aos países ricos, que a estratégia que eles apoiaram até hoje, o modelo neoliberal, só gera mais exclusão e mais insegurança a médio e longo prazos. A curto prazo já gerou e isso vai se manter. O melhor caminho é nós lutarmos para haver maior igualdade entre as pessoas do mundo.

ISTOÉ – A quem o sr. dedicará esse prêmio?

Frigo – A todos os que já derramaram seu sangue pela causa da liberdade, pela terra no Brasil ou àqueles de quem a liberdade foi retirada através da prisão.

ISTOÉ – A alguém especial?

Frigo – Às crianças que foram retiradas das barracas de madrugada, vendendo armas apontadas na cabeça de seus pais, sob as luzes dos carros de polícia e o latido dos cachorros. Sobretudo, dedico-o à dona Lúcia Mainko (faz uma pausa e enxuga os olhos). Ela é a viúva do Teixeirinha (Diniz Bento da Silva, líder do MST brutalmente assassinado em 1993 no Paraná). Estava a seu lado quando o marido dela foi morto.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Supilcy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, permita-me subscrever, se o Senador Casildo Maldaner permitir, a manifestação que S. Ex^a fez, tão meritória, em homenagem ao advogado Darci Frigo. Sou testemunha desse trabalho. S. S^a, realmente, merece a menção feita e, obviamente, que todo o Senado aplauda que Darci Frigo tenha recebido o Prêmio Robert Kennedy de Direitos Humanos.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Recebo e agradeço seu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Casildo Maldaner, V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, como Líder, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL). Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compartilho a homenagem que foi feita pelo Senador Casildo Maldaner. Eu também iria fazer uma homenagem ao nosso querido companheiro Darci Frigo, mas. S. Ex^a acabou de ser muito bem homenageado pelo nosso querido Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Fico grato porque a importância desse catarinense ecoa em seu Estado, no Brasil e no mundo.

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O nosso companheiro Darci Frigo foi aplaudido de pé no Senado norte-americano e contemplado com um prêmio, como V. Ex^a disse, escolhido dentre 30 pessoas, indicadas dos mais diversos países do mundo, que lutam pelos direitos humanos. Darci Frigo, catarinense, filho de pequenos produtores rurais, dedicou toda a sua vida à luta pelos direitos humanos, lutando pela causa mais bela e nobre que é a reforma agrária.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Heloísa Helena, gostaria, e peço permissão à Mesa, que V. Ex^a também subscrevesse o requerimento em comunhão com o Senador Eduardo Supilcy. Acredito que fique até melhor, porquanto daria importância devida ao fato. Senador Lúcio Alcântara tem essa mesma idéia e – creio – toda o Senado.

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, estaremos subscrevendo o requerimento conjuntamente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitas vezes nesta Casa, no nosso "murofone" de lamentações, muitos Senadores e eu mesma fizemos o debate sobre a questão da agricultura brasileira; há muitos lamentos, muitos projetos em tramitação solicitando do Governo Federal alternativas ágeis, concretas, eficazes para minimizar o impacto gigantesco da política econômica do Governo Federal para esse setor.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, de uma forma muito especial, desde 1995, temos lutado para garantir a renegociação da dívida do setor agrícola, o que ressolveria o problema.

Reconhecemos a legitimidade de várias reivindicações feitas, a legitimidade de medidas concretas que possam viabilizar a resolução das dívidas agrícolas, claro que de produtores idôneos, que realmente necessitam de socorro, e, claro, com o devido zelo aos recursos do Tesouro que são utilizados para os financiamentos. E isso significa, inclusive, retirar dos saldos devedores valores que foram indevidamente adicionados pelos bancos.

Concordamos inteiramente que muitos dos agricultores e os cofres públicos não podem ser onerados por práticas como, por exemplo, a cobrança indevida de taxas de capitalização mensal dos juros, artifícios que têm aumentado significativamente o montante da dívida.

Há vários projetos na Casa que corrigem as distorções na correção dos cálculos dos financiamentos, alguns nossos, do Partido dos Trabalhadores, um do nosso Senador Antonio Carlos Valadares, de Sergipe, e outros vários, que buscam resolver o problema de todos os produtores rurais, com a preocupação central de reinserir importantes setores da agricultura no processo produtivo e, portanto, dar condição para que esse setor possa continuar dinamizando a economia local, gerando emprego e renda, produzindo alimentos.

Apresentamos vários projetos. Além do projeto do Senador Antonio Carlos Valadares, há projetos nossos que tratam também da correção dessas distorções na correção dos cálculos dos financiamentos, outro que trata da anistia da dívida para setores que, em função das condições climáticas adversas, acabaram perdendo toda a sua produção.

Diante disso, Sr. Presidente, é de fundamental importância que esta Casa possa fazer o debate da Medida Provisória nº 9, de 31/10/2001, que virá a este

Senado Federal o mais rápido possível após ser liberada pela Câmara dos Deputados.

Para nossa tristeza e constrangimento, Sr. Presidente, estamos vendo que a Medida Provisória nº 9, de 31/10/2001, que fixa um novo alongamento no prazo de liquidação das dívidas rurais, mais uma vez contempla apenas os grandes devedores.

Isso é evidente para qualquer pessoa de bom-senso neste País, independente das concepções programáticas ou da convicção ideológica, pois fica sempre a pergunta: se está sendo reeditada uma medida provisória, de 1998, após três anos de carência; se ela está sendo reeditada em função da identificação de que os grandes produtores e as grandes cooperativas, mesmo após os três anos de carência, elas não tiveram as condições objetivas de possibilitar a inserção para o pagamento. Como fica, Sr. Presidente, a situação dos devedores, em sua grande maioria, que não foram privilegiados com a securitização, em 1998, como dos devedores, também na sua maioria, dos chamados Fundos Constitucionais, além de outros, do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e do Procera (Programa Especial de Apoio à Reforma Agrária)?

Temos informações, Sr. Presidente, de que o Governo já protocolou um projeto que trata do seguro agrícola, que é uma reivindicação histórica de todos que lutam pela agricultura brasileira. Infelizmente, não podemos ficar à mercê da tramitação, que não está em regime de urgência, de um projeto de lei, porque sabemos que a mobilidade de projeto de lei nas duas Casas nem sempre corresponde à devida aspiração do povo brasileiro, e como a esse projeto não será estabelecida a retroatividade, temos uma preocupação gigantesca de forma muito especial em relação a determinadas regiões. Sei que não ocorreu apenas no Nordeste, mas em função de condições climáticas adversas e fora de todos os chamados padrões da normalidade dessas condições climáticas adversas, perderam toda sua safra. Sei que não é um problema só de Alagoas. A agricultura de Alagoas está completamente devastada. Em função das condições climáticas adversas, desde o produtor de inhame de Quebrangulo, que é uma cidade do interior do Estado, à bacia leiteira do interior do Estado estão completamente quebrados. Esses setores não podem ficar de fora de nenhuma medida provisória que, de fato, queria ajudar o setor agrícola, não há nenhuma condição.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – V. Ex^a me concede um parte?

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Eu queria dar conhecimento a V. Ex^a de que eu mesmo, que sou um Senador do Nordeste e que tenho conhecimento, tanto quanto V. Ex^a, da situação da situação dramática que atravessam os produtores rurais da região, em relação à Medida Provisória nº 09, a que se refere V. Ex^a, eu mesmo tomei a iniciativa de apresentar algumas emendas, para as quais, desde já, peço o apoio a V. Ex^a, que estendem a todos os produtores rurais de todos os Estados do Nordeste – do Maranhão à Bahia – e mais aqueles localizados na região mineira de atuação da antiga Sudene e de parte do Espírito Santo, os mesmos mecanismos que estão previstos na medida provisória. Tenho a convicção de que, em primeiro lugar, o Governo fez muito bem, ao tomar a iniciativa de criar e revitalizar um mecanismo que viabilizou a recomposição das dívidas do setor rural, em geral; em particular, daqueles mutuários de crédito rural que estão com as suas dívidas securitizadas ou que participam do Pesa. O Governo agiu com sabedoria ao concordar em que se criasse agora uma situação que permitisse a solução das suas pendências. Com muito maior razão, se comprehende que desejemos que aqueles produtores rurais, mesmo que não estejam com as suas dívidas securitizadas ou que não estejam participando do Pesa, mas que tenham a sua atividade localizada em uma região que foi atingida por uma seca sem precedentes na região, reconhecida pelo próprio Governo Federal que, para lidar com ela, criou, inclusive, programas especiais. E mais ainda, com as suas atividades localizadas em municípios dos quais mais de 90% estejam com estado de emergência decretado, confirmado pelos Governos Estaduais e reconhecido pelo Governo Federal. Finalmente, o meu entendimento, que inspirou a apresentação da emenda, é o de que a medida não representa nenhum ônus para o Tesouro, porque, ao recompor as dívidas do setor rural, não há necessidade de o Tesouro Nacional desembolsar dinheiro algum. Do ponto de vista dos bancos, não representa nenhuma dificuldade, uma vez que aquelas dívidas de situação irregular – ou não; as dívidas de situação regular estão dentro do ativo dos bancos – são dívidas consideradas crédito em liquidação. Portanto, foram levadas a prejuízo. Ora, se as dívidas que já são consideradas hoje prejuízo dos bancos forem substituídas por contratos novos, com prazos adequados, juros suportáveis, elas deixam de ser prejuízo contábil e passam a ser incorporadas ao ativo dos bancos, representando, portanto, um lucro para o sistema financeiro. Como não há desembolso do Tesouro e há um lucro para o sistema bancário, não há inconveni-

ente para ninguém. A extensão, portanto, dessas providências ao setor rural do Nordeste da área de atuação da antiga Sudene só traz benefícios ao País e socorre os produtores rurais numa hora em que realmente estão necessitando de auxílio. Portanto, estou fazendo esta intervenção não apenas para apoiar o apelo de V. Ex^a, mas para demonstrar, já que sou Líder do PSDB, que não existe da parte dos Partidos que integram a Base de sustentação do Governo e muito menos do Partido ao qual é filiado o próprio Presidente da República nenhum tipo de preconceito para a solução desta questão, pois parti de mim a iniciativa de formular esta emenda, o que não significa absolutamente que isso tenha sido feito em nome do Partido ou do Governo. A emenda é de minha iniciativa, como Senador, mas evidentemente se pode entender que não existe nenhuma resistência, ou má vontade ou preconceito dentro do Governo para que se resolva um problema tão importante como este que V. Ex^a está levantando. Não se esqueça de que pedi o seu apoio para a emenda.

A SRA HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Geraldo Melo. Como temos emendas semelhantes, um vai apoiar a emenda do outro. Não há problema.

Evidentemente, não seria nenhuma atitude de preconceito fazer uma análise quanto à má vontade que o Governo tem tido, especialmente nos últimos, para com o setor agrícola, pois, se estamos hoje reivindicando isso – inclusive V. Ex^a – é justamente porque o Governo não agiu. Infelizmente, o Governo não agiu. Em 1998, quando saiu a medida provisória, fizemos um esforço gigantesco para aqui também se incluírem muitos dos chamados pequenos, que ficaram de fora. Fizemos um grande esforço, e isso não foi feito. Infelizmente o Governo Federal também não fez nenhuma ação concreta, por meio das suas instituições financeiras oficiais, as quais façam questão de defender muito em qualquer lugar que chego.

Em vários momentos, chegamos junto aos produtores rurais. Eles atacam – no caso específico do Nordeste, o Banco do Nordeste, porque ele está executando muitos pequenos e médios proprietários de uma forma absolutamente voraz e feroz. Daqui a pouco, será o maior latifundiário do Nordeste. E defendo as instituições oficiais porque sei que elas não estão a serviço ou à mercê de um outro Governo. Elas cumprem normas rígidas, estabelecidas em função da política econômica de um Governo. Então, eu as defendo.

Mas, o Governo não fez absolutamente nada para que as instituições oficiais de crédito possibili-

tassem ao agricultor familiar, ao pequeno ou médio, pelo menos, a securitização. Quando se discutiu a medida provisória, em 1998, como era a discussão da securitização? Até 50 mil. Evidentemente que, em 1992, quem fez o contrato de 50 mil não era o pequeno ou o médio produtores, porque, em 1992, 50 mil eram diferentes. Mas, como era até 50 mil, ali estavam também incluídos os pequenos. Mas ninguém foi orientado para isso, ninguém.

As instituições financeiras, no momento de encontrar o pequeno e médio produtores para executá-los, encontram o endereço deles; mas não conseguem encontrar o endereço quando é para renegociar a dívida e prestar informações a respeito de medidas a serem tomadas para que não perca a sua pequena propriedade.

A própria política de assentamento do Governo Federal é contraditória. Assenta 400 mil famílias, anualmente, enquanto 513 mil perdem a propriedade. Então, não faz nada, porque, se assenta 400 mil e 513 mil famílias perdem a propriedade, ainda há um déficit de mais de 100 mil. Quer dizer, nem garante para o assentado, porque, como sabemos, reforma agrária não é só distribuição de terras, nem resolve o problema do assentado, porque hoje há verdadeiras favelas rurais, e aquele que é proprietário está perdendo a sua propriedade!

Apresentamos emendas, na Câmara dos Deputados, e tivemos a oportunidade de discutir com o Senador Jonas Pinheiro, que mostrou sensibilidade nas discussões para tornar viável nosso projeto. Muitos dos contratos foram securitizados – é difícil fornecer o número, porque infelizmente já fizemos vários requerimentos de informações nesse sentido. Se foram 400 mil contratos e só o Banco do Brasil tinha mais de 700 mil, imagine o que significa isso no Nordeste e nas outras regiões! A maioria dos produtores ficou completamente de fora em relação a isso.

O mesmo ocorre com a discussão dos fundos constitucionais. Ora, os fundos constitucionais foram criados supostamente para superar as desigualdades regionais. Nossa razão de existir como Senadores deve-se ao princípio federativo, porque a cláusula pétreia constitucional amanhece todo dia rasgada, se não não precisaríamos estar aqui separados pelos tapetes verdes e azuis. Só existimos porque estamos numa Federação.

Se um Governo tem a ótica de construir a Federação, para honrar o que é cláusula pétreia constitucional, que é o princípio federativo, significa, objetivamente, que o Governo tem que ter política para superar desigualdade regional. E desigualdade regional se

superá com alguns incentivos. Por isso, foram criados os fundos constitucionais.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – V. Ex^a permite-me um aparte?

A SRA HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, Excelência, com muito prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Como disse a nobre Senadora Heloísa Helena, temos conversado muito sobre esse assunto. Essa solução que S. Ex^a propõe tem que ser posta em prática, mas só que está sendo parcialmente empregada. A Medida Provisória n.^º 9, que se discute já na nova regra das medidas provisórias, originou-se da Medida Provisória n.^º 2196–3, de 24 e agosto de 2001, com a qual o Governo pretendia sanear os bancos, sobretudo os federais. A Caixa Econômica até criou um órgão chamado EMGEA, com o propósito de negociar uma dívida no valor de R\$80 bilhões do sistema habitacional. Os três bancos oficiais federais – Banco do Brasil, Basa e BNB –, hoje, estão saudáveis e são contratados para fazer a cobrança desse recurso cujo risco de suas operações passou para o Tesouro Nacional. A Medida Provisória n.^º 9 dispõe sobre financiamentos em títulos, ou seja, sobre securitização, do Pesa, Recop e do Funcafé. Não é verdade que alcançaram apenas grandes e médios produtores, porque abrangearam tanto quem devia R\$1,00 quanto quem devia R\$200 mil. Nessa nova negociação, os securitizados pagam mais ou menos 30% do valor da dívida, em 25 anos, sem equivalência-produto, portanto, sem correção, e com apenas 3% de juros ao ano. Há ainda outros problemas como o do Pesa, título que já estava nos bancos, do Funcafé, que também é muito grave e continha boa parte dos recursos em títulos, e do Recop, das cooperativas. Fazem parte das cooperativas não apenas grandes, mas também pequenos devedores de crédito rural ou do agronegócio. Senadora Heloísa Helena, tem plena consequência o pedido de acerto de contas feito por V. Ex^a, sobretudo em relação ao Procera e Pronaf, sobre o qual incidiria correção monetária desde 1994. Realizamos negociações a respeito, primeiramente, dessa questão dos devedores. Deverá ser editada uma medida provisória, de hoje para amanhã, dispondo exatamente sobre os assentados, que merecem uma atenção maior do que aqueles que já estavam com financiamento securitizado. Senadora Heloísa Helena, os desmandos do Procera e do Pronaf, no Nordeste, conhecidos por V. Ex^a, ocorrem também no Centro-Oeste. V. Ex^a tem plena razão quando trata do assunto, que não pode nem ficar esquecido. Estamos trabalhando para esse fim – inclusive convidei V. Ex^a para nos auxiliar.

Em parte, V. Ex^a tem razão ao tratar dos fundos constitucionais. Na última negociação desses fundos, que resultou da Lei n.^º 10.177, de 12 de janeiro de 2000, incluímos a securitização. Anteriormente, o Pesa provinha de dívida contraída até 20 de junho de 1995. Entendemos que dívidas contraídas do FNE, FCO e FNO, até 31 de dezembro de 1998, mesmo quando havia indexador, poderiam fazer parte do Pesa. Devemos fazer uma campanha para que esses produtores sejam atendidos pelo programa. O Pesa é uma boa engenharia econômica, atendendo, sim, ao interesse dos devedores, retirando toda aquela correção monetária e aliviando a situação. No entanto, com relação ao caso dos fundos constitucionais a partir de 1999 devemos dar outro tratamento, porque eles não têm mais correção monetária, estando, portanto, fora daquela negociação. Todavia, existem as intempéries que abateram os tomadores de dinheiro, sobretudo no Nordeste, onde se perdeu quase tudo. É necessário haver um tratamento todo especial. V. Ex^a também tem razão: antes, havia o Proagro, que hoje já saiu de evidência. Nessa negociação, resultado de uma luta nossa, verificou-se que não há possibilidade de abandonar o produtor que faz um financiamento, perde tudo em virtude das intempéries e a sua dívida é perante o Tesouro Nacional, que não tem flexibilidade para negociar. Então, evidentemente, exigimos uma atitude do Governo, que está enviando projeto de lei criando o seguro de renda. Mas V. Ex^a também está correta ao afirmar que essa medida não é retroativa. Desse modo, o que estamos retroagindo em seu pleito está relacionado a um tratamento especial que devemos destinar aos produtores a fim de que, a partir de 1999, não sejam prejudicados. Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Jonas Pinheiro. Espero realmente que consigamos aprovar as alterações que estamos tentando fazer conjuntamente, porque se trata de uma situação terrível. Muitos dos milhares de produtores, especialmente os pequenos e os médios, perderam completamente suas propriedades. Não há como proceder à restituição, pois aqueles que, em virtude da irresponsabilidade do Governo Federal, não foram orientados a respeito da securitização perderam suas propriedades, foram executados pelos bancos.

Apenas com o Banco do Brasil, que trata do Centro-Oeste, sem considerar o Basa e o Banco do Nordeste, os dados oficiais apontam para mais de 701 mil contratos. Então, milhares de produtores perderam suas terras em virtude da absoluta irresponsa-

bilidade do Governo Federal, que não estabelece uma política agrícola capaz de enfrentar essa abertura desvairada que permite a entrada no Brasil de produtos subsidiados nos países de origem para proteger os seus parques produtivos e os seus postos de trabalho, e provoca essa quebra de terrível aqui. No Brasil, importa-se até coco de países que não têm queiros em nome do Mercosul, numa triangulação que o Governo Federal não fiscaliza. A essas pessoas não será restituída a terra. Espero, assim, que, pelo menos em relação ao período das safras de 1997 e de 1998, busquemos alguma alternativa.

Na mesma situação está o seguro de renda. Não pode o Governo Federal protelar, porque, quando quer resolver, ele o faz mediante medida provisória, que é elaborada até para tirar o direito de entidade estudantil emitir sua própria carteira de estudante. Então, tem de haver uma discussão específica em relação a isso.

Muitas pessoas perderam a safra e não têm como pagar ao Banco. Um fez uma cerca, outro fez um silo, outro fez uma cocheira. Como arrancar tudo isso para pagar ao Banco? Não é possível!

O agricultor familiar, o pequeno e o médio, não foi contemplado. E não foi porque o Governo Federal fez a medida provisória estabelecendo até 200 mil reais em 1992, o que hoje significa mais de 500 mil ou um milhão. Assim, a grande maioria dos produtores brasileiros ficou fora, em virtude da irresponsabilidade do Governo Federal, que não orientou os produtores. As instituições financeiras não orientaram o pequeno e o médio produtores, que perderam tudo.

A esses que perderam as propriedades o Governo Federal tinha a obrigação de restituir, porque isso ocorreu por irresponsabilidade do próprio Governo. Já que não faz isso, pelo menos devia impedir que quebrassem por causa da ausência absoluta de condições climáticas nas safras 97/98. O Banco e o Governo Federal têm como fazer isso, com responsabilidade, preservando o dinheiro do povo, que é dinheiro do Tesouro. O que não podemos aceitar é que o dinheiro do povo, que é do Tesouro, seja facilmente sacado para ajudar aos grandes, ou aos banqueiros, ou aos grandes produtores. Na hora de viabilizar alternativa para o pequeno e o médio produtores, que constituem a grande maioria do País, que estão dinamizando a economia local, gerando emprego, gerando renda, produzindo alimentos, o Governo Federal nada faz. Esses estão realmente quebrados, volto a repetir, Sr. Presidente, por causa da irresponsabilidade do Governo Federal.

Fica o nosso apelo, no sentido de que essa questão seja incluída no processo de discussão e na medida provisória. Devem ser incluídos todos os mutuários do Pronaf, do Procera, dos Fundos Constitucionais do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste, do Finam Rural, do Proger Rural e de todos os mutuários com operações contratadas originalmente no valor de até 200 mil. Também deve ser discutida a questão da anistia das dívidas de custeio perante o sistema nacional de crédito rural, para que os pequenos e os médios produtores rurais, os agricultores familiares e os assentados que contrataram operações de crédito junto às instituições oficiais possam, de fato, ter as suas dívidas anistiadas, porque perderam as suas safras, em função de fenômenos climáticos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Líder do PFL, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, sabe esta Casa que sou o Relator das três propostas de emenda à Constituição que dispõem sobre a aplicação impositiva do Orçamento Geral da União.

Refiro-me às propostas 77, de 1999, de iniciativa do nobre Senador Iris Rezende, 22, de 2000, subscrita pelo eminentíssimo Senador Antônio Carlos Magalhães, e 28, de 2000, cujo primeiro signatário é o ilustre Senador Pedro Simon.

Atormenta-me o fato de que estamos encerrando a sessão legislativa e esses projetos que dizem respeito ao orçamento impositivo continuam em minhas mãos, no pressuposto de que se trata de matéria polêmica e que, consequentemente, necessita de amplo debate.

Além de tudo, a votação do Orçamento da União para 2002 está em fase de conclusão, e o debate precisa ser retomado com a maior urgência, não em função do Orçamento ora em tramitação no Congresso, mas com vistas à proposta aorçamentária para 2003.

Considero, portanto, justa e oportunamente a preocupação de muitos eminentes colegas do Senado Federal com o papel a ser desempenhado pelo Congresso Nacional face ao Orçamento federal. Tal preocupação demonstra o interesse de que o Congresso Nacional possa atuar de forma mais eficaz tanto na elaboração como na votação e na execução da mais importante lei do País, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dos 950 bilhões de despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social aprovados para o corrente

ano, 678 bilhões serão referentes a parcelas de juros e amortização da dívida pública e outras despesas financeiras. Restam, portanto, Sr. Presidente, 252 bilhões. Deduzindo-se R\$42 bilhões de transferências para Estados e Municípios, mais R\$59 bilhões para pessoal e R\$75 bilhões para a Previdência, ficam apenas R\$76 bilhões.

Mas, desses R\$76 bilhões que restam para todas as demais ações do Governo Federal, R\$19 bilhões estão comprometidos com diversos itens de despesas vinculadas. São elas: o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, o Fundo de Amparo ao Trabalhador, a Lei Orgânica da Assistência Social, o Fundef, os precatórios e os subsídios da Lei Complementar nº 87, de 1996, a chamada Lei Kandir.

Resumindo: daquele montante inicial de R\$950 bilhões, apenas R\$57 bilhões ou 6% constituem o que se chama de "despesas discricionárias", cuja realização depende da vontade do Poder Executivo.

É somente sobre essa pequena parcela da despesa, em geral destinada a investimentos, outras despesas correntes e inversões financeiras, que o Congresso deve atuar no sentido de garantir sua justa aplicação, mesmo assim, assegurando ao Executivo o poder de suplementar dotações e de abrir créditos especiais.

Embora o percentual seja pequeno – repetimos, apenas 6% –, ainda assim a execução orçamentária é subordinada a uma série de condicionantes por parte do Executivo.

O debate a que estamos assistindo é para definir meios e formas de o Poder Legislativo influir nas decisões sobre a realização ou não dessas "despesas discricionárias".

E não se trata de excesso.

Se a elaboração do Orçamento é tarefa dos três Poderes da República, nada mais justo que sua execução também seja de responsabilidade dos três, em especial do Congresso, que mais diretamente representa os anseios populares. Várias distorções podem e devem ser superadas, inclusive através de uma autocrítica do Congresso.

Nos últimos doze anos, em apenas duas oportunidades, em 1995 e 1998, a Lei Orçamentária foi votada dentro do prazo que a Constituição determina. Tivemos um caso extremo em 1994, quando o Orçamento entrou em vigor em pleno mês de outubro. Naquele ano, chegou-se a votar um orçamento anual para apenas três meses, deixando-se a execução de nove meses do Orçamento ao arbítrio do Poder Executivo.

Uma antecipação do prazo do envio da proposta orçamentária ao Congresso, pelo Executivo, poderia ser uma alternativa. Pela Constituição de 1946, o Executivo tinha de enviar o projeto de lei orçamentária ao Congresso até o dia 30 de abril, ou seja, quatro meses antes do prazo atual, 31 de agosto. Outra alternativa seria condicionar o encerramento da sessão legislativa à deliberação do projeto de lei orçamentária anual, tal como se faz em relação ao projeto da LDO.

Muita coisa pode ser feita para aperfeiçoar a execução orçamentária, e as propostas em debate nesta Casa e na Câmara dos Deputados oferecem excelentes contribuições. Uma delas condiciona a inclusão de novas programações no Orçamento à destinação de dotações para obras e serviços em andamento, evitando-se, com isso, o grande número de obras inacabadas. Outra diz respeito às chamadas receitas condicionadas, que levam o Executivo incluir no Orçamento despesas que tenham por suporte receitas cuja efetivação depende de aprovação legislativa.

Em 1999, o Congresso votou despesas a serem cobertas com recursos provenientes do chamado "imposto verde", sabidamente inconstitucional e que não foi aprovado. É uma temeridade incluir na proposta orçamentária receitas com base legal inexistente e, sobre elas, aprovar despesas. Pode-se incorporar posteriormente ao Orçamento, por meio de créditos adicionais, despesas fundadas em receitas criadas após a vigência da Lei de Meios. Preserva-se assim o realismo orçamentário.

Muitos, e com razão, classificam o Orçamento uma "peça de ficção". Outros o consideram um "instrumento de barganha política", por causa das dificuldades de liberar as verbas resultantes de emendas de iniciativa parlamentar. É chegada a hora de repensar a própria natureza da peça orçamentária e indagar se o Orçamento deve ter caráter meramente autorizativo. É a partir dessa interpretação, que não condiz com a prática orçamentária moderna, que se confere ao Poder Executivo uma elevada margem de discricionariedade na execução da despesa pública. Estamos convencidos de que o Congresso encontrará os meios de melhor executar uma de suas mais importantes prerrogativas constitucionais.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Concede-me V. Exª um aparte, Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Com muito prazer, Senadora Heloísa Helena.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Francelino Pereira, em primeiro lugar quero sau-

dar V. Ex^a por trazer à Casa um debate tão importante. Já tive a oportunidade de dizer que a ostentação e a pose, geralmente, são vinculadas ao poder ou ao que está no imaginário popular como poder. O Congresso faz muita pose como se pudesse mexer no Orçamento, quando, de fato, não pode. Os dados que V. Ex^a traz são corretos e objetivos. É evidente que não iremos falar em R\$500 bilhões, que não existem financeiramente, porque estão na parte da rolagem da dívida... (*Falha na gravação.*)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço aos responsáveis pelo som que cuidem do microfone da Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – É porque estamos falando mal do Governo! Este debate é de fundamental importância. Muitos gostam de incutir no imaginário popular noções que dão uma responsabilidade maior ao Congresso, quando este não a possui. É extremamente relevante quando V. Ex^a, Senador Francelino Pereira, chama o Congresso à responsabilidade de entender melhor a peça orçamentária. O Governo agiu irresponsavelmente no debate da greve dos servidores ao delegar ao Congresso Nacional mexer no Orçamento, de forma que os recursos aparecessem, porque o Governo sabe que o Congresso Nacional não mexe em recursos. O que nós fazemos é garimpagem orçamentária, tirando dinheiro de um setor para colocar em outro. Fazemos garimpagem orçamentária e posamos como se mexessemos no Orçamento. De fato, mais de 77% do Orçamento são intocáveis. A Constituição brasileira é a única no mundo que estabelece, conforme seu art. 166, inc. II, letra "b", que o serviço da dívida é intocável. Mesmo que quiséssemos, não poderíamos mexer nos recursos utilizados para o pagamento de juros e serviços da dívida – o que compromete mais de 70% –, para financiar a agiotagem internacional e quebrar o País, porque a nossa Constituição não permite. Há várias propostas de nossa autoria tramitando pela Casa. Para acabar com essa situação, precisamos conseguir 27 assinaturas para fazer tramitar uma proposta de emenda à Constituição, como o Senador Lauro Campos e eu já tentamos vários vezes. Realmente, é uma situação muito difícil. É até estranho que tenhamos que aprovar um projeto estabelecendo que o Orçamento não é meramente autorizativo. A própria Constituição, em seu art. 85, trata dos crimes de responsabilidade. Ou seja, a maior penalidade a ser aplicada ao Presidente da República é por um crime de responsabilidade, o que pode ocasionar a cassação do mandato. O art. 85, inc. VI, diz que é crime de responsabilidade não cumprir a Lei Orçamentária. V. Ex^a

tem razão, a execução orçamentária do País é uma vergonha, as emendas individuais pior ainda. O Governo Federal libera recursos para quem quer, faz balcão de negócios sujos para a liberação dessas emendas. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, Senador Francelino Pereira, há pessoas que dizem que têm não sei quantos prefeitos, como se fossem personalidades privadas do quintal de alguém. Eu não tenho prefeito. Nós em Alagoas não temos nenhum prefeito filiado; espero que eles sejam das suas respectivas cidades. Como a minha área é de estatística, de planejamento, eu levantei os indicadores sociais que apontavam os problemas de abastecimento de água, saneamento e destinamos as nossas emendas individuais para onde havia problemas ou para municípios que pudessem ser pólos de desenvolvimento regional e, portanto, pudessem dinamizar a economia local. A nenhuma emenda foi assegurada a execução, porque as emendas individuais servem, única e exclusivamente, como balcão de negócios para a troca de favores do Congresso Nacional na liberação feita pelo Governo. Portanto, apesar de ter-me estendido no aparte, quero saudar V. Ex^a pelo pronunciamento que traz a esta Casa, mostrando a necessidade de que vejamos o conjunto. É justa a sua preocupação. Se simplesmente transformarmos "autorizativo" em "obrigatório", teremos que mexer na outra parte também, porque mais de 77% do Orçamento não podem ser tocados pelo Congresso Nacional. Não é verdade que mexemos em Orçamento; não fazemos isso. O que fazemos é garimpagem orçamentária, fazemos pose, apresentamos os nossos Estados, mas, de fato, acabamos não mexendo naquilo que é o coração da administração pública, que é justamente a parte financeira. Portanto, quero saudar o debate que V. Ex^a traz à Casa.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Senadora Heloísa Helena, registro o aparte de V. Ex^a e, evidentemente, aqueles que nos vêm ou nos ouvem farão o julgamento necessário sobre o nosso pensamento – o de V. Ex^a e o meu.

O debate, no Congresso Nacional, sobre o Orçamento deve, realmente, ser urgente.

Não posso ficar com esses projetos na minha mesa e nem relatá-los sem um sério debate público. Os autores das propostas, os Senadores Iris Rezende, Pedro Simon e Antonio Carlos Magalhães – embora não esteja na Casa – têm manifestado sua preocupação com essa matéria.. O Senador Antonio Carlos Magalhães não se encontra mais na Casa, mas está presente o seu suplente, o Senador Antonio Carlos Júnior, que veio a esta tribuna, ante-ontem, mani-

festar seu ponto de vista sobre a necessidade de um Orçamento imperativo – prefiro dizer impositivo – a fim de que, afinal, o Brasil possa contar com uma estrutura dinâmica, consistente, profunda e ampla, por se tratar do projeto mais importante do País, como diz a Senadora Heloísa Helena, o coração da administração pública desta Nação.

Já conversei com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e disse a Sua Excelência que era inconcebível que terminasse seu mandato – não de quatro, mas de oito anos – sem promover um amplo debate e sem tomar uma decisão consistente e veemente, orgânica, austera, a fim de deixar para o futuro, para o seu sucessor, uma peça orçamentária que efetivamente represente uma decisão da nacionalidade, dos representantes do povo brasileiro.

Muitos Senadores e Deputados se dedicam a acompanhar suas emendas ao orçamento, no pressuposto de que estão dando uma grande contribuição ao desenvolvimento do País, quando todos sabemos que o Orçamento é, em grande parte, uma ficção.

Estou requerendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a realização de audiências públicas sobre esses três projetos que estão em minhas mãos e, com isso, estou dando uma satisfação aos seus autores e à opinião pública, no sentido de que não estamos ausentes dessa preocupação.

Senhor Presidente, trago a esta tribuna outro assunto de interesse do Brasil e, principalmente, do Nordeste.

Será publicada amanhã a Medida Provisória nº 11, de 21 de novembro de 2001, que cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão da seca.

Cria-se este Fundo Seguro-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e institui-se o benefício Seguro-Safra, com o objetivo de garantir renda mínima aos agricultores familiares da região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, que registrarem frustração de safra em decorrência da estiagem.

Esse Fundo será administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, e contará com recursos de quatro fontes distintas: contribuição individual do agricultor familiar; as contribuições anuais dos Estados e Municípios que aderirem ao programa; os recursos da União e o resultado das aplicações financeiras.

Terão direito ao benefício os agricultores familiares inscritos no Seguro-Safra, que perderem pelo menos 60% da produção de feijão, milho, arroz ou algodão, em razão de estiagem, devidamente comprovada.

O benefício individual será de até R\$ 600 por família inscrita no Seguro-Safra, a ser repassado em até seis parcelas mensais, estimando-se em um milhão e cem mil o número de agricultores familiares interessados em aderirem ao Seguro-Safra.

A adesão terá de ser feita antes do início do plantio, devendo o agricultor informar a área a ser plantada com as culturas de feijão, milho, arroz ou algodão, numa extensão de até dez hectares.

Como se trata de um seguro contra a seca, naturalmente estão fora do programa os agricultores cuja produção seja irrigada, assim como aqueles que tiverem uma renda familiar acima de um salário mínimo e meio por mês, justamente para atender aos mais necessitados.

A Medida Provisória estabelece ainda que, até 30 de agosto de cada ano, o Ministério do Desenvolvimento Agrário informará aos Estados e Municípios a estimativa do montante de recursos a serem alocações em seus orçamentos para fazer face às suas contribuições.

A iniciativa, estou certo, representa mais uma sinalização efetiva de que há um empenho em socorrer os agricultores brasileiros e em respaldar soluções de seu interesse, sobretudo os daqueles Municípios ou regiões em calamidade pública.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que faça publicar junto a essas minhas palavras, no Diário do Congresso Nacional, o texto completo da Medida Provisória nº 11, uma vez que ela ainda não foi publicada. Desejo vê-la publicada no Diário Oficial da União e no Diário do Congresso Nacional para o conhecimento de todos, para que possamos providenciar desde logo as emendas para aprovação dessa nova medida provisória de interesse do Nordeste brasileiro e do norte do meu querido Estado de Minas Gerais.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FRANCELINO PEREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11
DE 21 DE NOVEMBRO 2001**

Cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem:

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Fica criado o Fundo Seguro-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o benefício Seguro-Safra, com o objetivo de garantir renda mínima para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, que registrarem frustração de safra em decorrência do fenômeno da estiagem.

Parágrafo único. Os benefícios do Seguro-Safra serão efetivados nos Municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato do Governo Federal.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Seguro-Safra:

I – a contribuição individual do agricultor familiar;

II – as contribuições anuais dos Estados e seus Municípios que aderirem ao programa;

III – os recursos da União direcionados para a finalidade;

IV – o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para exercício seguinte, a crédito do Fundo Seguro-Safra.

Art. 3º Constituem despesas do Fundo Seguro-Safra, exclusivamente:

I – os benefícios mencionados no art. 8º;

II – as despesas com a remuneração prevista no § 2º do art. 7º.

Art. 4º O Ministério do Desenvolvimento Agrário será o gestor do Fundo de que trata o art. 1º, a quem caberá definir as normas para sua operacionalização, segundo disposições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º A participação da União no Fundo Seguro-Safra estará condicionada à adesão dos Estados e dos Municípios, bem como dos agricultores familiares, mediante contribuição financeira, nos termos definidos no art. 6º.

Art. 6º O benefício Seguro-Safra será custeado com recursos do Fundo Seguro-Safra, dos quais serão constituídos conforme dispuser a regulamentação prevista no art. 4º, observado o seguinte:

I – a contribuição individual, por adesão, do agricultor familiar para o Seguro-Safra será de R\$6,00 (seis reais);

II – a contribuição anual do Município será de até três por cento do valor da previsão dos benefícios anuais para o respectivo Município, conforme acordado entre o Estado e o Município;

III – a contribuição anual do estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de dez por cento do valor da previsão dos benefícios anuais, para o respectivo Estado;

IV – a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a vinte por cento da previsão anual dos benefícios totais.

§ 1º No caso da ocorrência de frustração de safra, declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, sem que haja recursos suficientes no Fundo Seguro-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observado o limite de beneficiários do Seguro e o valor máximo fixado por benefício, nos termos dos arts. 8º e 9º.

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º, a União descontará, para a amortização das antecipações realizadas, até cinqüenta por cento das contribuições anuais futuras previstas no inciso IV.

§ 3º O aporte de recursos pela União de que trata o inciso IV somente será realizado após verificada a regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados, previstas nos incisos I, II e III.

§ 4º No exercício de 2002, o aporte da União será viabilizado mediante a utilização de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 5º As contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos agricultores familiares serão depositadas no Fundo Seguro-Safra.

Art. 7º As disponibilidades do Fundo Seguro-Safra serão mantidas em instituição financeira federal.

§ 1º A instituição financeira depositária remunerará as disponibilidades do Fundo pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

§ 2º A remuneração da instituição financeira será definida pelo Poder Executivo Federal.

Art. 8º Farão jus ao benefício os agricultores familiares inscritos no Seguro-Safra, que perderem

pelo menos sessenta por cento da produção de feijão, milho, arroz ou algodão, em razão da estiagem, devidamente comprovada na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Medida Provisória.

§ 1º O benefício individual é fixado em até R\$600,00 (seiscentsos reais) por família isenta no Seguro-Safra, a ser repassado em até seis parcelas mensais.

§ 2º Fica limitado em hum milhão e cem mil o número de agricultores familiares passíveis de adesão ao Seguro-Safra.

§ 3º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares da transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão de estiagem.

§ 4º Para o exercício de 2002, o valor de que trata o § 1º e o número de agricultores de que trata o § 2º serão estabelecidos pelo Poder Executivo Federal em razão das disponibilidades orçamentárias, consignadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 9º As contribuições de que trata o art. 6º e os benefícios previstos no art. 8º poderão ser alterados pelo Poder Executivo Federal, observada a existência de dotação orçamentária e o equilíbrio entre as contribuições e a previsão de desembolso a ser definido em regulamento.

Art. 10. A inscrição dos agricultores familiares no Seguro-Safra será por adesão observada as disposições a serem estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, observada as seguintes condições:

I – a adesão far-se-á anteriormente ao início do plantio, devendo constar do instrumento de adesão, dentre outras, a área a ser plantada com as culturas de feijão, milho, arroz ou algodão;

II – o agricultor familiar não poderá ter renda familiar mensal superior a um e meio salário mínimos;

III – a área plantada com as culturas mencionadas no inciso I poderá ser de até de dez hectares;

IV – o agricultor familiar não pode explorar área superior a quatro módulos fiscais, seja como proprietário, meeiro, posseiro, ou qualquer outra forma de posse da terra; e

V – a adesão ao programa é vedada ao agricultor cuja produção seja irrigada, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Os agricultores familiares, a partir de sua adesão, ficam obrigados a participar de programas de educação e capacitação rural para terem acesso ao benefício previsto no art. 8º.

Art. 11. Até 30 de agosto de cada ano, o Ministério do Desenvolvimento Agrário informará aos Estados e Municípios a estimativa do montante de recursos a serem alocados em seus orçamentos para fazer face as suas contribuições.

§ 1º O valor da contribuição anual a ser desembolsado pelos Estados e Municípios será definido após o fim do período de adesão dos agricultores, e recolhido, pelos Estados e Municípios, em parcelas mensais iguais, a instituição financeira de que trata o art. 7º, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º Excepcionalmente, no ano de 2001, a informação sobre o montante de recursos de que trata o caput será realizada até 15 de dezembro.

Art. 12. O Poder Executivo Federal regulamentará as disposições contidas nesta medida provisória.

Art. 13. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Pedro Malan – Martus Tavares.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será atendido, Senador Francelino Pereira, na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, registro a presença e dou as boas-vindas ao nosso Prefeito de Belém do Pará, Professor Edmilson Brito Rodrigues, que se encontra acompanhado do Secretário Municipal de Saneamento, Sr. Eduardo Pasetto, da Srª Marta Brasil, Assessora de Comunicação e do Deputado Ivan Valente.

Cumprimento o Prefeito Edmilson Brito Rodrigues por ter recebido, nesta manhã, um prêmio. A cidade de Belém do Pará recebeu da Caixa Econômica Federal o prêmio "Melhores Práticas" em gestão local, conferido a 20 prefeituras municipais, das quais 10 são finalistas. E Belém do Pará foi uma das contempladas dentre as melhores práticas de administração municipal, no caso, referente a um projeto de gestão ambiental: a forma de saneamento do rio Tucunduba.

Estiveram, dentre as 20 melhores práticas em gestão local, as Prefeituras de Curitiba, por seu trabalho de habitação no Projeto Cabo Frio; de Salvador, no Projeto Campo – saúde e gestão ambiental; do ABC, de São Paulo, com o Projeto Carminha, de ges-

tão ambiental; de Piracicaba, do Prefeito José Machado, o Projeto Conviver – desenvolvimento comunitário; de Cascavel, no Paraná, por seu trabalho no Projeto Ecolixo – reciclagem de lixo; de Florianópolis, pelo Projeto Indígenas – geração de renda; Itabuna, Projeto Itaquara – Saneamento Básico; Salvador, Bahia, pelo Projeto Jiquiriçá – planejamento urbano e regional; Blumenau, pelo Projeto Lontras, de desenvolvimento rural; Salvador, Bahia, pelo Projeto Morar no Par – habitação; Feira de Santana, pelo Projeto Novo Rumo – educação e esporte; Caldas Novas, Goiás, pelo Projeto Caldas, de planejamento urbano e ambiental; Vitória do Espírito Santo, pelo Projeto Projetera, de urbanização de favelas; do ABC, São Paulo, pelo Projeto Sacadura, de habitação; Salvador, Bahia, pelo Projeto Sertão Vivo, de saneamento rural; Salvador, Bahia, pelo Projeto Sesi/Pet, de capacitação profissional; Salvador, Bahia, com o Projeto Tá Rebocado, de habitação; de Goiânia, Goiás, o Projeto Vaga-lume, de educação de adultos; de Xapecó, Santa Catarina, Vila Betinho, de habitação.

Quando me referi ao ABC, fiz alusão às cidades de São Bernardo do Campo e Santo André, administradas respectivamente pelos Prefeitos Maurício Soares e Celso Daniel.

Aproveito o ensejo para saudar a presença do Prefeito Edmilson Rodrigues, de Belém. Há algumas semanas tive a oportunidade de presenciar o congresso da cidade, uma forma elaborada e amadurecida de participação de todos os segmentos da cidade na discussão do Orçamento do Município de Belém. Cerca de cinco mil pessoas foram convidadas a representar todos os bairros de Belém do Pará e definir, juntamente com o Prefeito e seus Secretários, as prioridades de Governo, sobretudo para o Orçamento.

Na ocasião, tive a chance também de participar do Círio, uma das manifestações populares e religiosas da maior envergadura e relevância em todo o Brasil. Fiquei muito impressionado. Pessoas de todo o Estado do Pará e de muitas regiões do Brasil ali comparecem para externarem sua religiosidade.

Trata-se de uma manifestação popular muito bonita. Estive ali pela primeira vez. Somente estando presente para saber o significado da festa do Círio de Nazaré. Tanto a procissão fluvial, realizada no sábado, como o ritual em que a imagem de Nossa Senhora de Nazaré é levada pelo povo. As pessoas que estão ali junto à corda normalmente fazem suas solicitações, suas promessas e seus pedidos a Nossa Senhora como se fosse uma extraordinária corrente, que é também uma corrente de solidariedade, que faz

parte da cultura popular e da trajetória religiosa do povo do Pará.

É muito interessante. As pessoas vêm para Belém do Pará em seus barcos através dos diversos rios. Chega a Belém um número simplesmente fantástico de pessoas. Aumenta em muito a população de Belém do Pará durante a festa do Círio.

Sr. Presidente, hoje, desejo fazer uma reflexão e um cumprimento aos metalúrgicos do ABC, ao Luiz Marinho, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, e a todos os trabalhadores, sobretudo os metalúrgicos da Volkswagen, que nas últimas semanas deram uma demonstração de como se organizar e ser assertivo. Colocaram para a Direção desta que é uma das maiores empresas multinacionais do mundo, a Volkswagen, que não poderiam aceitar a demissão de 4.200 trabalhadores anunciado há algumas semanas.

Tiveram muito senso de responsabilidade, Luiz Marinho foi diversas vezes à porta da Volkswagen liderando as assembleias e manifestações. Procurou ver a todos que era importantíssimo não se admitir qualquer tipo de desordem, qualquer dano a automóveis ou a qualquer parte da fábrica. Mas era fundamental que eles debatessem, informando-se e discutindo para expor à empresa aquilo que se fazia necessário.

Num primeiro estágio, a Direção da empresa no Brasil não quis aceitar as reivindicações dos trabalhadores, que, exercendo o direito de greve, continuaram a sua paralisação, que durou uma semana. Luiz Marinho resolveu ir até à sede da Volkswagen na Alemanha. De forma exemplar, como havia feito há dois anos em Detroit para dialogar com a Direção da Ford, também ali na Alemanha conseguiu um acordo que agora está sendo elogiado pelo próprio Presidente da Volkswagen no Brasil, conforme entrevista de hoje para o jornal **O Globo**.

Registro algumas passagens da entrevista:

O GLOBO: Nas conversas com os sindicalistas semana passada, na Alemanha, o senhor recuou em concessões que não tinha feito aqui?

HERBERT DEMEL: Lá fizemos os últimos retoques para chegarmos a um acordo. Tentar procurar quem ganhou e quem perdeu é difícil. Mas se alguém conseguiu um avanço lá foi ele (Luiz Marinho).

O GLOBO: Isso significa que a empresa cedeu além do que havia negociado aqui?

DEMEL: Nem a Volks nem o sindicato somos tão transparentes assim sobre isso, porque não negociamos pela imprensa. Às vezes se está tão perto de um acordo que falta pouco e não se vê. Hoje, as grandes empresas não negociam sem contato com a matriz. Também há um sindicalismo que funciona integrado em todas as partes. Você nunca está sozinho. O importante era preservar o maior número de pessoas e ser o mais competitivo possível. E fazer isso preservando os interesses dos acionistas em geral e não apenas dos controladores e empregados. Ninguém ganha nem perde quando se chega a um equilíbrio ajustado ao ambiente. Foi um acordo maduro.

O GLOBO: O fato de as negociações terem se estendido até a Alemanha para que se conseguisse um acordo o surpreendeu?

DEMEL: Isso indica que as conversas não foram fáceis. Sabíamos que o Marinho já havia feito o mesmo na Ford (em 2000, o sindicalista foi aos EUA negociar e conseguiu suspender um pacote de demissões) e com a Whirlpool este ano. Não houve surpresa, porque sabíamos que ele usa esse caminho até onde pode avançar.

O GLOBO: As crises externas afetaram os retornos esperados para os investimentos dos últimos anos. Os ajustes feitos agora bastam para adequar a empresa à realidade dos mercados?

DEMEL: Em 1997, a indústria planejou que chegariam a 2,3 milhões de carros produzidos no país em 2001. Mas vamos terminar o ano com 1,6 milhão de unidades. Achamos que, com esses ajustes, vamos vivê os próximos anos sem grandes perturbações. Quantos exatamente, não sei. O mercado dirá.

Por outro lado, na manifestação do Sindicato dos Metalúrgicos, eis a comunicação do último dia 21:

Os 16 mil trabalhadores da Volkswagen, em São Bernardo, em assembleia realizada na tarde de hoje no pátio central da fábrica, aprovaram por quase unanimidade a proposta de acordo negociada pelo sindicato com a empresa após uma semana de greve. Segundo o acordo aprovado, cuja va-

lidade é de cinco anos, a fábrica se compromete em suspender as 3.000 demissões anunciadas dia 7 último e garante novos investimentos além dos atuais níveis de emprego. A proposta também prevê redução de jornada e salário em 15% com recomposição da renda mensal.

Segundo Luiz Marinho, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, que defendeu a aprovação da proposta, o "resultado representa uma vitória dos trabalhadores da Volks. Qualquer outro lugar que não tenha o nível de organização interna dos trabalhadores da Volks, a empresa teria imposto seu modelo de reestruturação sem que fosse possível resistir".

O mais importante é que também os trabalhadores, em assembleia, encaminharam um manifesto ao Congresso Nacional, em decorrência da tramitação do projeto do Governo Fernando Henrique Cardoso sobre a CLT. Leio trechos desse manifesto:

"Reunidos em assembleia nesta tarde de quarta-feira, 21 de novembro, nós, trabalhadores da Volkswagen em São Bernardo do Campo, queremos fazer chegar aos Srs. Congressistas e à opinião pública o nosso repúdio às tentativas inescrupulosas de alguns Parlamentares, de Ministros e da Força Sindical, de manipular o drama das demissões de três mil companheiros nossos e suas famílias.

Essas manobras são parte de mais uma iniciativa do Governo Fernando Henrique Cardoso de cortar direitos dos trabalhadores e precarizar as relações de trabalho em nosso País. Somos a favor de mudanças na legislação trabalhista. Mas, para nós, elas têm de começar pela conquista da liberdade e da autonomia sindical, único caminho que realmente poderá significar o fortalecimento da estrutura sindical brasileira.

O acordo que estamos aprovando com a Volks não abre mão de direitos. Estamos entre as poucas categorias profissionais que, graças às nossas lutas, ainda mantêm direitos que aos poucos vêm sendo retirados da classe trabalhadora, a exemplo da garantia de emprego até a aposentadoria para portadores de sequelas de doenças profissionais. Quanto aos nossos salários, diante das perdas generalizadas que os tra-

balhadores brasileiros têm sofrido, somos também das poucas categorias que têm conseguido mantê-los relativamente estabilizados.

Na Volks, com nossa mobilização, luta, coragem e inteligência, apesar da explosão do desemprego e da profunda crise econômica que o País atravessa, conseguimos preservar os postos de trabalho e assegurar investimentos que possam garantir o futuro de outras tantas famílias que também acabariam vítimas da crise de mercado e da mesma reestruturação produtiva, atualmente em execução na empresa.

Por tudo isso, tudo o que esperamos dos Congressistas, como representantes do povo brasileiro, é um pouco de respeito. O acordo que estamos fazendo com a Volks é a prova cabal de que, quando os trabalhadores estão mobilizados e o sindicato é forte e organizado, não há nenhuma necessidade de flexibilizar acordos. O que esperamos é que rejeitem a proposta que o Governo pretende votar na tarde, que seria de ontem, no Congresso.“

Senador Roberto Saturnino, esse é um caso de maturidade e de assertividade por parte de trabalhadores que estão à frente na história do sindicalismo brasileiro, dando, obviamente, um exemplo a todos os demais. Saúdo, mais uma vez, esses metalúrgicos, que, agindo desse modo, estimulam outros a assim procederem.

Inclusive, o Prêmio Nobel de Economia, Joseph Stiglitz, que foi economista-chefe do Banco Mundial, tem procurado ressaltar, em suas palestras, recentemente, o quanto importante é o amadurecimento da participação dos trabalhadores para que os países possam avançar na hora de definir políticas públicas, que devem levar em conta não apenas a voz de empresários, de financistas ou dos ministros de finanças, mas devem, sobretudo para que haja a construção de uma sociedade saudável, considerar sempre as palavras dos trabalhadores.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, o pronunciamento de V. Ex^a é muito importante, ressaltando a solução encontrada, no caso da Volkswagen, pelos trabalhadores. Esse fato

obriga-nos a uma reflexão que todos deveremos fazer proximamente. Esse procedimento será, certamente, exemplar e significativo, apontando, talvez, caminhos que, nós, representantes dos interesses dos trabalhadores, devamos seguir doravante. Está cada vez mais óbvio que o desarmamento dos sindicatos, o enfraquecimento da luta sindical, decorrente da situação de desemprego e de recessão, constituem um fato evidente e que vai tornando mais difícil a resistência dos trabalhadores ao corte dos seus direitos – como no caso do projeto que está em tramitação na Câmara dos Deputados. A perspectiva que a recessão mundial nos aponta reduzirá ainda mais as possibilidades de êxito na manutenção dos direitos dos trabalhadores, massacrados pelos interesses capitalistas internacionais. Evidentemente, precisamos continuar resistindo de todas as formas possíveis. Entretanto, devemos abrir novos caminhos que fortaleçam a posição do trabalhador perante o capital. É necessário pensar nesse assunto. Pessoalmente, vislumbro duas saídas que não são alternativas, porque absolutamente não se conflitam com a resistência na defesa dos direitos, fortalecendo, todavia, a situação dos trabalhadores. Uma delas é a redução da jornada de trabalho. As conquistas da ciência e da tecnologia, elevando a produtividade, têm que ser usufruídas por toda a humanidade. Não faz sentido o avanço tecnológico beneficiar o capital, reduzindo as oportunidades de emprego, aumentando a massa de excluídos e massacrando os trabalhadores em suas organizações e em sua resistência. O único caminho possível é a redução da jornada de trabalho, caminho que a humanidade seguiu ao longo da sua evolução histórica. A jornada de trabalho já foi de mais de doze horas. Houve uma luta dos trabalhadores para baixá-la para dez, para oito. E agora, diante das conquistas científicas e tecnológicas, é preciso reduzi-la, o que aumentará as possibilidades de emprego, mas isso tem que ser um movimento internacional, porque qualquer país que fizer isso isoladamente vai perder posição na competitividade internacional. Esse tem que ser um movimento da classe trabalhadora como um todo, internacionalmente, para a redução da jornada de trabalho. A França fez uma pequena redução e os resultados foram positivos. Em escala mundial, isso vai, certamente, resolver o problema do desemprego. A outra saída, Senador Eduardo Suplicy, que tem sido ditada por V. Ex.^a nesta Casa, neste País, para o mundo, é a renda mínima, a possibilidade de todos usufruírem da riqueza gerada por toda a nação. Isso também fortalecerá a posição de luta e de reivindicação dos excluídos, dos marginalizados pelo processo

econômico e vai dar-lhes condição. É claro que isso também começará lentamente, aos poucos, mas é importante que comece. Se não abrirmos esses caminhos alternativos e ficarmos somente na defesa dos interesses já conquistados pelos trabalhadores, não teremos perspectivas muito otimistas. Lamentamos constatar tal fato. É preciso continuar resistindo e, ao mesmo tempo, abrir novos caminhos. Entendo que a redução da jornada e a renda mínima são dois caminhos muito importantes para fortalecer os trabalhadores.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço as ponderações e as incorporo ao meu pronunciamento, Senador Roberto Saturnino.

De fato, V. Ex^a ressaltou bem que na França tem havido resultados muito positivos do ponto de vista da qualidade de vida dos trabalhadores e de toda a população com o aumento das oportunidades de emprego. Na França também se instituiu a renda mínima de inserção.

V. Ex^a sabe que atualmente os debates sobre os diversos desenhos de renda mínima indicam que deveríamos caminhar na direção da renda básica incondicional, mas o caminho de se universalizar a renda mínima associada à educação, como nos projetos do bolsa-escola, que tem uma das aplicações mais exitosas em Belém do Pará, onde o Prefeito Edmilson Rodrigues tem, dentre todos os municípios brasileiros, a maior parcela do orçamento do Município destinado ao Programa Bolsa-Escola, o que constituiu em um exemplo notável.

Concedo os apartes, primeiramente, ao Senador Geraldo Cândido e, em seguida, ao Senador Ademir Andrade.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Pois não, nobre Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, serei breve, pois estou inscrito para falar após o pronunciamento de V. Ex^a. Gostaria de parabenizá-lo por abordar em seu pronunciamento um assunto importante como o da redução da jornada de trabalho. Como sindicalista, sou defensor intransigente da redução da jornada de trabalho. Há inclusive no Senado Federal um projeto de nossa autoria que propõe a redução da jornada de trabalho para 36 horas semanais. Atualmente, a Constituição Federal dispõe que a jornada seja de 44 horas semanais. A França foi pioneira, pois reduziu de 39 para 36

horas semanais. E é uma campanha que começa a se esboçar por toda a Europa. Sindicatos da Alemanha, Holanda, Bélgica e Itália fazem campanha nesse sentido. Mas desejo deixar bem claro que em nossa proposta não concordamos com a redução de salário, o que prejudicaria o trabalhador. O acordo feito com os metalúrgicos do ABC contém um ponto que considero negativo. A fim de salvar o emprego, os metalúrgicos concordaram com a redução dos salários, o que significa perda para os trabalhadores. Embora mantenham seus empregos, abrem um precedente. Daqui para a frente, qualquer grande empresa multinacional que quiser forçar os sindicatos a fazer acordos trabalhistas para não haver demissões farão imposições como a redução de salários. E a situação se complica. Nossa defesa é no sentido da redução da jornada de trabalho sem redução salarial. Muito obrigado. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Geraldo Cândido. Ali as condições foram tais que os próprios metalúrgicos, depois de muito debate, acabaram por decidir.

É muito importante que estejam sempre os trabalhadores com o direito de acesso às informações econômicas e financeiras das empresas, para tomarem as decisões muito conscientemente.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Ouço com prazer o Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Suplicy, também estou inscrito para falar. Eu vou comentar sobre o comportamento do Ministro Malan no encontro do G-20, em Ottawa, no Canadá, mas quero aproveitar a presença de V. Ex^a na tribuna para também cumprimentar o Prefeito da capital do Pará, nosso companheiro Edmilson Rodrigues, pelo prêmio que recebeu hoje da Caixa Econômica Federal. É um bom sinal, o fato de uma instituição governamental reconhecer o trabalho de um prefeito do PT, pois significa que realmente o trabalho é importante, é sério, aliás, como todo trabalho que vem desenvolvendo o Prefeito na nossa capital. Quero cumprimentá-lo, e faço esse aparte porque sei que V. Ex^a é candidato a Presidente, como também o Prefeito Edmilson Rodrigues. Os dois estão disputando as prévias do PT com o Lula. Creio que, logo após o término do seu discurso, vocês se retirarão para conversar. portanto, eu não poderia deixar de fazer essa saudação ao Edmilson Rodrigues, aqui presente. É uma alegria vê-lo no Senado da República. Espero que as combinações

sejam as melhores possíveis para o futuro do nosso Brasil. Era a manifestação que eu gostaria de fazer. Eu também tenho discordância com esse tipo de acordo, Senador Suplicy, pois ele vai de encontro à própria e atual proposta do Governo de fazer com que a CLT e os direitos constitucionais dos trabalhadores sejam jogados de lado no momento de um acerto entre sindicato e patrões. A demissão dos três mil funcionários da Volkswagen foi uma espécie de imposição para se chegar a um resultado. Creio que quem saiu ganhando foi a Volkswagen, e não os trabalhadores. O Brasil deveria procurar crescer. Deveríamos ter um Governo que lutasse por um crescimento econômico, porque, na situação em que estamos, a disputa entre os próprios trabalhadores faz com que eles aceitem qualquer condição. É só comparar os salários dos trabalhadores brasileiros com os trabalhadores da Comunidade Européia, no Canadá, nos Estados Unidos, no Japão, ou em outros países desenvolvidos do mundo.

Portanto, tenho minhas restrições a esse tipo de acordo, como tenho restrições à mudança que o Governo quer realizar agora, fazendo com que os acordos coletivos superem as determinações legais da CLT e da própria Constituição da República do Brasil. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Eduardo Suplicy, quero pedir a V. Ex^a que se apresse um pouco, porque temos apenas 25 minutos para encerrar a sessão e ainda há três oradores que desejam fazer uso da palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente. Vou garantir a palavra deles.

Eu apenas gostaria de registrar que os trabalhadores da Volkswagen debateram muito, tomaram uma decisão muito consciente e, por outro lado, manifestaram ao Congresso Nacional a importância de não aceitarem a proposta enviada pelo Governo. Seria muito importante que, na hora de definirmos posições, tivéssemos uma atenção maior do Ministro Pedro Malan, para que tivesse a preocupação com o pleno emprego. Assim, não se sujeitariam os trabalhadores a condições tão difíceis diante de uma ameaça de demissão, conforme ocorreu nesse período.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o exemplo ocorrido com trabalhadores da Volkswagen deveria estar inspirando o Governo Federal a se sentar à mesa e dialogar com os servidores da educação e da Previdência para se chegar também a um entendimento mais rápido em virtude das greves das univer-

sidades e da Previdência, que já duram mais de dois meses.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, lembrando, todavia, a S. Ex^a que poderá usar do seu tempo até às 14horas. Porém, se o fizer, não haverá espaço para outros Srs. oradores, que esperam ansiosamente por uma oportunidade de também se manifestarem.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente o Rio de Janeiro continua com seus vários problemas: violência urbana, transporte, saneamento básico, transformando a população em principal vítima.

O Secretário de Segurança Pública já se manifestou algumas vezes dizendo que a violência está diminuindo, mas nos parece que a sua estatística está errada. Os assaltos a bairros de classe média, inclusive muitos com morte. São fatos que fazem parte do cotidiano do povo do meu Estado.

Quero reportar-me a uma questão que tem sido muito discutida, inclusive por meio da imprensa: o saneamento do Rio de Janeiro e a poluição da Baía de Guanabara.

O Rio de Janeiro é vítima, em sua história mais recente, de uma grande contradição, quase um dilema, sobre a qual precisamos nos debruçar e em torno da qual devemos concentrar esforços, em nível estadual e municipal, para restabelecer a imagem da cidade que se tornou cartão-postal do País. Ela figura no imaginário popular como uma cidade cosmopolita, que acolheu toda a diversidade e riqueza cultural do povo brasileiro. É, também, a cidade das belezas naturais cantadas em prosa e verso por artistas de todo o Brasil. É uma cidade exuberante e arrebatadora.

A contradição, a que me referi no início, diz respeito ao fato de que a cidade que possui todas essas características absolutamente inquestionáveis padece com a falta de políticas públicas estruturais, de investimento em infra-estrutura, expõe constantemente a qualidade de vida dos habitantes, degrada o meio ambiente e toda sua beleza natural. Como disse antes, é uma contradição, quase um dilema, que deve merecer mais empenho dos homens que conduzem o destino da Cidade Maravilhosa.

Diante da gravidade de problemas dessa natureza, colocados para o Rio de Janeiro e, de resto, para as grandes cidades brasileiras que, sabidamen-

te, cresceram desordenadamente, com soluções muitas vezes imediatistas, à revelia da pressão do mercado imobiliário e, invariavelmente, sem a participação da sociedade na elaboração e na fiscalização das políticas públicas. É necessário que a ação dos governantes reflita um sentimento que vá além de discussões comezinhas, de interesses pessoais, de vaidades e de disputas, que busque integrar esforços e, principalmente, resgate o papel da sociedade como principal parceira na implementação de suas ações.

É grande o leque das políticas públicas que poderíamos abordar no caso dessas cidades, grandes e pequenas, que da mesma forma se desenvolveram e cresceram em nosso País. Em comum, esses grandes centros urbanos têm como ponto de estrangulamento o saneamento básico, que se torna mais complexo na medida em que a cidade cresce e, com isso, se forma um ciclo vicioso que tem como consequência impactos sobre a saúde, a economia, o desenvolvimento social e o meio ambiente, que vão incidir diretamente sobre a qualidade de vida.

Não à-toa, a infra-estrutura deve ser tomada como prioridade por qualquer governo de uma grande cidade. O mesmo acontece com o Legislativo que, pressionado pela sociedade, passou a dar ressonância a essa demanda, criando normas e inserindo mecanismos de controle e fiscalização, com o objetivo de por ordem e impor ao Poder Executivo um planejamento mínimo na consecução das políticas.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não estão muito distantes as imagens da baía da Guanabara, sufocada pelo derramamento de óleo, no acidente com um navio da Petrobras. A baía da Guanabara recebe nada menos que 17 metros cúbicos de esgoto por segundo, o equivalente a um Maracanã cheio de dejetos a cada dia. Técnicos admitem que seriam necessários no mínimo 30 anos para deixá-la em boas condições ambientais.

Não bastasse isso, notícias recentes trazem à tona algo estarrecedor que atenta claramente contra a vida dos moradores da nossa cidade e contra o meio ambiente.

Um estudo feito pela CPI da Saúde, na Câmara de Vereadores, revelou que pelo menos 101 dos 420 hospitais existentes na cidade não têm estação de tratamento de esgoto. Mais alarmante ainda é que, dessas 101 unidades, 69 que despejam o esgoto, com fezes de pacientes infectados e sangue contaminado pela cidade. Só a baía de Guanabara recebe o esgoto, sem qualquer tratamento, de 41 hospitais.

Para que se tenha uma idéia da gravidade desses problemas e os reflexos diretos à saúde pública,

de acordo com os técnicos, o volume de esgoto dos hospitais chega a ser três vezes maior do que o domiciliar, calcula-se que num hospital cada paciente produz 162 gramas de matéria orgânica por dia.

A situação é de tal forma caótica que entre os que cometem esses crimes estão hospitais administrados pelo Estado e também pela prefeitura, e nem o Hospital da Universidade do Estado do Rio de Janeiro possui nenhum tratamento de esgoto. Por último, foi noticiado o indiciamento de diretores da Cedae (Companhia Estadual de Águas e Esgotos). A empresa, o Presidente e um Diretor estão sendo acusados pela Polícia Federal de omissão e conivência com crimes ambientais.

O que é mais grave, Sr. Presidente, é que tudo isso acontece em meio a uma guerra de empurra-empurra entre o Estado e o Município, que deixa o Poder Público paralisado, permitindo com isso a degradação do meio ambiente e expondo todos os habitantes ao risco de doenças.

Segundo a Agência Globo, uma poça de esgoto ontem, na Avenida Borges de Medeiros, na Lagoa, elevou para 454 o número de vazamentos detectados pela Coordenação-Geral de Conservação da prefeitura em menos de duas semanas.

A Cedae informou que os vazamentos freqüentes no local se devem à idade da tubulação, que será trocada e terá o traçado alterado, passando por dentro do Jockey Club. Só na última semana, a Coordenação de Conservação detectou 453 vazamentos de esgoto e de água pela cidade. A lista, publicada no Diário Oficial, revela que Campo Grande chega a ter 137 pontos de vazamento de água, enquanto o centro tem a maior incidência de vazamentos de esgoto (17 pontos), seguido de Botafogo, com dez.

Alguns vazamentos não foram contabilizados. É o caso de um vazamento de esgoto na Praça José de Alencar, no Flamengo, que incomoda os pedestres há tempos. Outro, que já dura mais de um ano, também ficou de fora da lista: no fim da Rua do Riachuelo, junto à Praça Cardeal Câmara, na Lapa. Ali, o esgoto corre diretamente para o bueiro da rede pluvial.

Por último, tomou conta da cidade o receio de que a água consumida pela população esteja contaminada, devido ao mau cheiro. Assustada e insegura, a população esgotou os estoques de água mineral dos supermercados. Em função disso, o Ministério Público estadual abriu inquérito civil para apurar as responsabilidades sobre a poluição da Bacia do Guandu, que há dias deixa com mau cheiro a água fornecida para o Rio.

A Cedae informa que a água está dentro dos padrões de consumo. Mas é difícil fazer crer a uma população que vê esgotos a céu aberto que o mau cheiro deve-se apenas à presença de um determinado tipo de alga. Por isso, a insegurança e a desconfiança são perfeitamente justificáveis.

Mas o que está claro nesse caso é que as políticas públicas devem estar acima das querelas políticas, porque essa guerra de empurra-empurra não tem vencedor, ao contrário, só faz vítimas; e esse é um crime contra a Administração Pública que não podemos aceitar.

Ademais, o que causa indignação, como morador, é que esse não é um problema recente; ao contrário, tanto o Estado quanto o Município têm ciência das causas, dos infratores e, certamente, têm clareza das medidas a serem tomadas. Na verdade, Estado e Município possuem todos os dados para se anteciparem e protegerem a comunidade de riscos como esses, que se agravam com o período das chuvas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Rio de Janeiro, que sediou a Eco 92, a Conferência-Geral da ONU sobre o meio ambiente, da qual se extraiu um dos principais documentos que norteiam as políticas ambientais em todo mundo, a Agenda 21, não conseguiu ter dirigentes sintonizados e comprometidos com as diretrizes ali produzidas. E isso é grave, porque se a falta de políticas ou a falácia de uma política na área de saneamento básico pode expor a comunidade a riscos imediatos, a omissão e o descaso diante da gravidade de fatos como esses que relatei anteriormente podem estar condenando todo o futuro de seus habitantes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, pelo tempo que resta, até o encerramento da sessão, por 11 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero começar apresentando um requerimento de informação à Mesa. O requerimento de informação é dirigido ao Ministro de Estado da Defesa sobre a eventual desativação do Parque de Material Aeronáutico de Belém PAMA. Foi publicado no jornal **Diário do Pará** uma ampla matéria, divulgando o interesse da Aeronáutica em desativar esse parque na capital paraense.

Trata-se de um parque de tradição e **know-how** muito importantes e que dá manutenção a inúmeras

aeronaves da Força Aérea brasileira. A desativação representará, sem dúvida, mas uma perda para aquele Estado, como já ocorreu recentemente quando transferiram todo o sistema da Telemar para Fortaleza. Uma pessoa, hoje, no Pará, para pedir uma informação, até mesmo um número de telefone, tem de se comunicar com Fortaleza. A desativação de parte da sede da Petrobrás e de outros órgãos públicos em nosso Estado também tem ocorrido.

Queremos que pelo menos o Governo nos forneça informações, porque há muito sigilo a esse respeito. Desejo saber se a Aeronáutica pretende desativar neste ano ou no próximo o Parque de Material Aeronáutica de Belém; se a resposta for positiva, quero saber quando pretendem fazê-lo; que órgão ou base militar da Região Norte ficará encarregado de exercer as atribuições atualmente sob a responsabilidade da PAMA-BE; quais serão os custos da desativação desse órgão para o Erário; se essas despesas foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e que critério será observado para a transferência dos servidores militares e civis lotados neste órgão. Essas informações interessam ao povo paraense.

Sr. Presidente, desejo, mais uma vez, comentar a política econômica do Governo Fernando Henrique, especialmente do seu Ministro Pedro Malan. Há cerca de um mês, fiz um pronunciamento aqui, ocasião em que dirigentes do BIRD – Banco Interamericano de Desenvolvimento, e do BID – Banco Mundial, declararam que os países ricos, desenvolvidos, deveriam repensar a dívida dos países em crescimento ou subdesenvolvidos e até a reestruturação da dívida externa brasileira.

Ora, dirigentes de organismos internacionais se manifestavam no sentido de que o Brasil repensasse, reestruturasse, renegociasse a sua dívida para evitar que os encargos, que pesam sobre a sociedade e o povo brasileiro, fossem tão grandes quanto os atuais. O Governo brasileiro – e não me canso de repetir – está tirando, da população anualmente, uma importância de R\$46 bilhões, o que representa quase R\$4 bilhões mensais.

O Governo brasileiro exige um superávit primário, ou seja, arrecada da população brasileira, em impostos, em contribuições previdenciárias, mais do que aplica, em torno de R\$4 bilhões mensais, o correspondente a aproximadamente R\$48 bilhões por ano. É um absurdo, pois é muito dinheiro, quantia suficiente para governar o Pará durante doze anos, para construir cinco hidrelétricas semelhantes à de Belo Monte, que promete fornecer 20% de todo o potencial

energético instalado em território nacional. Então, é uma soma vultosa, e o Ministério do Desenvolvimento Agrário tem R\$1,9 bilhão para gastar em 2002!

Mas, àquela altura, o Ministro Pedro Malan, que tem uma obsessão pelo pagamento da dívida, pelo cumprimento dos compromissos do Governo brasileiro com os banqueiros internacionais, com o mercado internacional, com os países desenvolvidos – e para tanto não se importa de sacrificar o desenvolvimento do Brasil e a sociedade brasileira, manifestou-se contrário à reestruturação da dívida do nosso País, o qual julga estar em uma situação tranquila. Enquanto o Primeiro Mundo comprehende a necessidade de uma reestruturação de nossa dívida externa e, consequentemente, menos sacrifício para o nosso crescimento econômico, um Ministro nosso tem outra opinião. Segundo S. Ex^a, essa reestruturação não é necessária e temos de continuar pagando religiosamente a dívida, conforme acordado.

Nos últimos dias, a imprensa noticiou a reunião do G–20, grupo formado pelos vinte países com maior PIB mundial, entre eles se encontra o Brasil, que, salvo engano, hoje é o 8º PIB mundial – há o G–7, grupo dos sete países mais ricos do mundo e que, agora, inclui também a Rússia, formando o G–8. Pois bem, o Brasil está incluído entre esses vinte países, mas, evidentemente, é um País de enormes desigualdades sociais. Sr. Presidente, é preciso que seja esclarecida a atitude do nosso Ministro da Economia naquela reunião, diante de fatos tão graves e tão relevantes para a sociedade brasileira.

O noticiário informa que, na reunião do G–20, dentre os quais estavam o Brasil e os oito países mais ricos do mundo, realizada em Ottawa, no Canadá, o Ministro canadense teria proposto que os países em dificuldades financeiras, os países em desenvolvimento ou os países subdesenvolvidos, de maneira racional, equilibrada e, digamos, até consentida pelos países ricos, pensassem na reestruturação de suas dívidas.

O Ministro do Canadá, ao que se informa, chegou a propor o perdão de grande parte dessas dívidas pelos países desenvolvidos e pelos banqueiros internacionais. Para surpresa de todos, quando o Ministro do Canadá, um dos países mais desenvolvidos mundialmente e que compõe o G–7, cujo povo possui um dos maiores índices de qualidade de vida, coloca essa questão – pelo menos ao que se anuncia nos jornais –, o Ministro Pedro Malan age dessa forma.

É necessário que S. Ex^a dê uma explicação à sociedade brasileira, porque, senão, o que vamos imaginar? O Ministro Pedro Malan é um traidor do Brasil, é

um entreguista do Brasil, é um homem comprometido com os banqueiros nacionais e internacionais. Então, que S. Ex^a se explique, Senador Luiz Otávio, porque o nosso País passa por terríveis dificuldades econômicas e o Sr. Ministro Pedro Malan...

Ainda ontem o Copom se reuniu e decidiu manter o juro monstruoso de 19% ao ano. Mais uma vez! Estamos há quase um ano com esses juros de 19%. Os Estados Unidos reduziram de 5,5%; hoje já está em 2% ao ano! Então o Ministro tem que dar explicações à sociedade. Não é possível ele decidir sozinho, ele ser contra. Quem deveria ser contra....

O que há de se estranhar é que S. Ex^a falou como os Estados Unidos, pelos Estados Unidos, pelo Fundo Monetário Internacional. Ele não falou pela Brasil. Que o Ministro americano ou que os representantes dos países desenvolvidos tomassem essa posição contrária à do Ministro canadense seria comprensível, agora, que o Ministro do Brasil assuma uma posição contrária, falando a mesma linguagem dos americanos, a mesma linguagem do Fundo Monetário Internacional, é absolutamente incompreensível, inaceitável e exige uma explicação pública de Sua Excelência.

O povo brasileiro quer compreender as razões desse comportamento de S. Ex^a e que ele o faça de maneira didática, sem economês muito complicado para que todos aceitem suas ponderações, ou então vamos partir do princípio de que ele é um traidor do Brasil, é um homem vinculado a interesses externos. Essa atitude precisa de uma explicação. É isso que venho solicitar pela Liderança do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa aguarda o requerimento de informações de V. Ex^a para dar a ele o encaminhamento regimental. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 699, DE 2001
(Senhor Presidente)

Em conformidade com o art. 215, inciso I, letra **a**, do Regimento Interno, combinado com o art. 50. § 2º da Constituição da República, requeiro, ouvida previamente a douta Mesa Diretora, seja encaminhado o presente Requerimento de Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, Dr. Geraldo Quintão, no sentido de lhe indagar o seguinte:

1) Se a Aeronáutica pretende desativar, neste ano ou no próximo, o Parque de Material Aeronáutico de Belém

(PAMA-BE)?

2) Em caso de resposta afirmativa ao item anterior:

2.1) Em que data?

2.2) Que órgão - ou base militar - da Região Norte ficará encarregado de exercer as atribuições atualmente sob a responsabilidade da FAMA-BIS?

2.3) Quais serão os custos da desativação desse órgão para o Erário? Essas despesas foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002?

2.4) Que critério será observado para a transferência dos servidores militares e civis lotados nesse órgão?

Justificação

O jornal **Diário do Pará** noticiou em primeira página, no dia 18 de novembro último, que há fortes indícios de que a Aeronáutica pretende desativar o Parque de Material Aeronáutico de Belém — PAMA-BE.

Até o presente momento, porém, não há pronunciamento oficial da Aeronáutica ou do Ministério da Defesa, confirmado ou negando o encerramento das atividades do Parque. Segundo o citado órgão de imprensa, o Comando da Aeronáutica teria instruído os militares a não prestar qualquer informação a respeito do assunto.

Caso seja confirmada, a extinção do PAMA-BE será uma irreparável perda para o Estado do Pará. A guisa de informação, o Parque é responsável pela manutenção das aeronaves C-95 Bandeirante e C-98 Caravan, da Força Aérea Brasileira, e pela prestação de serviços a outras aeronaves de pequeno porte. Possui oficinas especializadas em eletrônica, pintura, chapas e metais, galvanoplastia, motores e hélices. Além disso, o PAMA-BE mantém postos de combustível de aviação em diversos aeroportos que servem à Região Amazônica, tais como os localizados nos Municípios de Jacareacanga-PA, Porto de Moz-PA, Manicoré-AM, Barcelos e Itauretê.

Com a eventual transferência do PAMA-BE para outro Estado da Federação, postos de trabalho serão extintos, o que agravará ainda mais o terrível quadro de desemprego no Estado do Pará, bem como a segurança dos vôos das pequenas aeronaves na região estará comprometida. Além disso, deve-se somar a

futura dificuldade de reabastecimento dos aparelhos em municípios de difícil acesso, que, atualmente, contam com postos de combustível operados pelo Parque.

Assim, em face do manifesto interesse público, requeiro aos Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora se dignem aprovar o presente Requerimento de Informações, que deverá ser encaminhado à Sua Excelência o Ministro de Estado da Defesa.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2001. – **Ademir Andrade.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Carlos Bezerra, Mauro Miranda, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s. serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os noticiários a que assistimos diariamente estão cheios de notícias tristes ou desagradáveis. Creio que também devemos ver as coisas boas que estão perto de nós e, por isso, escolhi, para servir de tema a este meu pronunciamento, uma das mais importantes instituições brasileiras.

A Confederação Nacional do Comércio – CNC foi fundada em 4 de setembro de 1945 e reconhecida pelo Decreto n.^o 20.068, de 30 de novembro de 1945, como entidade representativa, no plano nacional, dos direitos e interesses do comércio brasileiro.

É difícil dar uma idéia exata da magnitude dessa organização, que tem, na base de sua representação, cerca de 2 milhões e meio de empresas, as quais proporcionam emprego a 17 milhões de brasileiros. Essas empresas estão agrupadas em 817 sindicatos, organizados sob a coordenação de 33 federações. Apesar de se associar comumente a idéia de federação ao âmbito estadual, certos segmentos do comércio no Brasil, como despachantes aduaneiros, empresas de segurança e vigilância, hotéis e outros, têm como principal interlocutor o governo federal, que os mantém sob controle direto. Nesses casos, o âmbito das federações é necessariamente nacional, sob coordenação direta da Confederação Nacional do Comércio.

As atividades relacionadas ao setor de comércio movimentam recursos que alcançam 52% do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro.

Não bastasse a importância em relação ao significado econômico, as empresas brasileiras de comércio de bens e serviços cumprem, ainda, uma função social importantíssima, devido ao uso intensivo de mão-de-obra. Quando pensamos nas características do mercado de trabalho, não podemos deixar de levar em conta que 93% das empresas comerciais empregam diretamente um número de no máximo 20 pessoas. Portanto, trata-se de empresas de pequeno porte, que talvez por isso mesmo, possibilitem a colocação de tantos trabalhadores.

Mas não é possível falar da Confederação Nacional do Comércio sem abordar a sua responsabilidade pela administração de um dos maiores programas sociais do mundo, beneficiando cerca de 50 milhões de brasileiros a cada ano. Isso é possível com as centenas de cursos de formação, reciclagem, ou aperfeiçoamento profissional, realizados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para todos os segmentos do comércio: atacado e varejo, hotelaria, informática, enfermagem, moda, higiene, alimentação, possibilitando desde a aprendizagem básica das profissões até, em alguns casos, a pós-graduação. O Serviço Social do Comércio – SESC, por sua vez, proporciona a milhões de brasileiros e suas famílias atendimento médico e odontológico, desenvolvimento físico e esportivo, educação básica, lazer e cultura, colaborando para que os brasileiros em geral possam sentir-se realizados como cidadãos.

É realmente difícil dar a dimensão exata da atuação da Confederação Nacional do Comércio na defesa da liberdade de iniciativa, da economia formal e da legitimidade da representação empresarial por setor e organizada por meio de sindicatos livres.

Há algumas metas a atingir, e a CNC não poupa esforços em busca da melhora das condições de seus representados. Por isso, luta em prol da simplificação dos trâmites burocráticos para a criação de empresas, pelo estabelecimento de uma legislação menos passível de interpretações dúbias – o que historicamente propicia a corrupção em todos os níveis de fiscalização – e pela simplificação do sistema tributário, em busca da atribuição de uma carga mais justa, mais de acordo com a capacidade de cada contribuinte.

O sindicalismo brasileiro, totalmente dependente de ações governamentais até a Constituição de 1988, teve de passar por uma reformulação, mas os dispositivos relacionados à organização sindical recepcionados por essa Carta, constantes do artigo 8º,

mantiveram os princípios da unicidade, o modelo confederativo e a compulsoriedade das contribuições.

Como resultado de algumas reuniões das Federações patrocinadas em 1990 pela CNC, surgiu o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio – SICOMERCIO. Foi exatamente em 23 de novembro de 1990, por meio da Resolução CNC/CR n.º 01. Essa Resolução dispõe que o Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio – SICOMERCIO, a que se refere o artigo 8º da Constituição Federal, será constituído pela participação dos sindicatos, representando as categorias econômicas respectivas; das Federações, representando grupos de coordenações dessas categorias; e da Confederação Nacional do Comércio – CNC, representando, em plano de coordenação nacional, o sistema composto pelo conjunto dos sindicatos e federações do comércio, e que a unicidade determinada pelo artigo 8º, inciso II da Constituição Federal, seria efetivada pelo SICOMERCIO.

A Resolução SICOMERCIO – CNC n.º 02, de 18 de novembro de 1991, regulamenta o registro e o enquadramento sindical no sistema e cria a Comissão de Enquadramento e Registro Sindical do Comércio, à qual compete, entre outras atribuições, promover, no âmbito do SICOMERCIO, o registro das entidades sindicais, resolver as consultas sobre enquadramento sindical e opinar sobre os conflitos de representatividade e de base territorial.

Muito mais se poderia falar sobre a Confederação Nacional do Comércio e sua importância para a sociedade brasileira, mas creio que a nenhum de nós é estranha essa organização e as instituições que ela patrocina: o SENAC e o SESC. Essas entidades prestam serviços sociais relevantes, seja na área da formação profissional, seja na área de lazer e entretenimento e outros serviços.

Conhecemos, também, a importância do comércio como atividade geradora de emprego, num País em que um dos maiores males é justamente a desesperança de grande parte daqueles que se dirigem ao mercado de trabalho.

Num País em que muita coisa ainda está para ser feita, sabendo das potencialidades para o setor de serviços, permitimo-nos olhar para o futuro e antever o crescimento das atividades comerciais. Sabemos que o homem disporá, cada vez mais, de tempo para o lazer e entretenimento. Sabemos, também, que as atividades turísticas têm um campo enorme para desenvolver-se no Brasil.

É possível vislumbrar uma Confederação Nacional do Comércio mais forte ainda e prestando sempre

mais e melhores serviços para os cidadãos brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não é de hoje que as empresas brasileiras de aviação comercial estão em crise. Muito pelo contrário, as dificuldades enfrentadas pelo setor já vêm se arrastando há alguns anos, "empurradas com a barriga" pelas empresas diante de injustificável complacência das autoridades governamentais do setor e da área econômica. A situação tornou-se especialmente aguda a partir da grande desvalorização do real no início de 1999, que repercutiu duramente nas finanças dessas empresas, que precisam pagar em dólar os compromissos com o financiamento das aeronaves e das peças para sua manutenção.

Já em 11 de fevereiro do ano passado, no editorial do diário paulistano **O Estado de S. Paulo**, onde se comentavam os problemas enfrentados pelo setor, estava escrito que "quando a situação chega ao limite do aceitável, como está ocorrendo no âmbito da aviação civil, [...] está na hora de agir com firmeza". Se, naquele momento, a opinião geral era no sentido de que a reestruturação do setor não podia mais se fazer esperar, que poderemos dizer da situação de hoje, passados vinte e dois meses, tempo em que as contas só fizeram piorar? E ainda mais após os atentados de Nova Iorque e Washington, que elevaram os prêmios dos seguros a níveis que as empresas não podem suportar?

Ano passado, aí pela altura de abril, a Vasp esteve a ponto de quebrar de vez. Estava obrigada, pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero) a pagar por seus serviços de apoio nos aeroportos semanalmente, em vez de mensalmente, como é o costume. Isso porque a dívida da empresa aérea com a Infraero havia sido renegociada seis vezes, sem que a Vasp cumprisse qualquer dos acordos. Três aviões chegaram a ser arrestados para garantia do pagamento de *leasing*, que a empresa atrasou.

Um ano depois, tendo cortado metade de seu quadro de pessoal, tendo suspendido todas as operações internacionais, devolvido quatro de seus oito aviões McDonnel-Douglas MD-11 e rompido seus contratos de *leasing*, passando a voar somente com aeronaves de sua propriedade, a empresa era anunciada como estando lucrativa e praticamente recuperada. No entanto, em agosto, anunciam-se em prejuízo, como todas as quatro grandes – junto com Varig, Transbrasil e Tam.

No ano de 2001 foi a vez de a Transbrasil fazer cortes – semelhantes aos realizados um ano antes pela Vasp – em pessoal, em rotas e em aeronaves. Porém, apesar do resultado operacional positivo anunciado no final de junho, a situação da empresa continuava desesperadora. A reestruturação, segundo analistas como Maurício Levi, da empresa financeira Fama Investimentos, teria chegado tarde demais. Seria verdade, ou será que o problema é mais profundo? Quer me parecer que, tanto quanto a Vasp, a Transbrasil não estaria muito melhor se houvesse feito essa reestruturação há um ano ou dois.

Em nome da Varig, por seu lado, seu presidente Osires Silva tem concedido à imprensa entrevistas nas quais reclama de tudo: da concorrência estrangeira, da tributação, das dificuldades cambiais, etc. Embora seja um empresário de vasta experiência, reconhecida em diversos setores de atividade, o presidente da Varig está mesmo é pleiteando facilidades da parte do Governo, como alterações na regulamentação do setor, na legislação trabalhista e na tributária, além da desistência de contestação na Justiça das decisões favoráveis às empresas nos processos que moveram pelas supostas perdas que sofreram quando dos planos fracassados de estabilização dos anos 80. Coisa que pode até ser compreensível, mas certamente não é aceitável de todo.

De fato, a tributação incidente sobre a aviação civil soma cerca de 35% no Brasil, contra 16% em média para as empresas de sede nos países europeus e 8% para as empresas norte-americanas. Se a isso acrescentarmos as dificuldades intrínsecas de empresas de países "emergentes", relativas ao pagamento em dólar dos equipamentos e até dos combustíveis, compreenderemos que nossas empresas não têm mesmo condições de competir nas rotas internacionais, sobretudo em um tempo em que a concorrência está acirradíssima, em virtude dos sinais de recessão visíveis na economia mundial.

Em poucas palavras: nossas empresas não têm qualquer chance lá fora e só reinam aqui por força de legislação regulatória que proíbe a concessão de rotas internas a empresas estrangeiras e limita a participação estrangeira nas empresas nacionais.

Queria isso dizer que deveríamos desistir de manter empresas nacionais de aviação civil? A verdade é que essa atividade tem algumas implicações delicadas, que a tornam especial. A atitude neoliberal, que seria a de não-intervenção, de deixar falirem essas empresas e permitir a entrada livre às empresas estrangeiras, não é cogitável porque há aspectos de natureza econômica que indicam ser do interesse na-

cional ter empresas de aviação civil. São questões relativas à segurança nacional e à logística do comércio exterior, além do turismo interno e externo.

Quer isso dizer que precisamos ter empresas nacionais de aviação civil, mas que um novo modelo se faz necessário e urgente. Não importa se a solução sairá da fusão entre as empresas existentes – o que me parece um abraço de afogados –, se do seu fechamento e substituição por empresas novas e mais bem administradas, como a própria Tam e a Gol, por exemplo, ou se do aumento do percentual permitido de participação societária estrangeira. O importante é que o Tesouro Nacional – isto é, o contribuinte – não venha pagar a conta da má administração dessas empresas, viciadas durante anos em um mercado fechado.

As dificuldades são muitas. Afinal, o mercado brasileiro de viajantes em avião é muito pequeno, em virtude da grande desigualdade social vigente em nosso País. Parece ser inevitável, por exemplo, a conclusão de que não há espaço para quatro empresas.

Mas nada justifica a hesitação do Governo em propor uma solução, um novo modelo. Para uma analista prestigiosa como Eliane Cantanhede, tratar-se-ia de mais uma dessas "bombas" que a atual administração quer "empurrar" para estourar no colo do próximo Presidente da República. Não me parece, porém, que seja esse o propósito do Presidente.

De todo modo, precisamos com urgência aprovar – com as modificações que os debates com os setores interessados e especializados mostrarem necessárias – uma nova Lei de Aviação Civil que ponha fim às contradições atuais desse mercado. O desfecho da crise das atuais empresas, por seu lado, precisa se fazer sem a costumeira passagem dos custos para o contribuinte.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a renegociação das dívidas dos produtores rurais, finalmente equacionada no final do mês passado, representou um passo importante para evitar a inadimplência e, em muitos casos, a situação de absoluta insolvência dos agricultores brasileiros. Podemos dizer, enfim, que prevaleceu o bom senso: se não premia o produtor rural, que tanto tem contribuído para alavancar nosso desenvolvimento, o acordo, pelo menos, repara parcialmente os danos com os quais tem arcado essa sofrida categoria.

Conhecedor das agruras vividas pelo homem do campo, orgulha-me ter participado desse esforço pela renegociação, agora consubstanciada na Medi-

da Provisória nº 9. Devo dizer, a propósito, que não reivindiquei simplesmente um acordo que minimizasse os prejuízos do produtor rural, mas que em toda a minha vida pública tenho defendido seus interesses, exatamente por conhecer sua dura rotina, sua luta contra as intempéries, contra as pragas, contra as flutuações de preços que não garantem uma regularidade nos rendimentos e, principalmente, contra o descaso das autoridades, as quais têm-se recusado a promover uma política efetiva, sólida e duradoura para a atividade agropecuária.

A anistia e a renegociação das bases dos financiamentos beneficiarão principalmente os produtores rurais que celebraram contratos a partir da safra 1997/98, e cujas atividades foram afetadas por fenômenos climáticos adversos. Mas beneficiarão, também, os pequenos produtores inscritos no Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Pronaf.

Basicamente, os benefícios compreendem anistia de parcela da dívida vencida no último dia 31, prorrogação dos prazos de pagamento e redução dos juros – entre 3 e 5% ao ano, acrescidos da variação do Índice Geral de Preços ao Mercado.

Essas condições, Sras. e Srs. Senadores, há muito se impunham. Historicamente, a atividade agrícola tem sido o grande sustentáculo do nosso desenvolvimento, mostrando pujança, com todas as adversidades, e a despeito de outras prioridades governamentais, mesmo quando outros setores da economia apresentam baixo desempenho.

Isso se pode verificar, por exemplo, no comportamento da economia no primeiro semestre: nosso PIB, naquele período, cresceu apenas 0,17%. O setor agrícola também não teve um bom desempenho, mas seu crescimento, de 1,85%, foi fundamental para que nossa economia apresentasse resultado positivo.

Outra marca que assinala a força do setor agropecuário é a colheita de grãos. Para a safra 2001/2002, aguarda-se uma colheita total de 100 milhões de toneladas de grãos e oleaginosas, o que se explica, em grande parte, pelo aumento da produtividade. Em recente suplemento especial sobre a safra agrícola, o jornal O Estado de S. Paulo analisa: "Um aspecto importante a ser comentado é que, além de contarem com menos dinheiro dos bancos, os produtores dobraram a produção utilizando uma área menor. A área cultivada passou de 41,5 milhões de hectares no final dos anos 80 para os atuais 37 milhões de hectares".

Além disso, o setor agropecuário vem mantendo sucessivos superávits, na balança comercial, de for-

ma a minimizar o desequilíbrio de nossas contas externas. De acordo com a Confederação Nacional da Agricultura, o resultado da balança comercial agropecuária no primeiro semestre foi de 6 bilhões 940 milhões de dólares, superando em 25,8% o resultado do primeiro semestre do ano passado. Se for mantido o atual ritmo das exportações e importações de produtos agropecuários, de acordo com a CNA, o saldo do setor poderá chegar a 14 e meio bilhões de dólares.

Esse, Sras. e Srs. Senadores, é o setor agropecuário, que em troca de tudo o que faz pelo País nada mais reivindica do que uma política agrícola consistente e uma política creditícia justa. Por tudo isso, quero congratular-me com o produtor rural por sua vitória nessa luta, a qual apoieie decididamente, e reiterar meus apelos para que nossos governantes dêem mais atenção a esse importante setor da nossa economia.

Muito obrigado!

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é com grande satisfação que volto a registrar a realização de um empreendimento de sucesso e muito importante para o desenvolvimento do nosso Estado do Maranhão. A Companhia Vale do Rio Doce está em contagem regressiva para a inauguração da usina de pelotização em São Luís (MA), prevista para entrar em fase de plena operacionalização em março do próximo ano.

Em maio deste ano utilizei esta tribuna para destacar a atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) nesse projeto. A instituição havia aprovado, pouco antes daquela ocasião, a concessão de financiamento de R\$200 milhões para a empresa Mineração Tucuruí, viabilizando-lhe a instalação de uma usina de pelotização de minério de ferro na capital do meu Estado.

O investimento total do empreendimento é de R\$440 milhões, o que vai importar em um Efeito Multiplicador de Desembolsos (EMD) de 2,5 – ou seja, o financiamento do BNDES alavancará um investimento duas vezes e meia maior que o valor liberado.

Citei, na oportunidade, que o projeto vai criar 1.800 empregos na fase de construção da usina, e 792 na fase de operação. Essas previsões foram concretizadas, e superadas até, enquanto outras o serão a partir do próximo ano.

A usina proporcionará receitas com exportações da ordem de US\$200 milhões por ano após a sua conclusão. Houve risco, no passado, de o projeto da usina ser instalado fora do Brasil, mais precisamente em Trinidad y Tobago, em função de vantagens fiscais e creditícias oferecidas pelo governo daquele país. O financiamento do BNDES, no entanto, foi fundamental para a decisão da Companhia Vale do Rio

Doce (CVRD), controladora da Tucuruí, que favoreceu a implantação do empreendimento no Brasil.

Segundo foi noticiado pela imprensa do meu Estado, o cronograma de obras da usina de pelotização de São Luís está sendo cumprido à risca. Vai funcionar no prazo previsto. Vale destacar que essa usina é a primeira construída pela Companhia Vale do Rio Doce fora do Sistema Sul (Vitória/Espírito Santo), onde estão instalados sete outros empreendimentos de produção de pelotas.

Além de ser a mais moderna, a usina de pelotização de São Luís terá capacidade maior de produção em comparação com as instalações do Sistema Sul. Lá serão produzidos 6 milhões de toneladas por ano.

A Vale do Rio Doce, como se sabe, responde por 30% da produção mundial de pelotas, tendo como principal consumidor o mercado asiático. A partir da conclusão da usina de São Luís, a meta da empresa é a de atingir mais efetivamente o mercado norte-americano.

Durante o período de construção da usina foram gerados 2.500 empregos diretos, número acima do previsto. A partir de seu funcionamento, outras centenas de postos de trabalho serão abertos na capital maranhense. A construção estimulou o investimento de outras empresas no Maranhão: as obras consumiram 20 mil metros cúbicos de concreto e nove mil toneladas de estrutura metálica. Mais de 14 mil toneladas de equipamentos mecânicos e elétricos foram utilizados na obra.

O desenvolvimento gerado para o nosso Estado com a nova usina é bastante promissor. A Vale do Rio Doce está ampliando em mais 42 mil metros quadrados o seu pátio de estocagem de minério de ferro, além de implantar, ali, quilômetros de sistemas de esteiras transportadoras com destino ao Porto de Ponta da Madeira. Ainda na área de infra-estrutura, a Companhia Vale do Rio Doce construiu uma subestação para receber 230 KV de energia elétrica da empresa Eletrobras, com potência instalada de 120 MW. A demanda de energia da usina é de 35 MV.

Outro ponto que deve ser louvado neste projeto é o da preocupação pela qualificação dos recursos humanos da empresa. Neste mês de novembro, os técnicos maranhenses encerraram o treinamento de especialização em pelotização de minério de ferro, iniciado em abril passado nas usinas da Vale do Rio Doce do Complexo Portuário de Tubarão, em Vitória (ES). Todos os técnicos, formados nas áreas de metalurgia, eletromecânica, eletrônica e química industrial, serão contratados pela Vale do Rio Doce para o desenvolvimento de atividades na usina de pelotização de São Luís.

Leio na imprensa do meu Estado que nunca no país foi treinado um contingente de mão-de-obra nos moldes da qualificação oferecida pela Vale do Rio Doce. Nos dez meses de treinamento, resultado de um convênio de cooperação técnica firmado entre a Vale do Rio Doce e o Cefet (Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão), os estagiários receberam aulas sobre minério de ferro, processo produtivo, tratamento e beneficiamento do minério e siderurgia.

O patrocínio do BNDES a iniciativas como a que acabo de anunciar a esta Casa merecem o nosso aplauso. Regozijo-me, portanto, com a instituição, levando à sua direção o reconhecimento à competência com que vem dirigindo os destinos dessa grande instituição.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em virtude de um extraordinário esforço desenvolvido pelo Governo do Estado do Tocantins, que contou com a colaboração decisiva da grande maioria dos pecuaristas da região, foi essa unidade federada declarada área livre da febre aftosa, com a correspondente certificação expedida pela Organização Internacional de Epizootias.

Os técnicos da Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins agem como autênticos investigadores policiais, não dando trégua aos pecuaristas que eventualmente deixem de vacinar seu rebanho, a fim de que o **status** de zona livre da aftosa seja sempre mantido, abrangendo as seis milhões e duzentas mil cabeças do gado bovino tocantinense.

Ocorre, no entanto, Sr. Presidente, que uma nova e grave ameaça paira não apenas sobre o rebanho do Tocantins, mas sobre o de todo o Brasil, que é a varíola bovina.

Essa moléstia, como se sabe, ataca fundamentalmente as tetas das vacas, impedindo a produção de leite e alastrando-se por todo o rebanho.

Consoante notícia publicada no prestigioso jornal **Folha de S. Paulo** (AGROFOLHA), edição de 20 do corrente mês de novembro, a varíola bovina vem se espalhando pela região do Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, já alcançando cento e dez fazendas e infectando oitocentas vacas e setenta trabalhadores.

O levantamento em questão, que demonstra a gravidade da situação, foi elaborado pelo Escritório de Defesa Agropecuária de Guaratinguetá, da Secretaria de Agricultura de São Paulo, havendo fundamentada preocupação, entre os pecuaristas, de que a situação fique completamente fora de controle.

Segundo a matéria jornalística a que nos repartamos, a atitude do governo paulista é de fechar as fazendas onde são detectados focos de varíola, a fim de evitar o trânsito de animais, mas essa estratégia, ao que tudo indica, não está sendo eficaz, porquanto a doença insiste em alastrar-se.

Aliás, o avanço da moléstia processa-se, também, através dos trabalhadores rurais, que podem transportar o vírus de um local para outro, pois, de acordo com o pecuarista Jorge Rubez, presidente da "Leite Brasil", basta um rurícola estar com o pé sujo e pisar no capim para contaminar vacas que nele se deitem.

Há várias medidas que podem ser adotadas para conter esse surto epidêmico, que pode rapidamente espalhar-se por todo o País.

Uma delas, em concordância com a pesquisadora Maristela Pituco, pesquisadora do Instituto Biológico de São Paulo que foi a primeira a diagnosticar a doença, é a rigorosa higienização da sala de ordenha, considerada a fórmula mais eficaz para prevenção da enfermidade, eis que inexiste vacina contra essa modalidade de varíola.

Aliás, a varíola bovina é infecção causada pelo vírus orthopoxvirus em vacas leiteiras, com pústulas nas tetas e no corpo, sendo transmissível ao homem.

Nesse contexto, temos para nós que providências de âmbito nacional devem ser implementadas objetivando não apenas combater o surto epidêmico que ocorre no Vale do Paraíba, como também evitar que a infecção se alastre para o resto do Brasil, colocando em risco todo o nosso rebanho bovino.

É apelo que, desta tribuna, fazemos ao ilustre Ministro Pratini de Moraes, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é com satisfação que registro o recebimento do *Relatório de Atividades 1999-2000* da WWF-Brasil, ou seja, uma ampla prestação de contas das atividades da vertente nacional do Fundo Mundial de Proteção à Vida Selvagem, considerada a maior e mais experiente organização conservacionista do planeta. A WWF é uma instituição que reúne em todo o mundo quase cinco milhões de adeptos e simpatizantes da causa, defensores incondicionais das causas ambientais.

A preservação da natureza e as sinceras preocupações com o meio ambiente, temas que entraram em pauta a partir dos anos 60, merecendo maior evidência nos âmbitos da educação e da comunicação de massa, quando passaram a despertar consciências e conquistar apoiadores em todo o planeta, sem-

pre mereceu minha atenção e estímulo. E isso, não apenas em minha atividade na cena pública, mas antes, e sobretudo, no denominador comum de todos nós: o cotidiano de cidadão.

Assim, devo confessar que a leitura desse importante e esclarecedor documento, um verdadeiro alerta para a sociedade e para todos nós que nos dedicamos à vida pública, foi extremamente prazerosa e elucidativa. Nos minutos que dediquei à apreciação do Relatório pude certificar-me do admirável trabalho que milhões de abnegados em todo o mundo, interligados pela fabulosa rede WWF, realizam em benefício da preservação da vida hígida e harmônica de todos nós. Apresentado pelo presidente do Conselho Diretor da WWF-Brasil, José Roberto Marinho, o Relatório elenca também o conjunto dos desafios que se apresentam neste início de milênio, em texto bastante articulado, assinado pelo secretário-geral da WWF, Garo Batmianian.

Mas o que me surpreendeu, efetivamente, foi conhecer o trabalho que os brasileiros diretamente envolvidos com a WWF vêm realizando, com sua decisiva contribuição a um esforço global de recuperação da qualidade ambiental da Terra. Um índice de qualidade que, desde a década de 70, sofreu queda de 33 por cento. Aliás, como consta do documento, os anos 70 foram pródigos em precipitar o esgotamento do planeta, pois foi exatamente nessa época que o impacto humano acumulado sobre os recursos existentes teria superado a capacidade de recuperação biológica da Terra.

O trabalho da WWF-Brasil, na condição de entidade não-governamental, concentra-se na busca da harmonização da atividade humana com a preservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais renováveis em benefício dos brasileiros. Se diada aqui em Brasília, e dispondo de um corpo técnico multidisciplinar, a WWF-Brasil mantém atualmente nove programas, que comportam 52 projetos de atuação direta ou em colaboração com outras ONGs e com os governos, em seus distintos níveis.

As contribuições da WWF-Brasil consolidadas ao longo dos últimos anos, a partir de métodos de trabalho bastante arrojados, são inúmeras e relevantes, o que culminou com a recente certificação do ISO 9002, em iniciativa pioneira entre os organismos que atuam no setor no Brasil e dentro da própria rede mundial da WWF.

Mas vejamos, ainda que rapidamente, as principais realizações da WWF-Brasil no período 1999-2000.

No último ano, foi decidida a criação do Programa de Conservação e Gestão de Água Doce, pois a despeito do quantitativo de reservas de água doce, o País começa a enfrentar racionamentos que atingem

o dia-a-dia da população. Os programas já implementados no Pantanal e no Cerrado foram decisivos para que a Unesco anunciasse, em novembro de 2000, a criação da segunda fase das Reservas da Biosfera do Pantanal e do Cerrado, uma deliberação da mais alta importância.

Um outro produto de destaque dentre os trabalhos da WWF-Brasil diz respeito à introdução do conceito de ecorregiões e do novo mapa da natureza brasileira, desenvolvidos em colaboração com o IBAMA, e apresentados à comunidade científica nacional em julho do ano passado. O mapa da natureza foi adotado pelo Governo brasileiro como instrumento para o planejamento e a identificação de novas áreas protegidas. Ele ainda auxiliará a preencher lacunas como, por exemplo, a criação de parques para proteger sítios sem estudos biológicos, cuja biodiversidade ainda não tenha sido incluída nos sistemas de parques e reservas nacionais.

Para alcançar a efetividade em suas ações, a WWF-Brasil estabeleceu uma série de estratégias que incluem, nos programas de conservação, pesquisa, proteção de espécies e ecossistemas ameaçados, desenvolvimento de modelos alternativos de conservação e uso de recursos naturais, capacitação e desenvolvimento de entidades parceiras. Além disso, o conjunto de resultados obtidos por meio de educação ambiental, políticas ambientais e comunicação são devidamente disseminados, em uma cadeia de geração de multiplicadores e expansão do conhecimento.

Finalmente, Sr. Presidente, um aspecto que me parece exemplar na atuação da WWF-Brasil diz respeito ao deliberado esforço despendido no desenvolvimento de alternativas de uso racional da natureza. Com atividades realizadas no interior de comunidades locais, são gerados benefícios diretos para as populações, como formação de renda e consolidação de benefícios econômicos duradouros e socialmente justos.

E talvez esteja justamente aí o grande sucesso da organização, não apenas em perspectiva mundial, mas especialmente em nosso País, onde a WWF-Brasil vem conquistando crescente simpatia e adesão de figuras públicas e da sociedade em geral, parceiros essenciais para um trabalho capaz de preservar o planeta e de promover a elevação da qualidade de vida de todos nós. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na segunda-feira, dia 26 do corrente, as 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

AVISOS, NOTAS E INFORMAÇÕES

I - PROPOSIÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR DA ORDEM DO DIA DOS TRÊS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES

(Art. 170, § 2º, III, do Regimento Interno)

dia 26.11.2001, segunda

Imin: Sessão deliberativa ordinária

Senador Ricardo Santos

Senadora Iris Rezende

3. Senador Ademir Andrade

4. Senador Juvêncio da Fonseca

5. Senador Geraldo Cândido

6. Senador Roberto Saturnino

7. Senadora Heloisa Helena

8. Senador Carlos Patrocínio

(continua abertas as inscrições)

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2001 (nº 4.574/2001, na Casa de origem)	Dispõe sobre a criação de selo comemorativo do centenário do nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek.	Discussão, em turno único.
	Parecer nº 1.353/2001-CE. Relator: Senador Francelino Pereira, favorável.	Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, nos termos do Requerimento nº 691/2001, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000 Senador Ramez Tebet e outros senhores Senadores	Altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (dispõe sobre a utilização da Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais Mato-Grossenses e a Mata Grossense e a Zona Costeira, como patrimônio nacional, assegurando a preservação do meio ambiente).	Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.
	Parecer nº 1.237/2001-CCJ. Relator <i>ad hoc</i> : Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.	
3 Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2001 (nº 277/2000, na Câmara dos Deputados) Presidente da República	Altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal. (Dispõe que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência).	Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.
	Parecer nº 1.350/2001-CCJ. Relator: Senador Romero Jucá, favorável. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 681/2001 – art. 281 combinado com o art. 357 do RISF).	

4 Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001 Senador Arlindo Porto e outros senhores Senadores	Cria os Tribunais Regionais Federais da 6 ^a e 7 ^a Região. Parecer nº 1.277/2001-CCJ, Relator: Senador Osmar Dias, favorável. (Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 693/2001 – art. 167 do RISF).	Segunda sessão de discussão, em primeiro turno.
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2001 (nº 867/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Empresa Caracaraí de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caracaraí, Estado de Roraima. Parecer nº 1.268/2001-CE, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
6 (nº 887/2001, na Câmara dos Deputados)	Ato que outorga concessão à Universidade do Brasil para executar serviço de emissão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Parecer nº 1.316/2001-CE, Relatoria: Senadora Emilia Fernandes, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2001 (nº 897/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga concessão à LHM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima. Parecer nº 1.270/2001-CE, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 1 minuto.)

(OS 21253/01)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PETIÇÃO

Autores: Senador José Eduardo Dutra e outros Senadores

Nº 9, DE 2001

Ementa: Requerem, ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a convocação de reunião do Conselho, "com o fim específico de discutir e deliberar sobre as providências cabíveis em relação ao Senador Fernando de Castro Ribeiro".

Braga, 31 de outubro de 2001

Senhor Presidente:

Os senadores abaixo-assinados, considerando que o Senador FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO assumiu o mandato de Senador da República, pelo Poder da Pura, em virtude de renúncia do Senador JADER BARBALHO, e da investigação à finalidade dessa representação, formularam por seu primeiro suplente, o Senador LAÉRCIO LARIBALHO (DSV, 26.10.01, p. 2002),

que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presidido por Vossa Exceléncia, em 27 de setembro passado, aprovou relatório da comissão de inquérito, concernente à Denúncia nº 7, de 2001, em desfavor do Senador JADER BARBALHO,

que no referido relatório ficou que foi o Senador FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, Secretário Particular do Senador JADER, beneficiário de recursos desviados do BANPARA e dos seguintes valores administrativo e próprio de pagamento recebidos da Agência Jardim Botânico do Banco Itau S/A, no Rio de Janeiro, e mesma agência em que o Excepcioníssimo Senador mantinha conta corrente;

A Sua Exceléncia o Senhor
Senador JUVENCIOS DA FONSECA
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do
SENADO FEDERAL.

SGM/SSOLSP

Recebido o Original

2001-10-31 10:11:20

que, em seu depoimento perante a comissão de inquérito do Conselho de Ética, o Dr. AURELIO AUGUSTO FRUTAS DE MEIRA, destacou o recebimento de honorários profissionais por serviços prestados ao Senhor JADER BARBALHO, no valor aproximado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), através de ordens de pagamento oriundas do Banco Itaú S/A - Agência Jardim Botânico, mediante comunicação de liberação de recursos pelo Senhor FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO.

que o Senhor FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO recusou-se a prestar declarações ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre sua participação no episódio que ensejou a Denúncia nº 7, de 2001.

solicitam a Vossa Exceléncia, com apoio no art. 22 da Resolução nº 20, de 1993, se dirige convocar reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, com o fim específico de discutir e deliberar sobre as providências cabíveis, em relação ao Senador FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO.

Atenciosamente,

**SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Despacho

O requerimento é de autoria de treze Senadores que solicitam reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar "com o fim específico de discutir e deliberar sobre providências cabíveis, em relação ao Senador Fernando Ribeiro, recém-empossado como suplente do ex-Senador pelo Estado do Pará, Jader Barbalho.

Fundamentam o requerimento no fato da aprovação do statônio concemente à Denúncia nº 7, de 2001, que recomendou a abertura de processo disciplinar, que poderia culminar na perda de mandato do ex-Senador Jader Barbalho, onde aparecia também o nome do então segundo suplente de Senador, senhor Fernando Castro Ribeiro.

Como é do conhecimento público, o Senador Jader Barbalho renunciou ao seu mandato e, como consequência, os autos foram arquivados pela perda do seu objeto, antes mesmo que a Mesa decidisse pela instauração ou não do respectivo processo disciplinar e a perda de mandato, que não se formalizou.

O arquivamento, em caráter definitivo, da referida Denúncia nº 7, de 2001 ocorreu anteriormente à posse do Senhor Fernando Castro Ribeiro no Senado Federal. Após o arquivamento, o

SI MSSCLSF

Rec. At. o Original

Em 21/11/2001

Ass. [Assinatura]

Senador foi convocado e empossado pela Mesa Diretora, sem qualquer recurso.

Diante do exposto e tendo em vista também que o pedido não atendeu ao disposto no § 2º, do artigo 55, da Constituição Federal, indefiro o pedido.

Desta decisão, dê-se ciência imediata aos requerentes.

Autue-se e publique-se.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2001

**Senador JUVÉNCIO DA FONSECA
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 284 , DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **JOÃO CARLOS MARQUES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão de Assistente Parlamentar – AP-3, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de novembro de 2001.



**Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal**

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 143 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 320, do Regulamento Administrativo, conforme a redação dada pela Resolução nº 9, de 1997,

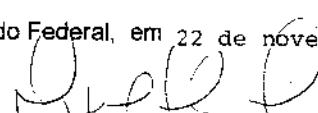
R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir Comissão Especial destinada a avaliar as necessidades de pessoal do Senado Federal e do Prodasen e proceder aos estudos sobre a conveniência de utilizar o instituto da REVERSÃO para prover cargos vagos nas áreas técnicas mais carentes do Senado, conforme está previsto no incisos II do ar. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, e de acordo com a regulamentação constante do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000.

Art. 2º – Designar para compor a Comissão Especial o Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro que a presidirá, o Diretor Executivo do Prodasen, o Diretor da Secretaria de Recursos Humanos e o Diretor da Subsecretaria de Administração e Suprimento de Matérias Primas, na qualidade de membros.

Art. 3º – Fixar o prazo de quarenta e cinco dias para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral**

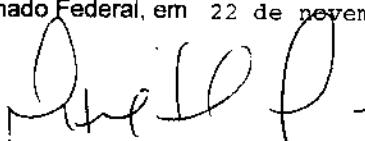
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº 144, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

R E S O L V E

Designar os servidores **EDINALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4706, **ANTÔNIO MARCOS MOUSINHO SOUSA**, matrícula nº 5030, **JORGE ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 4607, **CLARA MARTINS PEREIRA DELGADO**, matrícula nº 5154, **ANTÔNIO CARLOS GOMES FURTADO**, matrícula nº 3065, **LUIZ CÉSAR DA ROCHA FONSECA**, matrícula nº 346 (Prodasen), **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, matrícula nº 438 (Prodasen), **CANTÍDIO LIMA VIEIRA**, matrícula 221 (Prodasen), e **ALBERTO JORGE TELES BARBOSA**, matrícula 3219 (SEEP), para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão Especial, com prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar proposta de norma interna disciplinando o cadastro de dependentes no Senado Federal e órgãos supervisionados para todas as finalidades previstas na legislação em vigor.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.



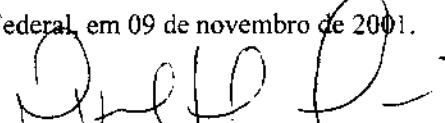
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2192, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015922/01-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **BRAZ JUNIOR BITTENCOURT DELPUPPO**, matrícula nº 31385, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete da Liderança do PPS.

Senado Federal, em 09 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

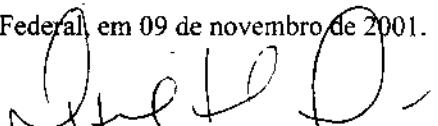
* Republicar por haver saído com incorreção no BAP nº 2442 de 13.1.2001.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2193, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 015921/01-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MEIRE HELEN DE LIMA CORDEIRO**, matrícula n.º 31377, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do PPS.

Senado Federal, em 09 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

* Republicar por haver saído com incorreção no BAP nº 2442, dia 13.11.2001.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2222, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014152/01-0,

RESOLVE designar a servidora **MARILÚCIA CHAMARELLI**, matrícula 2888, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Biblioteconomia, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Controle de Informação, Símbolo FC-6, da Secretaria de Informação e Documentação, com efeitos financeiros a partir de 05 de outubro de 2001.

Senado Federal, 19 de novembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

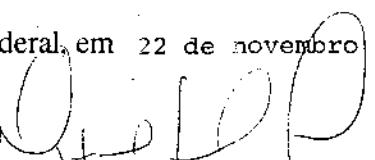
Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2242 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16334/01-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JORGE OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.



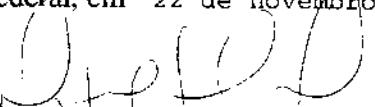
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2243 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16317/01-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alvaro Dias.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.



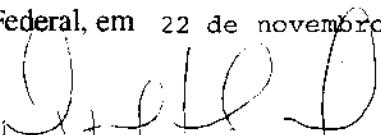
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2244 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16.318/01-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ PEDRO COMPOY** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3,do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2245 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16316/01-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PEDRO CHAGAS NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretario Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alvaro Dias.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2246, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que constam dos Processos n.º 16315/01-4 e 16314/01-8,

R E S O L V E exonerar JOSÉ LÚCIO CIONI, matrícula n.º 31130, do cargo de Assessor Técnico, do Gabinete do Senador Álvaro Dias e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.

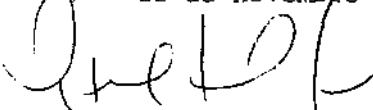

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2247, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016.399/01-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I da Lei n.º 8.112, de 1990, SERGIO ABOUDEB FERREIRA PINTO, matrícula n.º 31.934, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PPS.

Senado Federal, em 22 de novembro de 2001.

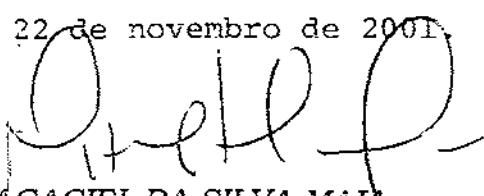

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2248 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 015214/01-0,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a GRECI LEITE HACKBART, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor ARMANDO OSCAR HACKBART, matrícula n.º 00266, a partir data do óbito, 19/10/2001.

Senado Federal, 22 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral